MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA** **(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)** **"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"**	Classificação: 035 **PROCESSO NUP** **64012.004649/2024-29** **Cód verificador: 0d5416ea-53f0-44f8**

ASSUNTO: Contratação de serviço de manutenção de câmaras frias e containers frigorificados

INTERESSADO: Pelotão de Suprimento Classe I

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva **Data da Criação:** 27/11/2024

Localização Atual do Processo: Conformidade **Data da Autação:** 27/11/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 1-Pel Sup Cl I/Cia Sup/Cmt (a)
2- DFD_160350-000270-2024.pdf
3- Despacho Nº 5-Pel Sup Cl I/Cia Sup/Cmt
4- Despacho Nº 6-Pel Sup Cl I/Cia Sup/Cmt
5- Equipe_Planejamento_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64012.004649/2024-29
7- Estudo Técnico Preliminar
8- Matriz de Gerenciamento de Risco
9- Relatório de pesquisa de preço
10- Termo de Referência
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64012.004649/2024-29
12- Termo de Abertura Nº 3-SALC/Cmt
13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
14- Manifestação_5º_BEC_Compilado.pdf
15- Manifestação_17_BdaInfSl_Compilado.pdf
16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
17- Termo de Fechamento Nº 3-SALC/Cmt
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
19- Quadro_IRP.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
21- Comissão_Permanente_Licitação_BI 22 - 14 FEV 24.pdf
22- Designação_Ordenador_Despesas_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf
23- Nomeação_Cargo_Comandante_17º_BLogSl_DOU nº 100, 24 MAIO 24.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
25- Anexo_I_Termo_de_Referência_160350_000060_2024_assinado.pdf
26- Anexo_II_modelo-de-termo-de-contrato-licitacao-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-nov-24.pdf
27- Anexo_III_modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23 (5).pdf
28- Anexo_IV_Planilha de Custos.pdf
29- Catálogo_Eletrônico_de_Padronização — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.pdf
30- Declarações_Ordenador_de_Despesas_compilado.pdf
31- Edital_Pregão_90012_160350.pdf
32- PLS_Plano de Logística Sustentável_Assinado.pdf
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
34- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (3).pdf
35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

36- Despacho Nº 49-SALC/Cmt
37- Lista de verificação de documentos da Advocacia-Geral da União (c)
38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
39- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
40- Ofício_Nº_9_SALC_Cmt.pdf
41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
42- PARECER n. 215/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU00011/2024/CJU-RO/CGU/AGU
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
44- Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro
45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
46- Anexo I - Termo de Referência 60-2024
47- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
48- Anexo II - Modelo Termo de Contrato
49- Anexo III - Modelo Ata de Registro de Preços
50- Anexo IV - Planilha de Custos
51- Edital Pregão 90012-160350
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
53- Despacho Saneador
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
55- D.O.U - Pregão 90012-2024
56- Publicação Jornal - Pregão 90012-2024
57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
58- BI 218 - 2 DEZ 24_Designação Ordenador de Despesas (c)
59- DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 1 (c)
60- DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 2 (c)
61- BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros (c)
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
63- Termo de Desentranhamento Nº 019/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
64- Termo de Desentranhamento Nº 020/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
65- Proposta META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
66- Planilha de Custos
67- Declaração Equipe de Planejamento da Contratação
68- SICAF
69- Consolidada TCU
70- CADIN
71- Documentos Habilitação
72- Atestado de Capacidade Técnica 1
73- Atestado de Capacidade Técnica 2
74- Atestado de Capacidade Técnica 3
75- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 021/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
76- Proposta ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
77- Planilha de Custos
78- Declaração Equipe de Planejamento da Contratação
79- SICAF
80- Consolidada TCU
81- CADIN
82- Certidao
83- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
84- Documentos de Habilitação
85- Atestado de Capacidade Técnica 1
86- Atestado de Capacidade Técnica 2
87- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
88- Lista de Verificação de Documentos da Advocacia Geral da União (c)
89- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 024/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
90- Termo de Desentranhamento Nº 025/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
91- PREGÃO SRP Nº 90012_Pedido Recurso
92- PREGÃO SRP Nº 90012_Recurso Resposta
93- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 026/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
94- Relatório da Sessão Pública
95- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 027/2025 - Processo 64012.004649/2024-29
96- Ata de Registro de Preço 14-2025
97- Ata de Registro de Preço 15-2025
98- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 028/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

99- Termo de Arquivamento Nº 029/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 1-Pel Sup Cl I/Cia Sup/Cmt

Porto Velho, RO, 27 de novembro de 2024.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD_160350-000270-2024.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 270/2024.

GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE - 2º Ten
Comandante do Pelotão Classe I

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Gabriel Benning César de Albuquerque**, em 27/11/2024, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L8QG-xnhV-0ijB-lu6O

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 270/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Suprimento Classe I	31/12/2025 01:00	160350	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Descrição sucinta do objeto

Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das Câmaras Fria do Pelotão de Suprimento Classe I

Justificativa da prioridade

As atividades inerentes ao Pelotão são de extrema importância para o cumprimento das missões do 17º Batalhão Logístico de Selva

2. Justificativa de Necessidade

O Pelotão Suprimento Classe I do 17º Batalhão Logístico de Selva tem a importante missão na parte logística de armazenar e distribuir os alimentos secos e frigorificados (proteína animal e vegetal), com a finalidade de prestar apoio logístico à 17ª Brigada de Infantaria de Selva e às suas Organizações Militares diretamente subordinadas e vinculadas. As demandas aqui expostas têm o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades desse pelotão e o cumprimento da missão. A manutenção periódica das câmaras e containers frigorificados é essencial para garantir sua eficiência e durabilidade. Devido ao desgaste natural provocado pelo tempo de uso, problemas como vazamentos, sobrecarga nos compressores e desgaste das vedações podem ocorrer, comprometendo a conservação de alimentos e produtos armazenados. Para prevenir falhas e aumentar a vida útil do equipamento, é necessária uma manutenção rigorosa a cada quatro meses, assegurando o funcionamento ideal, evitando gastos maiores com reparos emergenciais e minimizando o risco de prejuízos com a perda dos gêneros frigorificados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,00	391.069,50	391.069,50

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

Membro da equipe de planejamento

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 5-Pel Sup Cl I/Cia Sup/Cmt

Porto Velho, RO, 27 de novembro de 2024.

Assunto: ciência/ concorde do DFD

1. Concordo com a demanda do Comandante do Pelotão Suprimento Classe I.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

AILON DO VALE SIMÃO FILHO - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj AILON DO VALE SIMÃO FILHO**, em 27/11/2024, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NAFY-6/eL-KVYV-Zh9e

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 6-Pel Sup Cl I/Cia Sup/Cmt

Porto Velho, RO, 28 de novembro de 2024.

Assunto: aprovação do DFD

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Comandante do Pelotão Suprimento Classe I e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO - TC
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO**, em 28/11/2024, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bMgm-O/1Q-illo-G53g

Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**	1 e 2º de 2023
Ten Cel FILIPE **RABUSKE**	1 e 2º de 2023
Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO	1º e 2º de 2023
Maj RODRIGO COSTA **CEZAR**	1º e 2º de 2023
Cap LEONARDO **TAVERNEZI**	1º e 2º de 2023
Cap **CLEITON** CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	1º e 2º de 2023
Cap **ALBERTO MARQUES** DE PINHO DIAS	1º e 2º de 2023
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA	2º de 2023
Cap ROBERTO **GERSTNER**	1º e 2º de 2023
Cap **EDUARDO GOMES** LIMA	1º e 2º de 2023
1º Ten JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**	1º e 2º de 2023
1º Ten **KERLANNY** DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO	1º e 2º de 2022/2023
2º Ten **NATALIA** GOMES CORREA BONILHA	1º e 2º de 2022/2023

Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**
Ten Cel FILIPE **RABUSKE**
Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
Maj RODRIGO COSTA **CEZAR**
Cap LEONARDO **TAVERNEZI**
Cap **CLEITON** CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
Cap **ALBERTO MARQUES** DE PINHO DIAS
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
Cap ROBERTO **GERSTNER**
Cap **EDUARDO GOMES** LIMA
1º Ten JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
1º Ten **KERLANNY** DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO
2º Ten **NATALIA** GOMES CORREA BONILHA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e providências administrativas.

(Nota nº 30717, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

b. DEDETIZAÇÃO DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Foi realizada a dedetização do Setor de Aprovisionamento, no dia 22 NOV 24, de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30695, de 02 de Dezembro de 2024, do Setor de Aprovisionamento)

c. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de pneus, óleos lubrificantes e baterias para o 17º Batalhão Logístico de Selva e o que determina o Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o planejamento do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos

(GCALC) para o ano de 2025, designo o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

1º Sgt MARIO ALAN DE OLIVEIRA **LIMA**
3º Sgt MARCELO FELIPE BARBOSA **GREGÓRIO**

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
a) assim que tomar conhecimento, o militar designado compareça à SALC para receber as orientações preliminares e os modelos de documentação;
b) apresente ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do 17º B Log SL, em 13 JAN 25, as minutas dos documentos produzidos, tendo por finalidade ajustes e correções necessárias; e
c) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 03 FEV 25.

(Nota nº 30719, de 2 de dezembro de 2024, da(o) SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em câmaras frias e containers frigorificados do 17º Batalhão Logístico de Selva e o que determina o Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no processo NUP 64012.004649/2024-29, designo o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

2º Ten GABRIEL **BENNING** CESAR DE ALBUQUERQUE
3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 05 DEZ 24;
b) assim que tomar conhecimento, o militar designado compareça à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
c) o Fisc Adm, Ch Salc, Equipe de Planejamento da Contratação e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - Publicação

Foi realizada a Limpeza de caixa d'água do Serviço de Aprovisionamento, no dia 22 de Novembro de 2024, de acordo com os Art 13, da portaria 854-SELOM, de 04 JUL 15 - Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30696, de 02 de Dezembro de 2024, do Setor de Aprovisionamento)

e. PASSAGEM DE FUNÇÃO - Concessão de prazo

Concedo ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem de função e encargos de Chefe da 1ª Seção para o ST **ARTUR** ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA, de acordo com o que prescreve o Art. 126, combinado com o inciso III, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucedido)
ST **ARTUR** ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o ST **ARTUR** ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA, deverá informar ao Subcomandante, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria e Sargenteação façam constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30699, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

f. EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

1. De acordo com o previsto no parágrafo 7º, do Art. 4º, da Portaria Nr 02-SEF, de 3 de fevereiro de 2014, os militares abaixo relacionados terão seus contracheques examinados pela equipe de exame de pagamento do mês de **dezembro** do corrente ano:

Examinadores	Examinados

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 11/12/2024 às 16:20, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Equipe_Planejamento_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

Estudo Técnico Preliminar 131/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.003794/2024-92

2. Descrição da necessidade

2.1. O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) é o Órgão Provedor da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl), sendo assim responsável por analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos em apoio às várias Organizações Militares, sediadas no Acre, Rondônia e sul do Amazonas, dentre esses suprimentos destacamos o suprimento classe I (Gêneros Alimentícios) frigorificados. Para garantir a capacidade de armazenamento e suprimento de todas Unidades da 17ª Bda Inf Sl, o 17º B Log Sl possui 6 (seis) câmaras frigorificadas e 1 (uma) câmara de refrigeração que permanecem ligadas de forma ininterrupta, garantindo o bom condicionamento dos gêneros. Com intuito de manter as atividades de armazenamento e suprimento dos gêneros realizadas pelo 17° B Log Sl , é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva para manter o funcionamento das câmaras frigoríficas e de refrigeração e a qualidade dos gêneros armazenados e transportados, evitando prejuízos com descongelamento.

2.2. Em conformidade com o Decreto Nº 8.540 de 09 de outubro de 2015, a presente contratação atende o interesse público e tem um objeto essencial para a administração, uma vez que é de suma importância para dar prosseguimento na atividade fim do 17º Batalhão Logístico de Selva. Em tese, paralelamente a isso, a contratação, observando os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, não trará impacto ambiental negativo. Além disso, considerando o ciclo de vida (desenvolvimento nacional sustentável), levando em conta não apenas a precificação do objeto, mas também, observando fatores sociais, ambientais e éticos, o objeto, em tese, atende ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O local da realização dos serviços e o material/equipamentos e outras repartições de interesse da contratada poderão ser vistoriados pelos licitantes. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco”, poderá realizar no endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, de segunda a quinta-feira, de 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. A empresa deverá realizar o agendamento prévio com o 2° Tenente Benning através do telefone de contato: **(81) 99357-9146** ou pelo email: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

3.2. A não vistoria do local e equipamentos da prestação dos serviços não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.

3.3. Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados, a execução dos serviços depende de créditos recebidos o que independe desta Unidade Gestora.

3.4. Todas as despesas com a mão-de-obra e material aplicado, incluindo ferramental e pessoal, é de responsabilidade da Contratada. Inclui-se aí, alimentação dos empregados, e a retirada de entulhos que porventura acarretar por ocasião da realização dos serviços, em alguns itens inclui-se também os insumos para a execução total.

3.5. Os serviços de manutenção das câmaras frias poderão ser realizados na área da Companhia de Suprimento do l7° Batalhão Logístico de Selva.

3.6. A contratada deverá disponibilizar o contato direto com o preposto, com poder de decisão, para tratar das possíveis solicitações do serviço, disponibilizando no mínimo dois contatos telefônicos e um endereço de email nos quais possa solicitar seus serviços.

3.7. No prazo máximo de 15 (quinze dias), após o envio da nota de empenho, a contratada deverá prestar o serviço, sendo quando for caso urgente, como defeito na câmara fria este tempo pode reduzir para metade de acordo com a necessidade da contratante.

3.8. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, o Edital e a proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

3.9. A execução do serviço atenderá ao planejamento desta Unidade, que dependerá de recebimento de créditos, disponibilidade do espaço físico, entre outros fatores. Portanto. o inicio da execução se dará após contato desta Organização Militar com a empresa que irá executar os serviços.

3.10. Os serviços a serem realizados pelas empresas no interior do aquartelamento, obedecerá ao horário do corpo, isto é, de Segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

3.11. O local da realização dos serviços será onde está localizado o equipamento, caso necessário a remoção do equipamento o transporte será a cargo da prestadora do serviço.

3.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.13. Em caso de prestação de serviço que gere entulho, lixo ou algum tipo de resíduo, a contratada deve se responsabilizar pela retirada desse material da área do 17º Batalhão Logístico de Selva e dar destino adequado e ecologicamente correto.

3.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

3.15. Todos os envolvidos na execução do contrato deverão guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, por se tratar de uma Unidade Militar, onde possui repartições de caráter sigiloso e acesso restrito.

3.16. Os empregados e envolvidos na prestação do serviço não deverão adentrar em repartições sem autorização, nem transitar no interior do aquartelamento sem estar no desempenho de suas funções.

3.17. Não deverão ser utilizadas peças recondicionadas ou que não sejam recomendadas pelo fabricante, a menos que a CONTRATANTE, ao seu critério, solicite formal e expressamente que a CONTRATADA adote procedimento diferente.

3.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico do respectivo equipamento.

3.19. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.20. Não serão aceitas peças ou acessórios recondicionados, remanufaturados, reciclados. ou "compatíveis".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Suprimento Classe I	Gabriel Benning Cesar de Albuquerque
Pelotão de Suprimento Classe I	Tatiane Borges Moro Gonçalves

Pelotão de Suprimento Classe I Marllon Henrique Assis Dias

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo sido verificado outros ETPs, de outras UGs, verificou-se que a contratação de serviços para manutenção de câmaras frigoríficas é uma opção/realidade. No caso concreto, deste ETP, optou- se pelo serviço de manutenção com substituição dos componentes dos sistemas de refrigeração das câmaras/contêineres, visando a substituição dos atuais componentes por outros mais modernos e mais eficientes, gerando, em tese, economia de energia elétrica e de gastos com manutenções corretivas. Com referência a hipótese de locação de bens, não se faz válida, no caso concreto, observando que a própria administração limita essa hipótese, conforme PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019 (*):

5.1.1. Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:
I - a aquisição de imóveis;
II - a locação de imóveis;
III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos Arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de2018;
IV - a locação de veículos;
V - a locação de máquinas e equipamentos;
VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e
VII - aos serviços de ascensorista.

5.1.2. § 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:
I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;
II - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e
III - despesas relacionadas a censo demográfico ou agropecuário e a ações de defesa civil.
Foi elaborada planilha de custos a fim de verificar a exequibilidade das propostas na ocasião do certame.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação será admitida, para os componentes a serem utilizados nos serviços, a utilização de qualquer marca compatível com as marcas *Danfoss* e *Elgin*, a fim de ampliar a competividade e atingindo com eficiência os objetivos desejados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e façam todos os serviços descritos e que sejam descentralizados os valores necessários para a correspondente prestação do serviço.
6.2. Os serviços a serem contratados são constituídos em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6.4. Os serviços são classificados como serviços de natureza comum e trata-se de serviço não continuado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE		

				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	09	**1.232,50**	**11.092,50**
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	18	**1.147,50**	**10.327,50**
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	18	**1.062,50**	**19.125,00**

9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.575,50**	**14.179,50**
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	9	**807,50**	**7.267,50**
15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	9	**722,50**	**6.502,50**
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
	TOTAL GRUPO 1	**R$ 156.010,50**			
GRUPO 2					
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**

18	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	6	**1.122,00**	**6.732,00**
19	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**
20	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**467,50**	**1.402,50**
21	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**425,00**	**1.275,00**
22	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.275,00**	**3.825,00**
23	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	3	**1.147,50**	**3.442,50**
24	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	6	**1.062,50**	**6.375,00**
25	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	3	**1.572,50**	**4.717,50**
26	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**1.190,00**	**3.570,00**

27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	3	**850,00**	**2.550,00**
28	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**680,00**	**2.040,00**
29	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	3	**595,00**	**1.785,00**
30	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	3	**807,50**	**2.422,50**
31	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	3	**722,50**	**2.167,50**
32	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**765,00**	**2.295,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 51.994,5**			
GRUPO 3					
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
34	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
35	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**

36	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
37	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
38	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
39	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	9	**2.167,50**	**19.507,50**
40	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S137/35-GCA-01	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
41	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.572,50**	**14.152,50**
42	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
44	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**

45	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**
46	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	6	**807,50**	**4.845,00**
47	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	6	**722,50**	**4.335,00**
48	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 161.644,50**			
GRUPO 4					
49	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com	20796	9	**1.147,50**	**10.327,50**
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
TOTAL GRUPO 4		**R$ 21.420,00**			
VALOR TOTAL: R$ 391.069,50					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 391.069,50

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.
Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a consulta de fornecedores locais, tendo em vista que os serviços não foram encontrados no Painel de Preços, por serem serviços bem específicos e que provavelmente teria que usar mão de obra local, tudo em procedência alinhada com a IN 65 MPOG de 07 de julho de 2021 e o Decreto 11.462/23. Ficando encarregado das pesquisas o 2° Ten Gabriel Benning César de Albuquerque, Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I do 17º Batalhão Logístico de Selva. O método utilizado para

compor o valor de referência foram os menores preços encontrados de cada item, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na Nota Técnica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A licitação ou contratação direta em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

9.3. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável, pois sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos, e que a maior vantagem para a Administração e a contratação do serviço do mesmo fornecedor.

9.4. Contudo a licitação demonstrou-se:

9.4.1. Ser técnica e economicamente viável;
9.4.2. Que não haverá perda de escala; e
9.4.3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores deste Batalhão Logístico e das Organizações Militares subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no que se refere a armazenamento e distribuição de gêneros frigorificados.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as Providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizado consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7º edição - sendo assim, serão pormenorizadas as exigências e impactos ambientais para a referida contratação no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se, pois atende às demandas operacionais e logística do 17° Batalhão Logístico de Selva e ainda situa-se dentro de todos os princípios e leis que norteiam a administração pública

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 12:28:13.

MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 12:52:21.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
94/2024	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE	11/09/2024 14:26

Objeto da Matriz de Riscos

Serviço de Manutenção de Câmara Fria

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos serviços contratados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS	
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Fiscal de contrato e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento Contratual	A prestação do serviço deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Serviços executados diferentes do Termo de Referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a execução dos serviços verificando sinais que refletem o risco.			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser contratado			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso na execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção na execução dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da execução do serviço			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES,	

		MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS
	Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a prestação do serviço.	**Responsáveis:** GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção na execução dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.			**Responsáveis:**	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE, TATIANE BORGES MORO GONCALVES, MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

Membro da equipe de planejamento

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
380/2024	160350	Rascunho	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Título: Contratação de serviços para manutenção de câmaras e containers frigorificados

Observações:

Total de itens cotados: 50

Valor total da pesquisa de preços: R$ 391.069,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 177,5880 Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.450,0000	27/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.667,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.232,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.122,0000	R$ 1.320,0000	R$ 1.320,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 161,6663 Maior Preço: R$ 1.518,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.320,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	18		R$ 1.518,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.122,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 177,5880 Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.450,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.667,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.232,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 467,5000	R$ 550,0000	R$ 550,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 67,3610 Maior Preço: R$ 632,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 550,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 632,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 467,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 425,0000	R$ 500,0000	R$ 500,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 61,2372 Maior Preço: R$ 575,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 500,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 575,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 425,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.275,0000	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 183,7117 Maior Preço: R$ 1.725,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.500,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.725,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.275,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.147,5000	R$ 1.350,0000	R$ 1.350,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 165,3406 Maior Preço: R$ 1.552,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.350,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.552,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.147,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.062,5000	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 153,0931 Maior Preço: R$ 1.437,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.250,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	18		R$ 1.437,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.062,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.575,5000	R$ 1.851,0000	R$ 1.850,0000	Coeficiente de Variação: 12,1747% Desvio Padrão: 225,3542 Maior Preço: R$ 2.127,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.850,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 2.127,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.575,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.190,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 171,4643 Maior Preço: R$ 1.610,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.400,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.190,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.610,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 850,0000	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 122,4745 Maior Preço: R$ 1.150,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.000,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.150,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 850,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 680,0000	R$ 800,0000	R$ 800,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 97,9796 Maior Preço: R$ 920,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 800,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 920,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 680,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 595,0000	R$ 700,0000	R$ 700,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 85,7321 Maior Preço: R$ 805,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 700,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 805,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 595,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 807,5000	R$ 950,0000	R$ 950,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 116,3508 Maior Preço: R$ 1.092,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 950,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.092,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 807,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 722,5000	R$ 850,0000	R$ 850,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 104,1033 Maior Preço: R$ 977,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 850,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 977,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 722,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 765,0000	R$ 900,0000	R$ 900,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 110,2270 Maior Preço: R$ 1.035,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 900,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.035,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 765,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 177,5880 Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.450,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.667,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.232,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.122,0000	R$ 1.320,0000	R$ 1.320,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 161,6663 Maior Preço: R$ 1.518,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	6		R$ 1.320,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	6		R$ 1.518,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	6		R$ 1.122,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 177,5880 Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.450,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.667,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.232,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 467,5000	R$ 550,0000	R$ 550,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 67,3610 Maior Preço: R$ 632,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 550,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 467,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 632,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 425,0000	R$ 500,0000	R$ 500,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 61,2372 Maior Preço: R$ 575,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 500,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 575,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 425,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.275,0000	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 183,7117 Maior Preço: R$ 1.725,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.500,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.725,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.275,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.147,5000	R$ 1.350,0000	R$ 1.350,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 165,3406 Maior Preço: R$ 1.552,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.350,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.552,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.147,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.062,5000	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 153,0931 Maior Preço: R$ 1.437,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	6		R$ 1.250,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	6		R$ 1.437,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	6		R$ 1.062,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.572,5000	R$ 1.850,0000	R$ 1.850,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 226,5778 Maior Preço: R$ 2.127,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.850,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 2.127,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.572,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.190,0000	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 171,4643 Maior Preço: R$ 1.610,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.400,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.610,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.190,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 850,0000	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 122,4745 Maior Preço: R$ 1.150,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 1.000,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.150,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 850,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 680,0000	R$ 800,0000	R$ 800,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 97,9796 Maior Preço: R$ 920,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 800,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 920,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 680,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 595,0000	R$ 700,0000	R$ 700,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 85,7321 Maior Preço: R$ 805,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 700,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 805,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 595,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 807,5000	R$ 950,0000	R$ 950,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 116,3508 Maior Preço: R$ 1.092,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 950,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.092,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 807,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 722,5000	R$ 850,0000	R$ 850,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 104,1033 Maior Preço: R$ 977,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 850,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 977,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 722,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 765,0000	R$ 900,0000	R$ 900,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 110,2270 Maior Preço: R$ 1.035,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	: MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	3		R$ 900,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	3		R$ 1.035,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	3		R$ 765,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 177,5880 Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.450,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.667,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.232,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 12,2474%
R$ 1.122,0000	R$ 1.320,0000	R$ 1.320,0000	Desvio Padrão: 161,6663
			Maior Preço: R$ 1.518,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.320,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	18		R$ 1.518,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.122,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 12,2474%
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Desvio Padrão: 177,5880
			Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.450,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.667,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.232,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 467,5000	R$ 550,0000	R$ 550,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 67,3610 Maior Preço: R$ 632,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 550,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 632,5000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 467,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 425,0000	R$ 500,0000	R$ 500,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 61,2372 Maior Preço: R$ 575,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 500,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 575,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 425,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.275,0000	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 183,7117 Maior Preço: R$ 1.725,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.500,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.725,0000	07/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.275,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.167,5000	R$ 2.550,0000	R$ 2.550,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 312,3099 Maior Preço: R$ 2.932,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 2.550,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 2.932,5000	08/11/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 2.167,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.122,0000	R$ 1.320,0000	R$ 1.320,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 161,6663 Maior Preço: R$ 1.518,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.320,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	18		R$ 1.122,0000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	18		R$ 1.518,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.572,5000	R$ 1.850,0000	R$ 1.850,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 226,5778 Maior Preço: R$ 2.127,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.850,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.572,5000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 2.127,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.190,0000	R$ 1.414,0000	R$ 1.400,0000	Coeficiente de Variação: 13,3572% Desvio Padrão: 188,8703 Maior Preço: R$ 1.652,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.400,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.190,0000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.652,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 850,0000	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 122,4745 Maior Preço: R$ 1.150,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.150,0000	08/11/2024	Sim
2	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.000,0000	28/10/2024	Sim
3	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 850,0000	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 680,0000	R$ 800,0000	R$ 800,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 97,9796 Maior Preço: R$ 920,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 800,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 680,0000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 920,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 595,0000	R$ 700,0000	R$ 700,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 85,7321 Maior Preço: R$ 805,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 700,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 595,0000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 805,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 807,5000	R$ 950,0000	R$ 950,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 116,3508 Maior Preço: R$ 1.092,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	6		R$ 950,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	6		R$ 807,5000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	6		R$ 1.092,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 722,5000	R$ 850,0000	R$ 850,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 104,1033 Maior Preço: R$ 977,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	6		R$ 850,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	6		R$ 722,5000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	6		R$ 977,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 765,0000	R$ 900,0000	R$ 900,0000	Coeficiente de Variação: 12,2474% Desvio Padrão: 110,2270 Maior Preço: R$ 1.035,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 900,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 765,0000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.035,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.147,5000	R$ 1.350,0000	R$ 1.350,0000	Coeficiente de Variação: 12,2475% Desvio Padrão: 165,3406 Maior Preço: R$ 1.552,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.350,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.147,5000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.552,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 12,2474%
R$ 1.232,5000	R$ 1.450,0000	R$ 1.450,0000	Desvio Padrão: 177,5880
			Maior Preço: R$ 1.667,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.450,0000	28/10/2024	Sim
2	IV	TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - Fornecedor	9		R$ 1.232,5000	08/11/2024	Sim
3	IV	Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - Fornecedor	9		R$ 1.667,5000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

MINITÉRIO DA DESFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17 º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

NOTA TÉCNICA - NUP: 64012.003794/2024-92

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva das câmaras e containers frigorificados do 17º Batalhão Logístico de Selva, para dar continuidade a importante missão de suprimento das Unidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, garantindo a qualidade dos gêneros armazenados e transportados, evitando prejuízos com descongelamento.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a consulta de fornecedores locais, tendo em vista que os serviços não foram encontrados no Painel de Preços (Inc. I) e Sistema de Acompanhamento da Gestão 2024 -SAG (Inc. II), por serem serviços bem específicos e que provavelmente teria que usar mão de obra local, tudo em procedência alinhada com a IN 65 MPOG de 07 de julho de 2021 e o Decreto 11.462/23.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, "a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

3.3. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.4. No presente processo, foi realizada a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com fornecedores do ramo encontrados no Compras Gov, estandos estas pesquisas dentro de prazo de 6 (seis) meses, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 391.042,50 (trezentos e noventa e um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**

2	Serviço de instalação /substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
3	Serviço de instalação /substituição de válvula /bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
4	Serviço de instalação /substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
5	Serviço de instalação /substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
6	Serviço de instalação /substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	18	**1.147,50**	**10.327,50**
8	Serviço de instalação /substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	18	**1.062,50**	**19.125,00**
9	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos	20796	9	**1.575,50**	**14.179,50**

	incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.				
10	Serviço de instalação /substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
12	Serviço de instalação /substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**
14	Serviço de instalação /substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	9	**807,50**	**7.267,50**
15	Serviço de instalação /substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	9	**722,50**	**6.502,50**
16	Serviço de instalação /substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
TOTAL GRUPO 1		**R$ 156.010,50**			
GRUPO 2					
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**
18	Serviço de instalação /substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	6	**1.122,00**	**6.732,00**
	Serviço de instalação /substituição de válvula				

19	/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**
20	Serviço de instalação /substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**467,50**	**1.402,50**
21	Serviço de instalação /substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**425,00**	**1.275,00**
22	Serviço de instalação /substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.275,00**	**3.825,00**
23	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	3	**1.147,50**	**3.442,50**
24	Serviço de instalação /substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	6	**1.062,50**	**6.375,00**
25	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	3	**1.572,50**	**4.717,50**
26	Serviço de instalação /substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**1.190,00**	**3.570,00**
27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	3	**850,00**	**2.550,00**
	Serviço de instalação				

28	/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**680,00**	**2.040,00**
29	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	3	**595,00**	**1.785,00**
30	Serviço de instalação /substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	3	**807,50**	**2.422,50**
31	Serviço de instalação /substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	3	**722,50**	**2.167,50**
32	Serviço de instalação /substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**765,00**	**2.295,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 51.994,5**			
GRUPO 3					
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
34	Serviço de instalação /substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
35	Serviço de instalação /substituição de válvula /bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
36	Serviço de instalação /substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
37	Serviço de instalação /substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss	20796	9	**425,00**	**3.825,00**

	MTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso				
38	Serviço de instalação /substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
39	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	9	**2.167,50**	**19.507,50**
40	Serviço de instalação /substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S137/35-GCA-01	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
41	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.572,50**	**14.152,50**
42	Serviço de instalação /substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
44	Serviço de instalação /substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**
45	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**

46	Serviço de instalação /substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	6	**807,50**	**4.845,00**
47	Serviço de instalação /substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	6	**722,50**	**4.335,00**
48	Serviço de instalação /substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 161.644,50**			
GRUPO 4					
49	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	9	**1.147,50**	**10.327,50**
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
TOTAL GRUPO 4		**R$ 21.420,00**			
VALOR TOTAL: R$ 391.069,50					

VALOR TOTAL: R$ 391.069,50 (trezentos e noventa e um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 /2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 2º Ten GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE, 071181587-8.

Porto velho-RO, 08 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE
Data: 12/12/2024 12:14:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BENNING CÉSAR DE ALBUQUERQUE – 2º Ten

Responsável pela pesquisa de preços

Relatório emitido em 12/12/2024 11:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Gmail **Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com> 17 de outubro de 2024 às 15:56
Para: maxximus.licitacao@gmail.com

Prezados,

Solicitamos os orçamentos, conforme o anexo enviado, a respeito das manutenções preventivas das câmaras frigoríficas, referente às necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva.

Agradecemos pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

2º Ten Benning
17º Batalhão Logístico de Selva

Modelo de orçamento pregão (1)[1].docx
23K

sharlene uhdre <maxximus.licitacao@gmail.com> 27 de outubro de 2024 às 12:39
Para: Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>

Oi Gabriel segue em anexo os orcamento de servicos da empresa Maxximus.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORCAMENTO_MAXXIMUS_GABRIEL_assinado.pdf
185K

Ao

17º Batalhão Logístico de Selva

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa: MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA
CNPJ: 41.919.867/0001-22
Endereço: Rua Governador Arnaldo de Figueiredo (Lot JD Paula I), n.º 9 Quadra 03 Lote 09, Bairro Marajoara – Varzea Grande - MT
E-mail: maxximus.licitacao@gmail.com
Contato: 65 984165091

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 01				
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.450,00**	**13.050,00**
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	**18**	**1.320,00**	**23.760,00**
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**1.450,00**	**13.050,00**
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**550,00**	**4.950,00**
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	**9**	**500,00**	**4.500,00**
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**1.500,00**	**13.500,00**

7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**9**	**1.350,00**	**12.150,00**
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	**18**	**1.250,00**	**22.500,00**
9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	**9**	**1.850,00**	**16.650,00**
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.400,00**	**12.600,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	**9**	**1.000,00**	**9.000,00**
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**9**	**800,00**	**7.200,00**
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**9**	**700,00**	**6.300,00**
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**9**	**950,00**	**8.550,00**

15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	**9**	**850,00**	**7.650,00**
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**900,00**	**8.100,00**
	TOTAL GRUPO 01			**R$ 183.510,00**
Grupo 02				
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**3**	**1.450,00**	**4.350,00**
18	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	**6**	**1.320,00**	**7.920,00**
19	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**1.450,00**	**4.350,00**
20	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**550,00**	**1.650,00**
21	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	**3**	**500,00**	**1.500,00**
22	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**1.500,00**	**4.500,00**

23	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**3**	**1.350,00**	**4.050,00**
24	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	**6**	**1.250,00**	**7.500,00**
25	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	**3**	**1.850,00**	**5.550,00**
26	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**3**	**1.400,00**	**4.200,00**
27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	**3**	**1.000,00**	**3.000,00**
28	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**3**	**800,00**	**2.400,00**
29	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**3**	**700,00**	**2.100,00**
30	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**3**	**950,00**	**2.850,00**

31	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	**3**	**850,00**	**2.550,00**
32	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**3**	**900,00**	**2.700,00**
	TOTAL DO GRUPO 02			**R$ 61.170,00**
Grupo 03				
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.450,00**	**13.050,00**
34	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	**18**	**1.320,00**	**23.760,00**
35	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	**9**	**1.450,00**	**13.050,00**
36	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	**9**	**550,00**	**4.950,00**
37	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	**9**	**500,00**	**4.500,00**
38	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	**9**	**1.500,00**	**13.500,00**

39	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**9**	**2.550,00**	**22.950,00**
40	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S-137/35-GCA-01	**18**	**1.320,00**	**23.760,00**
41	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	**9**	**1.850,00**	**16.650,00**
42	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.400,00**	**12.600,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	**9**	**1.000,00**	**9.000,00**
44	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**9**	**800,00**	**7.200,00**
45	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**9**	**700,00**	**6.300,00**
46	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**6**	**950,00**	**5.700,00**

47	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	**6**	**850,00**	**5.100,00**
48	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**900,00**	**8.100,00**
	TOTAL GRUPO 03			**R$ 190.170,00**
Grupo 4				
49	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com	**9**	**1.350,00**	**12.150,00**
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.450,00**	**13.050,00**
	TOTAL DO GRUPO 04			**R$ 25.200,00**

VALOR TOTAL: 460.050,00

gov.br Documento assinado digitalmente
SHARLENE UHDRE ZEFERINO
Data: 27/10/2024 13:32:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gmail **Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>**

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com> 5 de novembro de 2024 às 16:26
Para: Refrimaiscomercio@gmail.com

Prezados,

Solicitamos os orçamentos, conforme o anexo enviado, a respeito das manutenções preventivas das câmaras frigoríficas, referente às necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva.

Agradecemos pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

2º Ten Benning
17º Batalhão Logístico de Selva

Modelo de orçamento pregão (1)[1].docx
23K

REFRIMAIS COMERCIO <refrimaiscomercio@gmail.com> 6 de novembro de 2024 às 10:50
Para: Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>

Bom dia Ten Ten Benning, segue em anexo proposta solicitada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

ATT. TERESA MAIA
REFRIMAIS COMERCIO
TEL. (21) 2401-6186 / 98329-0020
Instagram @rfrimaiscomercio
Site: https://refrimaiseireli.com.br

PROPOSTA 17º BAT LOG SELVA - MANUT EM EQUIP SPLIT DT 01-11-24...pdf
140K

Ao

17º Batalhão Logístico de Selva

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.

Empresa: Refrimais Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli
CNPJ: 34.564.180/0001-56
Endereço: Rua Carinhanha, 950 Magalhães Bastos-RJ
E-mail: refrimaiscomercio@gmail.com
Contato:Tereza Lourdes Araujo Maia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo01				
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVEsendoinclusoreparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.667,50**	**15.007,50**
2	Serviço de instalação/substituição de VentiladorInternocomofornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	**18**	**1.518,00**	**27.324,00**
3	Serviçodeinstalação/substituiçãode válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**1.667,50**	**15.007,50**
4	Serviçodeinstalação/substituiçãode relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**632,50**	**5.692,50**
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMT72HN9AVE.Commãode obra e material incluso	**9**	**575,00**	**5.175,00**

6	Serviçodeinstalação/substituiçãode painelmostradorexternocompatível commodeloDanfossMT72HN9AVE	**9**	**1.725,00**	**15.525,00**
7	ServiçodeManutençãopreventivade câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**9**	**1.552,50**	**13.972,50**
8	Serviçodeinstalação/substituiçãode MotorVentiladorAxialaprox.350mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	**18**	**1.437,50**	**25.875,00**
9	Serviço de instalação/substituiçãode VálvuladeVedaçãodeGásExistente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mãodeobraepeça.Válvulaparagás alta e baixa.	**9**	**2.127,50**	**19.147,50**
10	Serviçodeinstalação/substituiçãode resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.610,00**	**14.490,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionadosarecuperaçãodefios, capacitores, soquetes e slots.	**9**	**1.150,00**	**10.350,00**
12	Serviçodeinstalação/substituiçãode Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**9**	**920,00**	**8.280,00**
13	ServiçodeIsolamentodostuboscom esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**9**	**805,00**	**7.245,00**
14	Serviçodeinstalação/substituiçãode borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**9**	**1.092,50**	**9.832,50**

15	Serviçodeinstalação/substituiçãode trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	**9**	**977,50**	**8.797,50**
16	Serviço de instalação/substituição comsubstituiçãodepressostatoalto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.035,00**	**9.315,00**
TOTALGRUPO01				**R$211.036,50**
Grupo02				
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVEsendoinclusoreparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**3**	**1.667,50**	**5.002,50**
18	Serviço de instalação/substituição de VentiladorInternocomofornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	**6**	**1.518,00**	**4.554,00**
19	Serviçodeinstalação/substituiçãode válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**1.667,50**	**5.002,50**
20	Serviçodeinstalação/substituiçãode relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**632,50**	**1.887,50**
21	Serviçodeinstalação/substituiçãode Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	**3**	**575,00**	**1.725,00**
22	Serviçodeinstalação/substituiçãode painel mostrador externo compatível commodeloDanfossMTZ80HP9AVE	**3**	**1.725,00**	**5.175,00**

23	ServiçodeManutençãopreventivade câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação	**3**	**1.552,50**	**4.657,50**
	de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE,comfornecimentodo material por parte da contratada.			
24	Serviçodeinstalação/substituiçãode MotorVentiladorAxialaprox.350mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	**6**	**1.437,50**	**8.625,00**
25	Serviço de instalação/substituiçãode VálvuladeVedaçãodeGásExistente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mãodeobraepeça.Válvulaparagás alta e baixa.	**3**	**2.127,50**	**6.382,50**
26	Serviçodeinstalação/substituiçãode resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**3**	**1.610,00**	**4.830,00**
27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionadosarecuperaçãodefios, capacitores, soquetes e slots.	**3**	**1.150,00**	**3.450,00**
28	Serviçodeinstalação/substituiçãode Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**3**	**920,00**	**2.760,00**
29	ServiçodeIsolamentodostuboscom esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**3**	**805,00**	**2.415,00**
30	Serviçodeinstalação/substituiçãode borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**3**	**1.092,50**	**3.277,50**

31	Serviçodeinstalação/substituiçãode trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	**3**	**977,50**	**2.932,50**
32	Serviço de instalação/substituição comsubstituiçãodepressostatoalto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**3**	**1.035,00**	**3.105,00**

TOTALGRUPO02				**R$65.781,50**
Grupo03				
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendoinclusoreparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.667,50**	**15.007,50**
34	Serviço de instalação/substituição de VentiladorInternocomofornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	**18**	**1.518,00**	**27.324,00**
35	Serviçodeinstalação/substituiçãode válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	**9**	**1.667,50**	**15.007,50**
36	Serviçodeinstalação/substituiçãode relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	**9**	**632,50**	**5.692,50**
37	Serviçodeinstalação/substituiçãode Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV.Commãode obra e material incluso	**9**	**575,00**	**5.175,00**
38	Serviçodeinstalação/substituiçãode painelmostradorexternocompatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	**9**	**1.725,00**	**15.525,00**
	ServiçodeManutençãopreventivade câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4			

39	(quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimentodomaterialporparteda contratada.	**9**	**2.932,50**	**26.392,50**
40	Serviçodeinstalação/substituiçãode MotorVentiladorAxialaprox.450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANGYWF4E450S-137/35-GCA-01	**18**	**1.518,00**	**27.324,00**
41	Serviço de instalação/substituiçãode VálvuladeVedaçãodeGásExistente	**9**	**2.127,50**	**19.147,50**

	no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mãodeobraepeça.Válvulaparagás alta e baixa.			
42	Serviçodeinstalação/substituiçãode resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.652,00**	**14.868,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionadosarecuperaçãodefios, capacitores, soquetes e slots.	**9**	**1.150,00**	**10.350,00**
44	Serviçodeinstalação/substituiçãode Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**9**	**920,00**	**8.280,00**
45	ServiçodeIsolamentodostuboscom esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**9**	**805,00**	**7.245,00**
46	Serviçodeinstalação/substituiçãode borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**6**	**1.092,50**	**6.555,00**
47	Serviçodeinstalação/substituiçãode trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	**6**	**977,50**	**5.865,00**

48	Serviço de instalação/substituição comsubstituiçãodepressostatoalto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.035,00**	**9.315,00**
	TOTALGRUPO03			**R$219.073,50**
	Grupo4			
49	ServiçodeManutençãopreventivade câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois)litrosdeóleo175Pz,limpezada unidade condensadora e Aplicaçãode 1(um) Kg de gás de limpeza	**9**	**1.552,50**	**13.972,50**
	ECOMATE,com			
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendoinclusoreparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.667,50**	**15.007,50**
	TOTALGRUPO04			**R$28.980,00**

VALOR TOTAL: R$ 524.871,50(Quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

RIO DE JANEIRO, RJ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

34.564.180/0001-56
REFRIMAIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI- ME
Rua Carinhanha, 950
Magalhães Bastos - Cep: 21750-165
Rio de Janeiro - RJ

Teresa Lourdes Araujo Maia

Representante da Empresa
RG [redacted] DETRAN-RJ

RuaCarinhanha,950-Magalhães Bastos-RJ-Tel2401-6186–Cel2198329-0020
Cep.21750-165 E-mailrefrimaiscomercio@gmail.com

Gmail **Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com> 6 de novembro de 2024 às 09:29
Para: Trisolsolucoes@gmail.com

Prezados,

Solicitamos os orçamentos, conforme o anexo enviado, a respeito das manutenções preventivas das câmaras frigoríficas, referente às necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva.

Agradecemos pela atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

2º Ten Benning
17º Batalhão Logístico de Selva

Modelo de orçamento pregão (1)[1].docx
23K

TriSol Soluções <trisolsolucoes@gmail.com> 6 de novembro de 2024 às 09:35
Para: Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>

Bom dia 2º Ten Benning, Segue em anexo orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

17º BAT DE INF - MANUT DE AR COND SPLIT DIVERSOS. DT 06-11-2024..pdf
115K

TRISOL SOLUÇÕES

Ao

17º Batalhão Logístico de Selva

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.

Empresa: TRISOL SOLUÇÕES OBRA ELETRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 54.466.025/0001-04
Endereço: Rua Concórdia , 240 Magalhães Bastos - RJ
E-mail: trisolsolucoes@gmail.com
Contato: MARCELO JACHINTO MARTINS DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 01				
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.232,50**	**11.092,50**
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	**18**	**1.122,00**	**20.196,00**
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**1.232,50**	**11.092,50**
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**467,50**	**4.207,50**

5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	**9**	**425,00**	**3.825,00**
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	**9**	**1.275,00**	**11.475,00**
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**9**	**1.147,50**	**10.327,50**
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	**18**	**1.062,50**	**19.125,00**
9	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	**9**	**1.575,50**	**14.152,50**
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.190,00**	**10.710,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	**9**	**850,00**	**7.650,00**
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**9**	**680,00**	**6.120,00**

13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**9**	**595,00**	**5.355,00**
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**9**	**807,50**	**7.267,50**
15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	**9**	**722,50**	**6.502,50**
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**765,00**	**688,50**
TOTAL GRUPO 01				**R$ 149.787,00**
Grupo 02				
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**3**	**1.232,50**	**3.697,50**
18	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	**6**	**1.122,00**	**6.732,00**
19	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**1.232,50**	**3.697,50**
20	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**467,50**	**1.402,50**

21	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	**3**	**425,00**	**1.275,00**
22	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	**3**	**1.275,00**	**3.825,00**
23	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**3**	**1.147,50**	**3.442,50**
24	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	**6**	**1.062,50**	**6.375,00**
25	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	**3**	**1.572,50**	**4.717,50**
26	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**3**	**1.190,00**	**3.570,00**
27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	**3**	**850,00**	**2.550,00**
28	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**3**	**680,00**	**2.040,00**

29	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**3**	**595,00**	**1.785,00**
30	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**3**	**807,50**	**2.422,50**
31	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	**3**	**722,50**	**2.167,50**
32	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**3**	**765,00**	**2.295,00**
TOTAL GRUPO 02				**R$ 51.994,5**
Grupo 03				
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.232,50**	**11.092,50**
34	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	**18**	**1.122,00**	**20.196,00**
35	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	**9**	**1.232,50**	**11.092,50**
36	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	**9**	**467,50**	**4.207,50**

37	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	**9**	**425,00**	**3.825,00**
38	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	**9**	**1.275,00**	**11.475,00**
39	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	**9**	**2.167,50**	**19.507,50**
40	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S-137/35-GCA-01	**18**	**1.122,00**	**20.196,00**
41	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	**9**	**1.572,50**	**14.152,50**
42	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**1.190,00**	**10.710,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	**9**	**850,00**	**7.650,00**
44	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	**9**	**680,00**	**6.120,00**

45	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	**9**	**595,00**	**5.355,00**
46	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	**6**	**807,50**	**4.845,00**
47	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	**6**	**722,50**	**4.335,00**
48	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	**9**	**765,00**	**6.885,00**
	TOTAL GRUPO 03			**R$ 161.644,50**
	Grupo 4			
49	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com	**9**	**1.147,50**	**10.327,50**
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	**9**	**1.232,50**	**11.092,50**
	TOTAL GRUPO 04			**R$ 21.420,00**

VALOR TOTAL: 384.846,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e oitocemtos e quarenta e seis reais)

RIO DE JANEIRO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

54.466.025/0001-04
TRISOL SOLUCOES OBRA
ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA
Rua Concórdia, 240 - Loja A
Magalhães Bastos - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 21750-330

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	TATIANE BORGES MORO GONCALVES	12/12/2024 14:56 (v 9.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.003794/2024-92

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de câmaras e containers frigorificados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	09	**1.232,50**	**11.092,50**
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível	20796	9		

	com modelo Danfoss MT72HN9AVE			**467,50**	**4.207,50**
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	18	**1.147,50**	**10.327,50**
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	18	**1.062,50**	**19.125,00**
9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.575,50**	**14.179,50**
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9		

				595,00	**5.355,00**
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	9	**807,50**	**7.267,50**
15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	9	**722,50**	**6.502,50**
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
	TOTAL GRUPO 1	**R$ 156.010,50**			
GRUPO 2					
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**
18	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	6	**1.122,00**	**6.732,00**
19	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**
20	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**467,50**	**1.402,50**
21	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**425,00**	**1.275,00**
22	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo	20796	3		

	compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE			**1.275,00**	**3.825,00**
23	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	3	**1.147,50**	**3.442,50**
24	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	6	**1.062,50**	**6.375,00**
25	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	3	**1.572,50**	**4.717,50**
26	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**1.190,00**	**3.570,00**
27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	3	**850,00**	**2.550,00**
28	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**680,00**	**2.040,00**
29	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	3	**595,00**	**1.785,00**
30	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	3	**807,50**	**2.422,50**
31	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com	20796	3		

	desbloqueio interno em porta frigorífica.			**722,50**	**2.167,50**
32	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**765,00**	**2.295,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 51.994,5**			
GRUPO 3					
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
34	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
35	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
36	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
37	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
38	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
39	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2 (dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	9	**2.167,50**	**19.507,50**

40	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S137/35-GCA-01	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
41	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.572,50**	**14.152,50**
42	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
44	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**
45	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**
46	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	6	**807,50**	**4.845,00**
47	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	6	**722,50**	**4.335,00**
48	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 161.644,50**			
GRUPO 4					

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29 Pág 87 de 513

49	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1 (um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com	20796	9	**1.147,50**	**10.327,50**
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
TOTAL GRUPO 4		**R$ 21.420,00**			
VALOR TOTAL: R$ 391.069,50					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nem mesmo é de caráter obrigatória ou continuada, tratando-se apenas da contratação de serviço com fornecimento de componentes, para recuperação do patrimônio, contemplando assim a substituição dos sistemas de refrigeração antigos por outros mais novos e eficientes.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa das quantidades solicitadas

1.6. A manutenção periódica das câmaras e containers frigorificados é essencial para garantir sua eficiência e durabilidade. Devido ao desgaste natural provocado pelo tempo de uso, problemas como vazamentos, sobrecarga nos compressores e desgaste das vedações podem ocorrer, comprometendo a conservação de alimentos e produtos armazenados. Para prevenir falhas e aumentar a vida útil do equipamento, é necessária uma manutenção rigorosa a cada quatro meses, assegurando o funcionamento ideal, evitando gastos maiores com reparos emergenciais e minimizando o risco de prejuízos com a perda dos gêneros frigorificados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **fundamentação** legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP, encontra seu pilar no disposto no inciso XLI, Art.6º, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I, III e V, do Art. 3º , do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas ;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. **A Descrição da necessidade da Contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição/2024:*

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.2. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.3. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

4.1.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402.

4.1.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.1.7. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.1.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.10. Na execução dos serviços, nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. PLANO DE LOGÍSTCA SUSTENTÁVEL

4.2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.3. Na presente contratação será admitida, para os componentes a serem utilizados nos serviços, a utilização de qualquer marca compatível com as marcas *Danfoss* e *Elgin*, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 4.14.

4.7. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco”, poderá realizar no endereço: Av Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, de segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. A empresa deverá fazer agendamento prévio com o 2° Tenente Benning através do telefone de contato: **(81) 99357-9146** ou pelo email: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 15 (quinze) dias a partir do envio da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, CEP: 78.902-100 - Porto Velho – RO.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. O objeto da licitação foi estruturado em grupos distintos, levando em consideração as necessidades específicas de cada serviço a ser realizado. Essa abordagem permite que sejam contempladas as particularidades de cada item, garantindo que os serviço necessários para sua manutenção sejam fornecidos de maneira adequada e eficiente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para os devidos fins ficará a cargo do fiscal de contrato escalado pela contratante, conforme o disposto no Item 6, sem impedimento da aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013). Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29 Pág 95 de 513

execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, para comprovar a inexistência de pedido de falência ,a fim de observar a boa situação econômico-financeira e comprovar, em tese, a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Qualificação Técnica

8.22. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.23. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.24. A empresa deverá ser compatível com o ramo do objeto licitado, o qual será fiscalizado por meio do contrato social ou inscrição CNPJ da empresa e suas atividades de atuação.

8.25. No que tange à qualificação técnica a ser exigida na licitação, optou-se pela exigência de qualificação técnica-operacional, considerando os riscos e a logística na execução do objeto, com amparo no art . 67, § º2, da Lei nº 14.133, de 2021, a comprovação da aptidão deverá ser **por meio de atestados fornecidos** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, objetos compatíveis com as características do objeto descrito neste Estudo Técnico, nos seguintes quantitativos referentes à comprovação da capacidade técnica:

GRUPO	QUANTIDADES TOTAIS POR GRUPO
1	1
2	1
3	1
4	1

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 391.069,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **391.069,50** *(*trezentos e noventa e um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Classificação documental

11.1 . O presente Termo de Referência não necessita da classificação a que faz referência a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 (*) / Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Aprovação do Ordenador

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DOO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei 14.133, pois indica os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratante e da contratada, fiscalização e gerenciamento da contratação e prazo de execução.

_____

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 14:56:48.

MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 12:55:12.

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 30/12/2024 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Gerenciamento de Risco, Relatório de pesquisa de preço, Termo de Referência.

Gabriel Benning César de Albuquerque - 2º Ten
Comandante do Pelotão Classe I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 3-SALC/Cmt

Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP)

Aos oito dias do mês de dezembro de 2024, declaro que foi aberta a Intenção de Registrode Preços nº 07/2024, relativa ao Pregão nº 90012/2024.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAUE CEZAR NITSCHKE**, em 28/01/2025, às 09:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /ygt-LycY-Ffqm-4a5m

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 28/01/2025 às 09:30, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): 64012.000327/2025-91.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
(NUP nº 64012.003794/2024-92)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO – IRP Nº **07/2024** DA UASG 160350 – 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8, IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, referente à **contratação de serviço para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados** para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Organização Militar participante. A contratação se justifica pela necessidade de manter o bom funcionamento das câmaras frigoríficas e de refrigeração e dos contêineres frigorificados, mantendo a qualidade dos gêneros armazenados e transportados, evitando prejuízos.

2. Justificativa da necessidade

Atualmente, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) vem atuando em obras nos diversos municípios do Estado, e, sucessivamente, torna-se imprescindível a necessidade de possuir empresas contratadas para manutenção de equipamentos do setor de aprovisionamento, em específico as câmaras frias, uma vez que no atendimento das necessidades das obras que são desdobradas pelo 5º BEC, a confecção e acondicionamento de alimentos torna-se primordial para o atendimento das necessidades.

Assim sendo, os equipamentos adquiridos pelo 5º BEC, faz necessidade de manutenção corretiva e preventiva, visando manter os padrões de funcionamento e aumentar a vida útil dos equipamentos, perfazendo assim o cumprimento das missões com excelência por parte da Administração.

A aludida contratação realizada com os serviços/materiais adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 5º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Tal adoção, no mínimo, manterá elevado aspectos como o bem-estar da tropa, as condições de produção e confecção de alimentos, e manterá a vida útil dos equipamentos, além de condições de segurança para os militares que utilizam tais equipamentos. Um dos fatores que contribuirá diretamente com a melhoria da confecção dos gêneros da Operação Jaru é a resolução dessa problemática apresentada.

Face ao conglomerado exposto, a falta de contratação dos serviços objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a administração pública com a quebra constante de maquinários aos quais não possui pessoal adequado para a manutenção, ainda, causará relevante prejuízo à Fazenda Nacional com os gastos emergenciais em manutenções dos referidos itens, através de dispensa de licitação, o que não trará economicidade às presentes aquisições.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será na AVENIDA Rogério Weber, nº 01 – Bairro Militar – PORTO VELHO (RO) - CEP 76.804-990 contatos pelo telefone (69) 3224-1158, e-mail institucional: aprov5bec@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas são as constantes do quadro, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	U FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796						
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 1.147,50	R$ 3.442,50	R$ 7.140,00
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
GRUPO 2 – CATSER 20796						

3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 467,50	R$ 1.402,50	
7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00	
9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 1.147,50	R$ 3.442,50	R$ 45.450,00
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	3	R$ 1.062,50	R$ 3.187,50	
11	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 1.575,50	R$ 4.726,50	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00	
14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	

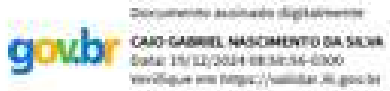
16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 807,50	R$ 2.422,50	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	R$ 722,50	R$ 2.167,50	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 765,00	R$ 2.295,00	
GRUPO 3 - CATSER 20796						
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	R$ 45.441,00
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 467,50	R$ 1.402,50	
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 1.147,50	R$ 3.442,50	
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	3	R$ 1.062,50	R$ 3.187,50	
27	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 1.572,50	R$ 4.717,50	
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00	
29	Serviço de reparo corretivo do sistema	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00	

	elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.					
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 807,50	R$ 2.422,50	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	R$ 722,50	R$ 2.167,50	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 765,00	R$ 2.295,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796						
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	R$ 48.679,50
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	UND	3	R$ 467,50	R$ 1.402,50	
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	UND	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00	
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 2.167,50	R$ 6.502,50	
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	

	230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S- 137/35-GCA-01					
43	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 1.572,50	R$ 4.717,50	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 807,50	R$ 2.422,50	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	R$ 722,50	R$ 2.167,50	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 765,00	R$ 2.295,00	
GRUPO 5 - CATSER 20796						
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	1556,44	R$ 4.669,32	
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 3.750,00	R$ 11.250,00	
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 1.245,88	R$ 3.737,64	R$ 95.945,67
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso	UND	3	R$ 1.222,54	R$ 3.667,62	

56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 4.562,85	R$ 13.688,55	
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	UND	3	R$ 1.260,00	R$ 3.780,00	
59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00	
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.251,21	R$ 3.753,63	
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 2.713,00	R$ 8.139,00	
62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 1.223,25	R$ 3.669,75	
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	3	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00	
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.260,00	R$ 3.780,00	
						R$ 242.656,17

Quartel em Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2024.

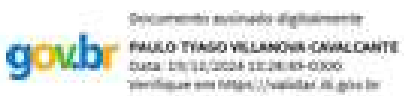


CAIO GABRIEL **NASCIMENTO** DA SILVA – **2º TEN**

1. **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição da manifestação de interesse para participação no Pregão Eletrônico ____/2024, para contratação de serviço para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2024.



PAULO TYAGO **VILLANOVA** CAVALCANTE - **Cap**

Fiscal Administrativo

2. **Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão ao Processo citado;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2024.

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]

Assinado digitalmente por JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 13:43:48-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JONAS SANTOS SILVA **JÚNIOR - TC**
Ordenador de Despesas

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 6/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/10/2025 01:00	160348	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Serviço de manutenção de equipamentos industriais

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos serviços abaixo especificados, atenderá as necessidades de manutenção preventiva e corretiva do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC. A Unidade Gestora será regularmente provida com recursos orçamentários do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos do Programa de Auditoria de Segurança Alimentar (PASA) para realizar as manutenções solicitadas.

Os serviços demandados irão contribuir para o correto processo de manuseamento, armazenamento e confecção de alimentos deste Setor assim atendendo as demandas do PASA.

Saliento que a manutenção destes materiais é de extrema importância para este Setor visto que, o batalhão conta com cerca de 800 militares, que sem um maquinário industrial apropriado para confecção e armazenamento não é possível atender as demandas alimentícias da referida OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	2,00	6.000,00	12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	1.900,00	5.700,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	6,00	500,00	3.000,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	2,00	8.000,00	16.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	2,00	2.300,00	4.600,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	1.700,00	5.100,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	550,00	1.650,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	250,00	750,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	250,00	750,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	600,00	1.800,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	9,00	250,00	2.250,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	6,00	400,00	2.400,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	1.200,00	3.600,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	2,00	7.000,00	14.000,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO -	9,00	300,00	2.700,00

	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	CÂMARA FRIA			
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	2,00	3.800,00	7.600,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	3,00	650,00	1.950,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	400,00	1.600,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	20,00	700,00	14.000,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	20,00	420,00	8.400,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	20,00	160,00	3.200,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	20,00	1.200,00	24.000,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	600,00	2.400,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	7,00	950,00	6.650,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	7,00	450,00	3.150,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	50,00	150,00	7.500,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	15,00	350,00	5.250,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	15,00	790,00	11.850,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	910,00	4.550,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE CALDEIRARIA	6,00	470,00	2.820,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE CALDEIRARIA	6,00	1.700,00	10.200,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	20,00	390,00	7.800,00
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	20,00	820,00	16.400,00
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	6,00	1.700,00	10.200,00
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	15,00	380,00	5.700,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	1.500,00	7.500,00
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	800,00	4.000,00
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	800,00	3.200,00
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	10,00	220,00	2.200,00
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	15,00	180,00	2.700,00
41	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	10,00	280,00	2.800,00
42	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE	10,00	850,00	8.500,00

	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL			
43	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3,00	960,00	2.880,00
44	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	470,00	2.350,00
45	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	1.100,00	5.500,00
46	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	340,00	1.700,00
47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	730,00	3.650,00
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	1.750,00	7.000,00
49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	12,00	500,00	6.000,00
50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3,00	185,00	555,00
51	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	10,00	150,00	1.500,00
52	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	5,00	350,00	1.750,00
53	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	6,00	1.750,00	10.500,00
54	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	6,00	700,00	4.200,00
55	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	10,00	550,00	5.500,00
56	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	25,00	420,00	10.500,00
57	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	8,00	1.600,00	12.800,00
58	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	8,00	350,00	2.800,00
59	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	8,00	110,00	880,00
60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	8,00	510,00	4.080,00
61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	4,00	2.100,00	8.400,00
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3,00	1.300,00	3.900,00
63	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	3,00	860,00	2.580,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA
Data: 08/01/2025 11:21:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
STENIO GOMES DE CASTRO
Data: 08/01/2025 11:11:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STENIO GOMES DE CASTRO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Tal operação tem como objetivo a contratação de serviço para manutenção de câmaras frias do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual exige o perfeito funcionamento para armazenagem de gêneros alimentícios.	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	08/01/2025 11:03
2 Tal operação está sendo feita para contratação de serviços da manutenção de câmaras frias do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo em vista a necessidade das mesmas estarem em perfeito funcionamento, assim armazenando os gêneros alimentícios deste Batalhão.	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	08/01/2025 10:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 07/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.003794/2024-92

2. Descrição da necessidade

Este processo refere-se a contratação de serviço de manutenção de câmara frigorífica, participando da IRP 07/2024 do 17º B Log Sl, justificado conforme o que segue:

A participação no Pregão elaborado por essa UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante, otimizando as aquisições no âmbito deste órgão participante para atender as Unidade subordinadas a esta GU. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder de compra da administração federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente quando necessário.

O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Em caráter específico, a participação nesta IRP é importante, devido a grande quantidade de carnes armazenadas nas câmaras frigoríficas, com isto surge a necessidade de manutenção constante destes equipamentos utilizados nas dependências deste Batalhão, que além de resolver os problemas que surgem pontualmente vão previnir o surgimento de novos problemas e ainda aumentar a vida útil das câmaras frigoríficas. Este processo faz parte das licitações do grupo GCALC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento do 5º BEC	2º Ten Caio Gabriel Nascimento da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme estabelecido no estudo preliminar e Termo de Referência feito pela UASG gerenciadora, 17º B Log Sl.

5. Levantamento de Mercado

Por fazer parte dos pregões do grupo GCALC, criado com a finalidade de reduzir os gastos com pregões duplicados dentro de uma mesma guarnição atendendo assim os princípios da eficiência e economicidade, a solução de mercado é a participação nesta IRP. Além de estar em conformidade com o levantamento da UASG Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviço de manutenção de câmara frigorífica pelo sistema de registro de preços visa garantir o funcionamento das câmaras frigoríficas e aumentar a vida útil, evitando assim troca por novos, tendo em vista que são equipamentos necessário ao bom funcionamento do trabalho do aprovisionamento do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, para auxílio nas atividades meio e fim nas diversassituações. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram levantadas com base na quantidade de equipamentos que a unidade possui e ainda numa estimativa de defeitos demandados que podem ocorrer, segue tabelas com estimativas de equipamentos e possíveis :

ITEM	DESCRIÇÃO	U FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796						
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 1.147,50	R$ 3.442,50	R$ 7.140,00
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
GRUPO 2 – CATSER 20796						
3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	R$ 45.450,00
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 467,50	R$ 1.402,50	
7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00	
9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 1.147,50	R$ 3.442,50	
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	3	R$ 1.062,50	R$ 3.187,50	
11	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 1.575,50	R$ 4.726,50	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00	

14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	
16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 807,50	R$ 2.422,50	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	R$ 722,50	R$ 2.167,50	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 765,00	R$ 2.295,00	
GRUPO 3 - CATSER 20796						
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	R$ 45.441,00
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 467,50	R$ 1.402,50	
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 1.147,50	R$ 3.442,50	
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	3	R$ 1.062,50	R$ 3.187,50	
27	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 1.572,50	R$ 4.717,50	

28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00	
29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00	
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 807,50	R$ 2.422,50	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	R$ 722,50	R$ 2.167,50	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 765,00	R$ 2.295,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796						
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	R$ 48.679,50
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	UND	3	R$ 1.232,50	R$ 3.697,50	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	UND	3	R$ 467,50	R$ 1.402,50	
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	UND	3	R$ 1.275,00	R$ 3.825,00	
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 2.167,50	R$ 6.502,50	

42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm - 230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S- 137/35-GCA-01	UND	3	R$ 1.122,00	R$ 3.366,00	
43	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 1.572,50	R$ 4.717,50	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	R$ 595,00	R$ 1.785,00	
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 807,50	R$ 2.422,50	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	R$ 722,50	R$ 2.167,50	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 765,00	R$ 2.295,00	
GRUPO 5 - CATSER 20796						
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	1556,44	R$ 4.669,32	R$ 95.945,67
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 3.750,00	R$ 11.250,00	
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 1.245,88	R$ 3.737,64	
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso	UND	3	R$ 1.222,54	R$ 3.667,62	
56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	

57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	R$ 4.562,85	R$ 13.688,55	
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	UND	3	R$ 1.260,00	R$ 3.780,00	
59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00	
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.251,21	R$ 3.753,63	
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	R$ 2.713,00	R$ 8.139,00	
62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	R$ 1.223,25	R$ 3.669,75	
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	3	R$ 1.094,18	R$ 3.282,54	
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	3	R$ 3.780,00	R$ 11.340,00	
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	R$ 1.260,00	R$ 3.780,00	
						R$ 242.656,17

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora utilizou a pesquisa do órgão gerenciador, tendo em vista estarem sediados na mesma cidade, Porto Velho/RO, não ocasionando em divergência de preços

regionais. O método utilizado para compor o valor de referência foi a adotado pela UASG gerenciadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme planejamento da UASG Gerenciadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe pregões de serviços similares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão dos serviços no PCA 2025, estando ainda o planejamento da despesa decorrente da contratação devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foi feita previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não houve nenhum estudo de impacto ambiental para esta contratação por estarmos na situação de participante, embora entendemos que há a preocupação sustentável no processo, demonstradas nas exigências do certame feito pela UASG gerenciadora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder decompra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA
Data: 10/01/2025 11:36:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA

Responsável

Documento assinado digitalmente
gov.br
VOLNEI TUSI BARBOSA
Data: 10/01/2025 11:53:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VOLNEI TUSI BARBOSA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
STENIO GOMES DE CASTRO
Data: 10/01/2025 11:47:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STENIO GOMES DE CASTRO

Equipe de apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	10/01/2025 09:52

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de câmaras frias

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco de Interrupção das Operações	A falha na execução de uma manutenção adequada ou a demora na resposta do prestador de serviços pode resultar em falhas nas câmaras frias, afetando a temperatura e comprometendo a integridade dos produtos armazenados. Isso pode causar interrupções nas operações, resultando em perdas financeiras e danos à reputação da empresa.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção das operações, perda de produtos, danos à reputação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer contratos com cláusulas de SLAs (Service Level Agreements) claras, com especificações de tempo e qualidade de resposta. Realizar auditorias periódicas no prestador de serviços.			**Responsável:**	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco de Qualidade Inadequada no Serviço	Se a empresa contratada não tiver experiência ou competência técnica suficiente, a manutenção das câmaras frias pode ser mal executada. Isso pode levar a problemas recorrentes no equipamento, falhas no sistema de refrigeração, ou até mesmo danos irreparáveis às câmaras, impactando a operação de forma negativa.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Falhas repetidas, danos irreparáveis às câmaras frias, impactos negativos na operação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar uma rigorosa seleção do fornecedor, verificando qualificações, referências e histórico de serviços prestados. Incluindo garantias de manutenção e revisões regulares.			**Responsável:**	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco de Não Cumprimento de Prazos	Se o prestador de serviços não cumprir os prazos estabelecidos para a manutenção ou reparo das câmaras frias, a empresa pode enfrentar períodos de inatividade, com consequente risco de perda de produtos, danos financeiros e até violação de compromissos contratuais com clientes.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Inatividade das câmaras frias, perda de produtos, danos financeiros.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir prazos específicos e cláusulas de penalização em contratos, além de garantir monitoramento regular do cumprimento dos prazos acordados.			**Responsável:**	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	

	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco de Custos Inesperados	Durante a prestação do serviço, podem surgir custos adicionais não previstos, como a necessidade de peças de reposição ou horas extras. Esses custos imprevistos podem impactar o orçamento da empresa e gerar dificuldades financeiras, especialmente se não forem adequadamente negociados ou controlados.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Impacto no orçamento, dificuldades financeiras.					
	Ações Preventivas					
P-01	Negociar e definir claramente os custos adicionais possíveis no contrato, incluindo uma cláusula para aprovação prévia de custos extra.			**Responsável:**	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Risco de Não Conformidade Regulatória e Normativa	Caso a empresa contratada não esteja em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança (como as normas de vigilância sanitária ou requisitos ambientais), a empresa contratante pode enfrentar problemas legais, multas e até interdição de suas operações. Manutenção inadequada pode afetar a segurança e qualidade do ambiente de armazenamento, especialmente em setores que lidam com produtos perecíveis, como alimentos e medicamentos.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Problemas legais, multas, interdição das operações					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a conformidade do prestador de serviços com as normas regulamentadoras e legais específicas do setor, como as normas de vigilância sanitária e ambientais. Garantir que o contrato inclua exigências de conformidade.			**Responsável:**	CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	
	Ações de Contingência					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA
Data: 10/03/2025 18:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA

Equipe de apoio

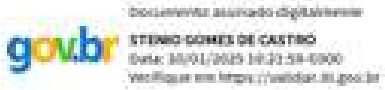
Documento assinado digitalmente
gov.br
VOLNEI TUSI BARBOSA
Data: 10/03/2025 18:25:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VOLNEI TUSI BARBOSA

Equipe de apoio

STENIO GOMES DE CASTRO

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO – IRP Nº 07/2024 DA UASG 160350– 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza Art. 10° do Decreto n° 11.462/23, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, Pregão Eletrônico para contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (GCALC - Porto Velho– RO), bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da (UASG 160350), referente a IRP n° 07/2024.

2. Justificativa da necessidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação quando necessário, para atender as necessidades do Batalhão.

3. Local de entrega

O material deverá ser entregue no endereço a seguir especificado:

AVENIDA ROGÉRIO WEBER, nº 3050 – Bairro Militar – PORTO VELHO (RO) - CEP 76.804-660 contatos pelo telefone (69) 99388-4444 e-mail institucional: almox@17bdainfsl.eb.mil.br.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas são as constantes do quadro e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Item	DESCRIÇÃO	U FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796						
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	0	R$ 1.147,50	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	
GRUPO 2 – CATSER 20796						
3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	1	R$ 1.232,50	R$ 1.232,50	R$ 15.150,00
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 1.122,00	R$ 1.122,00	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 1.232,50	R$ 1.232,50	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 467,50	R$ 467,50	
7	Serviço de instalação/substituição de	UND	1	R$ 425,00	R$ 425,00	

	Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso					
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	
9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	1	R$ 1.147,50	R$ 1.147,50	
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	1	R$ 1.062,50	R$ 1.062,50	
11	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	1	R$ 1.575,50	R$ 1.575,50	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	1	R$ 850,00	R$ 850,00	
14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	1	R$ 680,00	R$ 680,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	1	R$ 595,00	R$ 595,00	
16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	1	R$ 807,50	R$ 807,50	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	1	R$ 722,50	R$ 722,50	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e	UND	1	R$ 765,00	R$ 765,00	

	baixo. Com mão de obra e peça incluso					
GRUPO 3 - CATSER 20796						
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 1.122,00	R$ 0,00	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 467,50	R$ 0,00	
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 425,00	R$ 0,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 1.275,00	R$ 0,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	0	R$ 1.147,50	R$ 0,00	
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	0	R$ 1.062,50	R$ 0,00	
27	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	0	R$ 1.572,50	R$ 0,00	
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 1.190,00	R$ 0,00	

29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	0	R$ 850,00	R$ 0,00	
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 680,00	R$ 0,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	0	R$ 595,00	R$ 0,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	0	R$ 807,50	R$ 0,00	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	0	R$ 722,50	R$ 0,00	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 765,00	R$ 0,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796						
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	R$ 0,00
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	UND	0	R$ 1.122,00	R$ 0,00	
37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	UND	0	R$ 467,50	R$ 0,00	
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 425,00	R$ 0,00	
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	UND	0	R$ 1.275,00	R$ 0,00	
41	Serviço de Manutenção preventiva de	UND	0	R$	R$ 0,00	

	câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.			2.167,50		
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S- 137/35-GCA-01	UND	0	R$ 1.122,00	R$ 0,00	
43	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	0	R$ 1.572,50	R$ 0,00	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 1.190,00	R$ 0,00	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	0	R$ 850,00	R$ 0,00	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 680,00	R$ 0,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	0	R$ 595,00	R$ 0,00	
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	0	R$ 807,50	R$ 0,00	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	0	R$ 722,50	R$ 0,00	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 765,00	R$ 0,00	
GRUPO 5 - CATSER 20796						
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo	UND	5	1556,44	R$ 7.782,20	R$ 159.909,45

	de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404					
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00	
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 1.245,88	R$ 6.229,40	
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso	UND	5	R$ 1.222,54	R$ 6.112,70	
56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	5	R$ 4.562,85	R$ 22.814,25	
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	UND	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00	
59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00	
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	5	R$ 1.251,21	R$ 6.256,05	
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	5	R$ 2.713,00	R$ 13.565,00	
62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova	UND	5	R$ 1.223,25	R$ 6.116,25	

	compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso					
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00	
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00	
						R$ 175.059,45

5. Informações Gerais (Se for o caso): N/A

Porto Velho - RO, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO CELICO SILVA
Data: 18/12/2024 12:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º Tenente
Aprovisionador da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

1. **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição da manifestação de interesse para a IRP 07/2024 contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado ao 17º Batalhão Logístico de Selva.

Porto Velho - RO, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA
Data: 19/12/2024 13:34:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA – Major
Fiscal Administrativo do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

2. **Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão ao Processo citado;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Porto Velho - RO, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 15:19:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
444/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: camara fria

Observações: visa atender as necessidades da 17ª Bda Inf Sl

Total de itens cotados: 16 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 159.909,4500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.489,3200	R$ 1.556,4400	R$ 1.580,0000	Coeficiente de Variação: 3,0941% Desvio Padrão: 48,1582 Maior Preço: R$ 1.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.600,0000	31/10/2024	Sim
i 2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.580,0000	29/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.489,3200	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.242,2800	R$ 3.590,7600	R$ 3.750,0000	Coeficiente de Variação: 6,8709% Desvio Padrão: 246,7168 Maior Preço: R$ 3.780,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.780,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.750,0000	03/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 3.242,2800	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.094,1800	R$ 1.200,0200	R$ 1.245,8800	Coeficiente de Variação: 6,2551% Desvio Padrão: 75,0619 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.245,8800	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 896,3000	R$ 1.083,4933	R$ 1.094,1800	Coeficiente de Variação: 13,7216% Desvio Padrão: 148,6721 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 896,3000	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.094,1800	R$ 1.192,2400	R$ 1.222,5400	Coeficiente de Variação: 5,9556% Desvio Padrão: 71,0053 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.222,5400	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 856,2100	R$ 1.070,1300	R$ 1.094,1800	Coeficiente de Variação: 15,4861% Desvio Padrão: 165,7214 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 856,2100	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.780,0000	R$ 4.410,6167	R$ 4.562,8500	Coeficiente de Variação: 10,5511% Desvio Padrão: 465,3683 Maior Preço: R$ 4.889,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.780,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.889,0000	15/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 4.562,8500	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.094,1800	R$ 1.350,9167	R$ 1.260,0000	Coeficiente de Variação: 18,8745% Desvio Padrão: 254,9787 Maior Preço: R$ 1.698,5700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.698,5700	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.546,8500	R$ 4.071,9500	R$ 3.780,0000	Coeficiente de Variação: 14,3796% Desvio Padrão: 585,5298 Maior Preço: R$ 4.889,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.780,0000	06/11/2024	Sim
i2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.889,0000	15/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 3.546,8500	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.094,1800	R$ 1.201,7967	R$ 1.251,2100	Coeficiente de Variação: 6,3389% Desvio Padrão: 76,1810 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.251,2100	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.580,0000	R$ 2.713,2367	R$ 2.713,0000	Coeficiente de Variação: 4,0131% Desvio Padrão: 108,8840 Maior Preço: R$ 2.846,7100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.580,0000	07/10/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.713,0000	03/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 2.846,7100	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.094,1800	R$ 1.192,4767	R$ 1.223,2500	Coeficiente de Variação: 5,9630% Desvio Padrão: 71,1070 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.223,2500	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 894,5100	R$ 1.082,8967	R$ 1.094,1800	Coeficiente de Variação: 13,7985% Desvio Padrão: 149,4238 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 894,5100	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 945,2800	R$ 1.099,8200	R$ 1.094,1800	Coeficiente de Variação: 11,6879% Desvio Padrão: 128,5458 Maior Preço: R$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 945,2800	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.112,7100	R$ 3.927,2367	R$ 3.780,0000	Coeficiente de Variação: 18,6544% Desvio Padrão: 732,6029 Maior Preço: R$ 4.889,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.780,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.889,0000	15/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 3.112,7100	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.094,1800	R$ 1.332,8200	R$ 1.260,0000	Coeficiente de Variação: 17,2870% Desvio Padrão: 230,4048 Maior Preço: R$ 1.644,2800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	06/11/2024	Sim
i 2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.094,1800	31/10/2024	Sim
3	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - Fornecedor	5		R$ 1.644,2800	28/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/11/2024 10:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 102/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/12/2025 01:00	160349	EDUARDO CELICO SILVA

Descrição sucinta do objeto

Manutenção de camaras frigorificas

2. Justificativa de Necessidade

Faz-se necessário para que as camaras frias da 17ª Bda Inf Sl sejam manutenidas para que os alimentos e bebidas sejam acondicionadas de forma correta, evitando perdas de material por estar em ambiente não recomendável.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	320,00	500,00	160.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO CELICO SILVA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.003794/2024-92

2. Descrição da necessidade

Este processo refere-se a contratação de serviço de manutenção de câmara frigorífica, participando da IRP 07/2024 do 17º B Log Sl, justificado conforme o que segue:

A participação no Pregão elaborado por essa UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante, otimizando as aquisições no âmbito deste órgão participante para atender as Unidade subordinadas a esta GU. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder de compra da administração federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente quando necessário.

O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Em caráter específico, a participação nesta IRP é importante, devido a grande quantidade de carnes armazenadas nas câmaras frigoríficas, com isto surge a necessidade de manutenção constante destes equipamentos utilizados nas dependências desta Brigada de Infantaria de Selva e em suas UG subordinadas sem autonomia administrativa, que além de resolver os problemas que surgem pontualmente vão previnir o surgimento de novos problemas e ainda aumentar a vida útil das câmaras frigoríficas. Este processo faz parte das licitações do grupo GCALC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento da 17ª Bda Inf Sl	1º Ten EDUARDO CÉLICO SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme estabelecido no estudo preliminar e Termo de Referência feito pela UASG gerenciadora, 17º B Log Sl.

5. Levantamento de Mercado

Por fazer parte dos pregões do grupo GCALC, criado com a finalidade de reduzir os gastos com pregões duplicados dentro de uma mesma guarnição atendendo assim os princípios da eficiência e economicidade, a solução de mercado é a participação nesta IRP. Além de estar em conformidade com o levantamento da UASG Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviço de manutenção de câmara frigorífica pelo sistema de registro de preços visa garantir o funcionamento das câmaras frigoríficas e aumentar a vida útil, evitando assim troca por novos, tendo em vista que são equipamentos necessário ao bom funcionamento do trabalho do aprovisionamento da 17ª Bda Inf Sl e suas OM dependentes, para auxílio nas atividades meio e fim nas diversassituações. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram levantadas com base na quantidade de equipamentos que a unidade possui e ainda numa estimativa de defeitos demandados que podem ocorrer, segue tabelas com estimativas de equipamentos e possíveis :

Item	DESCRIÇÃO	U FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796						
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	0	R$ 1.147,50	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	

GRUPO 2 – CATSER 20796						
3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	1	R$ 1.232,50	R$ 1.232,50	R$ 15.150,00
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 1.122,00	R$ 1.122,00	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 1.232,50	R$ 1.232,50	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 467,50	R$ 467,50	
7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	1	R$ 425,00	R$ 425,00	
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	1	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	
9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	1	R$ 1.147,50	R$ 1.147,50	
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	1	R$ 1.062,50	R$ 1.062,50	
11	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	1	R$ 1.575,50	R$ 1.575,50	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	1	R$ 850,00	R$ 850,00	

14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	1	R$ 680,00	R$ 680,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	1	R$ 595,00	R$ 595,00	
16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	1	R$ 807,50	R$ 807,50	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	1	R$ 722,50	R$ 722,50	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	R$ 765,00	R$ 765,00	
GRUPO 3 - CATSER 20796						
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 1.122,00	R$ 0,00	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 467,50	R$ 0,00	
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 425,00	R$ 0,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	0	R$ 1.275,00	R$ 0,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de	UND	0	R$ 1.147,50	R$ 0,00	

	gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.					
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox.350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	0	R$ 1.062,50	R$ 0,00	
27	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	0	R$ 1.572,50	R$ 0,00	
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 1.190,00	R$ 0,00	
29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	0	R$ 850,00	R$ 0,00	
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 680,00	R$ 0,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	0	R$ 595,00	R$ 0,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	0	R$ 807,50	R$ 0,00	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	0	R$ 722,50	R$ 0,00	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 765,00	R$ 0,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796						
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	R$ 0,00
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	UND	0	R$ 1.122,00	R$ 0,00	

37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	UND	0	R$ 1.232,50	R$ 0,00	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	UND	0	R$ 467,50	R$ 0,00	
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 425,00	R$ 0,00	
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	UND	0	R$ 1.275,00	R$ 0,00	
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	0	R$ 2.167,50	R$ 0,00	
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S- 137 /35-GCA-01	UND	0	R$ 1.122,00	R$ 0,00	
43	Serviço de instalação/substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	0	R$ 1.572,50	R$ 0,00	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 1.190,00	R$ 0,00	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	0	R$ 850,00	R$ 0,00	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	0	R$ 680,00	R$ 0,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	0	R$ 595,00	R$ 0,00	

48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	0	R$ 807,50	R$ 0,00	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	0	R$ 722,50	R$ 0,00	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	0	R$ 765,00	R$ 0,00	
GRUPO 5 - CATSER 20796						
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	5	1556,44	R$ 7.782,20	R$ 159.909,45
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00	
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 1.245,88	R$ 6.229,40	
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso	UND	5	R$ 1.222,54	R$ 6.112,70	
56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	5	R$ 4.562,85	R$ 22.814,25	
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	UND	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00	

59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00	
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	5	R$ 1.251,21	R$ 6.256,05	
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	5	R$ 2.713,00	R$ 13.565,00	
62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	5	R$ 1.223,25	R$ 6.116,25	
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	UND	5	R$ 1.094,18	R$ 5.470,90	
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	5	R$ 3.780,00	R$ 18.900,00	
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00	
						R$ 175.059,45

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora utilizou a pesquisa do órgão gerenciador, tendo em vista estarem sediados na mesma cidade, Porto Velho/RO, não ocasionando em divergência de preços regionais. O método utilizado para compor o valor de referência foi a adotado pela UASG gerenciadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme planejamento da UASG Gerenciadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe pregões de serviços similares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão dos serviços no PCA 2025, estando ainda o planejamento da despesa decorrente da contratação devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foi feita previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não houve nenhum estudo de impacto ambiental para esta contratação por estarmos na situação de participante, embora entendemos que há a preocupação sustentável no processo, demonstradas nas exigências do certame feito pela UASG gerenciadora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de

compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO CELICO SILVA
Data: 08/01/2025 11:55:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO CELICO SILVA
Responsável pelo planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 08/01/2025 12:38:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA
Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
70/2024	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	18/12/2024 13:38

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do objeto	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração, risco causado por problemas logísticos da empresa ou mesmo a falta de comprometimento.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar no Termo de Referência o prazo para entrega e sanções por não cumprimento.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Cobrar a atuação do Fiscal de Contrato perante ao preposto e ter material em estoque de segurança para suprir emergencialmente o possível dano.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega de objeto fora dos padrões de exigência do Termo de Referência	A Contratada entregar o material diferente do exigido por dolo, buscando se beneficiar com a entrega de um material de custo menor ou mesmo por falta de conhecimento técnico sobre o material.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A Contratada entregar o material diferente do exigido no Termo de Referência pode trazer transtornos para as demandas da OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Regulamentação no Termo de Referência o padrão do material demandado e critérios de aceitação do objeto.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalizar a entrega e não receber material diferente do exigido no Termo de Referência do processo.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não entrega do material	A Contratada por razões diversas não entregar o material acordado em contrato ou documento equivalente por problemas logísticos, ausência de estoque suficiente ou erro no planejamento de sua proposta com relação ao preço ofertado.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
	Impactos					
1	A Contratada por razões diversas não entrega o material acordado em contrato ou documento equivalente, irá prejudicar as operações e logísticas previstas no ano de instrução.					
	Ações Preventivas					
	Ações de Contingência					
C-01	Listar fornecedores de cadastro reserva no certame e em caráter emergencial ter um estoque de segurança para suprir a carência.			**Responsável:** EDUARDO CELICO SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no processo administrativo de	O atraso na contratação pode ocorrer por deficiências na elaboração de prazos em uma ou mais etapa da fase de	Planejamento	Administração	Alto	

	contratação. planejamento.	
	Impactos	
1	Atraso na contratação ou emissão na nota de empenho e consequente demora na entrega do material.	
	Ações Preventivas	
P-01	Solicitar a abertura do processo em tempo hábil para a execução do processo licitatório.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA
P-02	Estimar prazo máximo para as fases de elaboração do processo, com responsabilização dos servidores alocados na equipe de planejamento em cada etapa.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Designar servidor responsável por cada etapa.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA
C-02	Alocar servidores capacitados em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.	**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 08/01/2025 12:38:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente

Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CELICO SILVA
Data: 08/01/2025 11:05:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO CELICO SILVA

Responsável pelo planejamento da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRINCIPE DA BEIRA

NOTA TÉCNICA nº 3-SPP/S1/Cmt

NUP: 64012.003794/2024-92

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação se refere a manutenção da camara fria da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I e IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados constam no relatório de pesquisa de preços.

IV- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado se deu com base na media e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, "a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

3.3. No presente processo, o valor estimado é o da media e mediana, conforme § 6º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, "Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor obtido não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados".

3.4. A fim de melhor refletir o valor praticado no mercado, foi realizado um orçamento local.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é de R$ 159909,45 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e nove reais e qurenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Especificalção do Material	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão	Und	5	1556,44	7782,2

Scanned with CamScanner

	de obra - Gás R402b ou 404				
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q5	Und	5	3750,00	18750
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	Und	5	1245,88	6000,01
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	Und	5	1094,18	5470,9
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material incluso	Und	5	1222,54	6112,7
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	Und	5	1094,18	5470,9
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	Und	5	4562,85	22814,25
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm - 220V/ 60Hz	Und	5	1260,00	6300
9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	Und	5	3780,00	18900
10	Serviço de instalação/substituição de	Und	5	1251,21	6256,05

Scanned with CamScanner

	resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso				
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	Und	5	2713,00	13565
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	Und	5	1223,25	6116,25
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	Und	5	1094,18	5470,9
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	Und	5	1094,18	5470,9
15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	Und	5	3780,00	18900
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	Und	5	1260,00	6300
159909,45					

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 1º Ten EDUARDO CÉLICO SILVA, Identidade nº 080346877-6.

Porto Velho-RO, 01 de Dezembro de 2024.

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º Ten
Responsável pela pesquisa de preços

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA"

Ofício nº 001 Aprov -17ª BDA INF SL

Porto Velho, 2 de outubro 2024

Ao Sr(a) META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA.
Rua: Quintino Bocaiúva, nº100 Centro- Sertânia / PE
CEP: 56.600.000

Assunto: Solicitação de Orçamento.

Venho através desse ofício solicitar um orçamento dos itens abaixo, para atender a necessidade do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva situado em Porto Velho / RO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e

Scanned with CamScanner

	Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz
9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorifica (2,30m x 1,30m)
15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso

Porto Velho, RO, 20 de outubro de 2024.

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º Ten
Aprov 17ª Bda Inf Sl

Scanned with CamScanner

AO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SILVA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa: META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 21.150.162/00001-86
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Centro - Sertânia-PE - CEP: 56600-000
Email: setorexecucaometafrio@gmail.com
Contato: (87) 99163-5708 / (87) 98805-2939

CÂMARA FRIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR**
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	5	R$ 1.489,32	R$ 7.446,60
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	5	R$ 3.242,28	R$ 16.211,40
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	5	R$ 1.245,88	R$ 6.229,40
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	5	R$ 896,30	R$ 4.481,50
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material incluso	5	R$ 1.222,54	R$ 6.112,70
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	5	R$ 856,21	R$ 4.281,05
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	5	R$ 4.562,85	R$ 22.814,25
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	5	R$ 1.698,57	R$ 8.492,85
9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	5	R$ 3.546,85	R$ 17.734,25
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	5	R$ 1.251,21	R$ 6.256,05
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	5	R$ 2.846,71	R$ 14.233,55
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	5	R$ 1.223,25	R$ 6.116,25
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	5	R$ 894,51	R$ 4.472,55
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	5	R$ 945,28	R$ 4.726,40

15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	5	R$ 3.112,71	R$ 15.563,55
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	5	R$ 1.644,28	R$ 8.221,40
Valor Total				**R$ 153.393,75**

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros,bem como quaisquer

CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA:
Validade da proposta: 30 dias

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander 033 | Agência: 3253 | Conta Corrente: 13.004162-0

Sertânia-PE, 28 de outubro de 2024

21.150.162/0001-86
Meta Licitações e Soluções em Engenharia Ltda.
Rua Quintino Bocaiúva, 100, Centro
CEP:56600-000 / Sertânia-PE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2024

NUP 64012.003794/2024-92

CERTIDÃO PESQUISA DE PRECOS – GRUPO 5

O presente processo trata-se de Pregão âmbito GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bense Serviços Comuns) grupo esse constituido com a finalidade de centralizar as aquisições de bens e serviços comuns, gerar economia do processo administrativo, potencializar a economia de escala, adquirir produtos de melhor qualidade, dentre outros; (Portaria N° 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021).

Nesse sentido, foi disseminada a **Ordem de Serviço do Ordenador de Despesas Nº 01/2025 Processos Licitatóriso/2025,** do Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf Sl/Coordenador-Geral GCALC, que trouxe o seguinte texto:

5. ORDEM AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS
c. Unidade Gestora Gerenciadora
V - realizar pesquisa de mercado para identificação detalhada do objeto e do valor estimado da licitação **e consolidar os dados das pesquisas realizadas pelas UGP, quando for o caso;**

Logo, certifico que a pesquisa de preços referente ao **Grupo 5** foi realizada pela UGP 160349 (17ª Bda Inf Sl) devido à intenção dessa UG em acrescentar itens complemetares a IRP do objeto em pauta.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAUE CEZAR NITSCHKE
Data: 22/01/2025 12:06:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAUE CEZAR NITSCHKE – 2º Sgt
Pregoeiro do 17º B Log Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 28/01/2025 às 09:32, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Manifestação_5º_BEC_Compilado.pdf, Manifestação_17_BdaInfSl_Compilado.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Fechamento Nº 3-SALC/Cmt

Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de Encerramento de Intenção de Registro de Preços (IRP)

Aos dezesete dias do mês de janeiro de 2025, declaro que foi encerrada a Intenção de Registro de Preços nº 07/2024, relativa ao Pregão nº 90012/2024.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAUE CEZAR NITSCHKE**, em 28/01/2025, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L9Eb-n1AO-fIMY-Cdan

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 28/01/2025 às 09:34, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): 64012.000328/2025-36.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço

27/01/2025 12:28:40

* Filtros da Consulta

- [x] UASG Gerenciadora
  - * Parâmetro: 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA — Consultar
- [ ] N° da IRP
- [x] Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
  - * Parâmetro: Aberta, Análise/Negociação, Confirmação, Encerrada, Transferida
- [ ] Município/UF da UASG Gerenciadora
- [ ] UF - UASG Gerenciadora
- [ ] Material de Interesse
- [ ] Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	160350 - 00007/2024	Registro de Preços para contratação de serviço para manutençao de câmaras e conteineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO.	66	2	Encerrada

Um registro encontrado.

Solução SERPRO

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

27/01/2025 12:34:05

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

N° da IRP
160350 - 00007/2024

Situação da IRP
Encerrada

Gestor de Compras Responsável
KAUE CEZAR NITSCHKE

Data Provável da Licitação
17/01/2025

Data de Confirmação da Participação
16/01/2025

Objeto
Registro de Preços para contratação de serviço para manutençao de câmaras e conteineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	06/12/2024 - 19:04	KAUE CEZAR NITSCHKE
Aberta	08/12/2024 - 13:02	KAUE CEZAR NITSCHKE
Análise/Negociação	20/12/2024 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	14/01/2025 - 10:24	KAUE CEZAR NITSCHKE
Encerrada	17/01/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	PATRICK RODRIGUES PASSARINHO	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
2	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
3	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
4	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
5	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
6	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
7	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
8	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
9	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
10	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
11	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
12	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
13	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
14	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
15	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
16	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
17	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
18	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
19	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
20	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada

66 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2, 3, 4

Resumo da IRP

Solução SERPRO

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

27/01/2025 12:33:13

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

N° da IRP
160350 - 00007/2024

Situação da IRP
Encerrada

Gestor de Compras Responsável
KAUE CEZAR NITSCHKE

Data Provável da Licitação
17/01/2025

Data de Confirmação da Participação
16/01/2025

Objeto
Registro de Preços para contratação de serviço para manutençao de câmaras e conteineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	06/12/2024 - 19:04	KAUE CEZAR NITSCHKE
Aberta	08/12/2024 - 13:02	KAUE CEZAR NITSCHKE
Análise/Negociação	20/12/2024 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	14/01/2025 - 10:24	KAUE CEZAR NITSCHKE
Encerrada	17/01/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	PATRICK RODRIGUES PASSARINHO	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
22	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
23	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
24	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
25	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
26	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
27	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
28	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
29	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
30	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
31	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
32	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
33	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
34	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
35	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
36	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
37	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
38	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
39	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
40	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada

66 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

1, 2, 3, 4

Resumo da IRP

Solução SERPRO

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

27/01/2025 12:33:32

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

N° da IRP
160350 - 00007/2024

Situação da IRP
Encerrada

Gestor de Compras Responsável
KAUE CEZAR NITSCHKE

Data Provável da Licitação
17/01/2025

Data de Confirmação da Participação
16/01/2025

Objeto
Registro de Preços para contratação de serviço para manutençao de câmaras e conteineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	06/12/2024 - 19:04	KAUE CEZAR NITSCHKE
Aberta	08/12/2024 - 13:02	KAUE CEZAR NITSCHKE
Análise/Negociação	20/12/2024 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	14/01/2025 - 10:24	KAUE CEZAR NITSCHKE
Encerrada	17/01/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	PATRICK RODRIGUES PASSARINHO	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
41	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
42	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
43	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
44	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
45	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
46	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
47	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
48	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
49	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
50	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
51	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
52	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
53	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
54	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
55	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
56	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
57	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
58	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
59	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
60	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada

66 registros encontrados, exibindo do 41° ao 60°.

1, 2, 3, 4

Resumo da IRP

Solução SERPRO

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

27/01/2025 12:33:49

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

N° da IRP
160350 - 00007/2024

Situação da IRP
Encerrada

Gestor de Compras Responsável
KAUE CEZAR NITSCHKE

Data Provável da Licitação
17/01/2025

Data de Confirmação da Participação
16/01/2025

Objeto
Registro de Preços para contratação de serviço para manutençao de câmaras e conteineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	06/12/2024 - 19:04	KAUE CEZAR NITSCHKE
Aberta	08/12/2024 - 13:02	KAUE CEZAR NITSCHKE
Análise/Negociação	20/12/2024 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	14/01/2025 - 10:24	KAUE CEZAR NITSCHKE
Encerrada	17/01/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	PATRICK RODRIGUES PASSARINHO	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
61	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
62	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
63	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
64	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
65	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada
66	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	19/12/2024	Encerrada

66 registros encontrados, exibindo do 61° ao 66°.

1, 2, 3, 4

Resumo da IRP

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 28/01/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Quadro_IRP.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

Em consequência:

a) a Sargenteação faça constar nas alterações do militar; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 27572, de 9 fevereiro de 2024, da Cia C Ap)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS - Concessão

Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2023, a contar de 12 FEV 24, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 451, da Portaria nº 039 - Cmt Ex, de 28 JAN 15, que altera dispositivos do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG, ao militar, com término em 12 MAR 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 13 MAR 24.

Sd EP JOÃO ROBERTO **MACHADO** BATISTA

Em consequência:

a) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e as medidas necessárias.

(Nota nº 27570, de 8 de fevereiro de 2024, da Cia C Ap)

4. DIVERSOS

a. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Abertura

Processo de Inexigibilidade

Em despacho datado de 8 FEV 24, o Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva, autoriza abertura do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 01/2024, Processo Administrativo nº 64012.000097/2024-80, com amparo no Art. 74, Caput, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para objeto do DIEx nº 1 - S4, de 8 FEV 24, visando a contratação de serviços postais em regime de monopólio (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios) para o 17º Batalhão Logístico de Selva.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 27573, de 9 de fevereiro de 2024, da(o) SALC)

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designação

Considerando o disposto no Art. 6º, L, da Lei 14.133, de 1º ABR 21, designo os militares relacionados, a contar desta data, para comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente, para o exercício financeiro de 2024.

1º Ten JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
2º Sgt **KAUE** CEZAR NITSCHKE
Membro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Em consequência, os interessados tomem conhecimento, e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 27575, de 9 de fevereiro de 2024, da(o) SALC)

c. PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA e ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao 1° Ten JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**, até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 8 FEV 24, para passagem de função, carga e encargos de Adjunto do COL, deste Batalhão, para o 1° Sgt **FLÁVIO** DA SILVA E SOUZA, de acordo com o que prescreve o inciso III, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

1° Ten JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
Sucedido
1° Sgt **FLAVIO** DA SILVA E SOUZA
Sucessor

Em consequência:

a) o 1° Sgt **FLÁVIO** DA SILVA E SOUZA, deverá informar ao S Cmt, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria e a Sargenteação façam constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 27561, de 8 de fevereiro de 2024, da(o) S1)

d. EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

De acordo com o previsto no parágrafo 7º, do art. 4º, da Portaria Nr 02-SEF, de 3 FEV 14, os militares relacionados terão seus contracheques examinados pela equipe de exame de pagamento do mês de **fevereiro** do corrente ano.

Cap **CLEITON** CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
1º Ten JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
ST JOÃO ANTÔNIO **ALMONDES** DE SOUZA
ST **RENI** GRANDO
1º Sgt **RODRIGO** ALVES **SANTOS**
2º Sgt **ELISEU** SOUZA ROSA
3º Sgt **EDIMAR** DE SOUZA CHRISTO
Cb **ALESSANDRO** SILVA NASCIMENTO
Cb **JULIANO** CESAR FERREIRA DO CARMO
Cb ÁLESSON **NASCIMENTO** DE OLIVEIRA
Sd EP **ALEF** PRESTES PARENTE
Sd EP **FRANCISCO CRISTIAN** BATISTA JUNIOR
Sd EP FREDY DIEGO SCARMUCINI **CENTURION**
Sd EP **JOSÉ** GERSON DA SILVA

Em consequência:

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO** ao Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA
Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**

Em consequência:

a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
(Sucedido)
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 30/01/2025 às 08:35, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Comissão_Permanente_Licitação_BI 22 - 14 FEV 24.pdf, Designação_Ordenador_Despesas_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf, Nomeação_Cargo_Comandante_17º_BLogSl_DOU nº 100, 24 MAIO 24.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	KAUE CEZAR NITSCHKE	27/01/2025 11:20 (v 11.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.003794/2024-92

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	U FORN	17º B LOG SL	5º BEC	17ª BDA INF SL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796 – EXCLUSIVO ME/EPP								
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1 (um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	9	3	0	R$ 1.147,50	R$ 13.770,00	**R$ 28.560,00**
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	UND	9	3	0	R$ 1.232,50	R$ 14.790,00	
GRUPO 2 – CATSER 20796								
3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	9	3	1	R$ 1.232,50	R$ 16.022,50	
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo	UND	18	3	1	R$ 1.122,00	R$	

	compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE						24.684,00	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	9	3	1	R$ 1.232,50	R$ 16.022,50	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	9	3	1	R$ 467,50	R$ 6.077,50	
7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	9	3	1	R$ 425,00	R$ 5.525,00	
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	9	3	1	R$ 1.275,00	R$ 16.575,00	
9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	9	3	1	R$ 1.147,50	R$ 14.917,50	
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	18	3	1	R$ 1.062,50	R$ 23.375,00	**R$ 216.610,50**
11	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	9	3	1	R$ 1.575,50	R$ 20.481,50	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	1	R$ 1.190,00	R$ 15.470,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	9	3	1	R$ 850,00	R$ 11.050,00	
14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	9	3	1	R$ 680,00	R$ 8.840,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	9	3	1	R$ 595,00	R$ 7.735,00	
	Serviço de instalação/substituição							

16	de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	9	3	1	R$ 807,50	R$ 10.497,50	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	9	3	1	R$ 722,50	R$ 9.392,50	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	1	R$ 765,00	R$ 9.945,00	
GRUPO 3 - CATSER 20796								
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	3	0	R$ 1.232,50	R$ 7.395,00	
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	6	3	0	R$ 1.122,00	R$ 10.098,00	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	3	0	R$ 1.232,50	R$ 7.395,00	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	3	0	R$ 467,50	R$ 2.805,00	
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	3	3	0	R$ 425,00	R$ 2.550,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	3	0	R$ 1.275,00	R$ 7.650,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	3	0	R$ 1.147,50	R$ 6.885,00	
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	6	3	0	R$ 1.062,50	R$ 9.562,50	**R$ 97.435,50**
	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de							

27	Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	3	0	R$ 1.572,50	R$ 9.435,00	
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	3	0	R$ 1.190,00	R$ 7.140,00	
29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	3	0	R$ 850,00	R$ 5.100,00	
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	3	0	R$ 680,00	R$ 4.080,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	3	0	R$ 595,00	R$ 3.570,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	3	3	0	R$ 807,50	R$ 4.845,00	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	3	0	R$ 722,50	R$ 4.335,00	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	3	0	R$ 765,00	R$ 4.590,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796								
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	9	3	0	R$ 1.232,50	R$ 14.790,00	
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	UND	18	3	0	R$ 1.122,00	R$ 23.562,00	
37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	UND	9	3	0	R$ 1.232,50	R$ 14.790,00	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	UND	9	3	0	R$ 467,50	R$ 5.610,00	
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV.	UND	9	3	0	R$ 425,00	R$ 5.100,00	

	Com mão de obra e material incluso							
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	UND	9	3	0	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00	
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2 (dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	9	3	0	R$ 2.167,50	R$ 26.010,00	
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S-137/35-GCA-01	UND	18	3	0	R$ 1.122,00	R$ 23.562,00	**R$ 210.324,00**
43	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	9	3	0	R$ 1.572,50	R$ 18.870,00	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	0	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	9	3	0	R$ 850,00	R$ 10.200,00	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	9	3	0	R$ 680,00	R$ 8.160,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	9	3	0	R$ 595,00	R$ 7.140,00	
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	6	3	0	R$ 807,50	R$ 7.267,50	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	6	3	0	R$ 722,50	R$ 6.502,50	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	0	R$ 765,00	R$ 9.180,00	

GRUPO 5 - CATSER 20796								
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	1	3	5	1556,44	R$ 14.007,96	
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 3.750,00	R$ 33.750,00	
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 1.245,88	R$ 11.212,92	
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso	UND	1	3	5	R$ 1.222,54	R$ 11.002,86	
56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	1	3	5	R$ 4.562,85	R$ 41.065,65	
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	UND	1	3	5	R$ 1.260,00	R$ 11.340,00	**R$ 287.837,01**
59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	1	3	5	R$ 3.780,00	R$ 34.020,00	
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	3	5	R$ 1.251,21	R$ 11.260,89	
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	1	3	5	R$ 2.713,00	R$ 24.417,00	
	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova						R$	

62	compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	1	3	5	R$ 1.223,25	11.009,25	
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	1	3	5	R$ 3.780,00	R$ 34.020,00	
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	3	5	R$ 1.260,00	R$ 11.340,00	
								R$ 840.767,01

1.2. Os objetos serão divididos em itens e grupos da seguinte forma: Para o **GRUPO 1** será adotado "**BENEFÍCIO TIPO I**" (**exclusivo ME/EPP**) e para os demais grupos, **GRUPOS 2, 3, 4, e 5,** será adotado "**SEM BENEFÍCIO**".

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A presente contratação **não se trata** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nem mesmo é de caráter obrigatória ou continuada, tratando-se apenas da contratação de serviço com fornecimento de componentes, para recuperação do patrimônio, contemplando assim a substituição dos sistemas de refrigeração antigos por outros mais novos e eficientes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa das quantidades solicitadas

1.7. A manutenção periódica das câmaras e containers frigorificados é essencial para garantir sua eficiência e durabilidade. Devido ao desgaste natural provocado pelo tempo de uso, problemas como vazamentos, sobrecarga nos compressores e desgaste das vedações podem ocorrer, comprometendo a conservação de alimentos e produtos armazenados. Para prevenir falhas e aumentar a vida útil do equipamento, **é necessária uma manutenção rigorosa a cada quatro meses**, assegurando o funcionamento ideal, evitando gastos maiores com reparos emergenciais e minimizando o risco de prejuízos com a perda dos gêneros frigorificados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **fundamentação** legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP, encontra seu pilar no disposto no inciso XLI, Art.6º, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I, III e V, do Art. 3º , do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas ;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. **A Descrição da necessidade da Contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição/2024:*

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.2. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.3. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

4.1.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402.

4.1.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.1.7. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.1.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.10. Na execução dos serviços, nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

4.2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.3. O Art. 40 e o Art. 43, da Lei 14.133/2021, fazem menção ao **princípio / processo de padronização**. Porém, no caso concreto, o 17º B Log Sl não tem padronização formalizada. Logo, nesse sentido, na presente contratação será admitida, para os componentes a serem utilizados nos serviços, a utilização de qualquer marca compatível com as marcas *Danfoss* e *Elgin*, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 4.14.

4.7. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco”, poderá realizar no endereço: Av Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, de segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. A empresa deverá fazer agendamento prévio com o 2° Tenente Benning através do telefone de contato: **(81) 99357-9146** ou pelo email: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo **15 (quinze) dias a partir do envio da nota de empenho**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Para **UGG 160350 (17º B Log Sl)** será na Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, CEP: 78.902-100 - Porto Velho – RO; Para **UGP 160348 (5ºBEC)** será na Av. Rogério Weber, nº 01 – Bairro Militar – PORTO VELHO (RO) - CEP 76.804-990; Para **UGP 160349 (17ª Bda Inf Sl)** será na Av. Rogério Weber, nº 3050 – Bairro Militar – PORTO VELHO (RO) - CEP 76.804-660.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. **O objeto da licitação foi estruturado em grupos distintos**, levando em consideração as necessidades específicas de cada serviço a ser realizado. Essa abordagem permite que sejam contempladas as particularidades de cada item, garantindo que os serviço necessários para sua manutenção sejam fornecidos de maneira adequada e eficiente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para os devidos fins ficará a cargo do fiscal de contrato escalado pela contratante, conforme o disposto no Item 6, sem impedimento da aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013). Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, para comprovar a inexistência de pedido de falência ,a fim de observar a boa situação econômico-financeira e comprovar, em tese, a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Qualificação Técnica

8.22. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.23. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.24. A empresa deverá ser compatível com o ramo do objeto licitado, o qual será fiscalizado por meio do contrato social ou inscrição CNPJ da empresa e suas atividades de atuação.

8.25. No que tange à qualificação técnica a ser exigida na licitação, optou-se pela exigência de qualificação técnica-operacional, considerando os riscos e a logística na execução do objeto, com amparo no art . 67, § º2, da Lei nº 14.133, de 2021, a comprovação da aptidão deverá ser **por meio de atestados fornecidos** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, objetos compatíveis com as características do objeto descrito neste Estudo Técnico, nos seguintes quantitativos referentes à comprovação da capacidade técnica:

GRUPO	QUANTIDADES TOTAIS POR GRUPO

1	1
2	1
3	1
4	1
5	1

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 840.767,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **840.767,01 (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Classificação documental

11.1 . O presente Termo de Referência não necessita da classificação a que faz referência a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 (*) / Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Aprovação do Ordenador

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DOO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei 14.133, pois indica os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratante e da contratada, fiscalização e gerenciamento da contratação e prazo de execução.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA [redacted]

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 11:14:46.

MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 11:20:23.

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 11:18:21.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX]*, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

[A1] Comentário: ***ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA***
1) *O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.* ***As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.***
2) *A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão,* ***quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos,*** *sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.*
3) *Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.*
4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para ...

[A2] Comentário: **Nota explicativa:** Utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

[A3] Comentário: ***Nota explicativa:*** *O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...]* ***não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada****. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até por* ...

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

...						

[A4] Comentário: ***Nota explicativa:*** *Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

[A5] Comentário: ***Nota Explicativa****: As disposições a seguir decorrem dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos dispositivos cabíveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação aos processos de licitação de serviços de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

[A6] Comentário: ***Nota explicativa****: Conforme art. 6º da Lei nº 10.522/2002: É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para: (Vide Medida Provisória nº 1.259, de 2024)*
III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

[A7] Comentário: ***Nota explicativa****: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

[A8] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo desse item pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.*

[A9] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.*

[A10] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Essa disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*

[A11] Comentário: ***Nota Explicativa.*** *Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*

[A12] Comentário: ***Nota Explicativa.*** *Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

[A13] Comentário: ***Nota explicativa 1:*** *O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.*
Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

[A14] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *No caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, recomenda-se incluir esses itens, a luz do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

[A15] Comentário: ***Nota explicativa 1:*** *Incluir esses itens caso o contrato tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.*
Nota Explicativa 2: *Vale registrar que o §2º do art. 93 admite que a Administração deixe de exigir a cessão de direitos "quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004".*
Nota Explicativa 3: *Acrescentar o subitem a seguir caso o objeto consista na elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.*

[A16] Comentário: ***Nota Explicativa 1:*** *As cláusulas dessa seção são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.*
Nota Explicativa 2: *Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses* ...

[A17] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.*

[A18] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

[A19] Comentário: ***Nota Explicativa 1****: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.*
Nota explicativa 2: *Todas as disposições da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

[A20] Comentário: ***Nota explicativa****: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

[A21] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *Use a redação desses itens para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

[A22] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *A sistemática desses itens decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*
Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:
1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

[A23] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *A Consultoria-Geral da União, por meio do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), uniformizou o entendimento de que é possível a supressão do objeto do contrato administrativo em percentual superior a 25% (art. 125 da Lei 14.133/2021), mediante acordo entre as partes, nos seguintes termos:*

"36. Diante de tudo quanto exposto, conclui-se ser possível a ***supressão parcial consensual de contrato administrativo em percentual superior àqueles estabelecidos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021.***
37. Tal supressão parcial consensual do contrato administrativo deve respeitar os princípios enunciados no art. 5º da Lei 14.133/2021; deve ser adequadamente fundamentada; e pode ensejar a responsabilização de servidor por falha do projeto.
38. Sugere-se, ainda, veicular, no edital da licitação, a possibilidade de supressão do contrato administrativo de maneira consensual em percentual superior ao estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

[A24] Comentário: ***Nota Explicativa:*** *O art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021 prevê para contratações de fornecimentos continuados que "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".*

[A25] Comentário: ***Nota explicativa:*** *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]".*
(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).
Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:
"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câm[...]

[A26] Comentário: **Nota Explicativa**: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e [...]

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

[A1] Comentário: Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.* (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

[A2] Comentário: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

[A3] Comentário: Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[A4] Comentário: Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

[A5] Comentário: Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

[A6] Comentário: Nota Explicativa: A possibilidade de vedação de adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:
"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata."

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
[...]
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

Assim, desde que devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, poderá ser vedada a adesão, de forma prévia, a órgãos não-participantes.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

[A7] Comentário: Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

[A8] Comentário: Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

[A9] Comentário: Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[A10] Comentário: Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[A11] Comentário: Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

[A12] Comentário: Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

[A13] Comentário: Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços. Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Modelo exemplificativo, empresa pode utilizar um modelo próprio)

PROCESSO Nº xxxxx.xxxxxx/2024-xx

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº xx/2025 – 17º B log Sl
Data de Abertura: _____ de _____ de 2025.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º xx/2024, para a prestação do serviço objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Custo do serviço

Item	Mão de Obra	Material(combustível e material em geral)	Tributos	Demais custos existentes	Custo Unitário Total	Lucro %
1						
2						

2. Formação do Preço do serviço

Item	Custo Unitário	Custo Total	Preço/ Formação Mark Up	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

3. Dados da empresa:
Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone: Fax:
Banco: Agência: Conta-Corrente:
E-mail

Local, UF, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa XXXXX

Catálogo Eletrônico de Padronização

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu **procedimento de padronização** definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:

Identificação do(s) item(ns) e Comissão de Padronização

- Escolha do(s) item(ns), conforme política e atividade fim desenvolvidas pelo órgão;
- Utilização de códigos CATMAT/CATSER;
- Comissão de Padronização formada por no mínimo 3 membros (**maioria** servidor permanente).

Parecer Técnico

- Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
- Análise de contratações anteriores;
- Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
- Condições de manutenção e garantia, se couber.

Minutas Padronizadas

- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta;
- Minuta de contrato e de ata de registro de preços;
- Matriz de alocação de riscos, se couber;
- Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU;
- Devem ser submetidas à consulta pública.

Audiência Pública

- Convocação com antecedência mínima de 8 dias úteis;
- Apres

- Início da consulta pública.

Consulta Pública

- As minutas documentais padronizadas são objetos de consulta pública;
- Prazo mínimo de 10 dias úteis para recebimento de contribuições;
- Pode iniciar no dia da audiência pública.

Tratamento das Sugestões

- Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública;
- Compilação das sugestões às minutas, quando for o caso;
- Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho motivado sobre a adoção do padrão.

Aprovação da Seges

- Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação.

Publicações

- Publicar o resultado do processo de padronização no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização;
- Encaminhar o processo de padronização do(s) item(s) à Seges para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal.

ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural, sem gás



Café e açúcar

SAIBA MAIS



Perguntas frequentes



Legislação



Minutas



Órgãos parceiros

Atendimento e Suporte



Serviços que você acessou

NOVEMBRO

Consultar inclusão no Cadin pela Receita Federal

OUTUBRO

Acessar o Diário Oficial da União

ABRIL

Consultar dívidas e pendências fiscais

Emitir certidão de regularidade fiscal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90012/2024
NUP 64012.003794/2024-92

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – pregão eletrônico/SRP, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;

VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). No presente caso, o Pregão 90012/2024, do 17º B Log Sl, possui valor total estimado de R$ 840.767,01 (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo), restando demonstrada a competência deste Ordenador de Despesa para a celebração do referido contrato ou emissão do termo substitutivo do contratos, nos termos do disposto no artigo 4º, § 2º, da Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática

adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigorificados do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o propósito de atender os princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 202, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, **Qualificação Técnica**, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e a

comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art 67. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de capacidade técnica, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove aptidão técnica suficiente para execução do objeto

Para o presente processo, será exigida a comprovação da capacitação técnica, devido à necessidade de se certificar que a contratada tenha os requisitos de experiência necessários para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigorificados do Batalhão e demais participantes.

O atestado de capacidade técnico-operacional é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que **não se enquadra na competência legal** do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, **é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2025.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora do Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 14:09:48

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160350)

OBJETO

Pregão Eletrônico SRP para contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 840.767,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (grupo 1)
NÃO (grupos 2, 3, 4 e 5)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO (não alcança o objeto, conforme Anexo I, da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 3, de 9 de outubro de 2024)

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DO TERMO DE CONTRATO 19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
12. DOS RECURSOS 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

(Processo Administrativo n° **64012.003794/2024-92**)

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o "**GRUPO 1**", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. Conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e valor total do item;

5.1.2 marca (se for o caso);

5.1.3 fabricante (se for o caso);

5.1.4 Quantidade cotada, devendo ser a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante**, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também **ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário** da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 Não se enquadra.

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2 **No regime de empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (termo de referência);

7.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.22.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (conforme item 4.7. do Termo de Referência), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois) dias úteis** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no **Cadin** constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail **salc17blogsl@gmail.com**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

15.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4 Anexo IV – Planilha de Custos.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2025

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	01/03/2024	**KERLANNY DOS SANTOS COQUEIROBELÃO** – 1º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	11/03/2024	**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO** – TC Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de 2023

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do 17° Batalhão Logístico de Selva.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando ao Batalhão a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho do 17° Batlhão Logístico de Selva quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores do 17° Batalhão Logístico de selva são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na 17° Batalhão Logístico de Selva, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação do Batalhão com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais do 17° Batalhão Logístico de Selva e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio do Batalhão, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TODOS	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TODOS	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

Pág 259 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	SALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

Pág 260 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

Pág 261 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº 10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS	Até JAN 24

Pág 262 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	- Valorização dos servidores; - Qualificação funcional; - Promover a saúde e a segurança; - Adequar o ambiente de trabalho; - Conscientizaçãode saúde; - Promover ações de socialização; - Promover atividades laborais; - Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração deservidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

Pág 263 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de

Pág 265 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

Pág 266 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL do 17° Batalhão Logístico de Selva ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

Pág 267 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt do 17° Batalhão Logístico de Selva, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão no Batalhão.	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no 17° Batalhão Logistico de Selva e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt do Batalhão, Fiscal Adm e Almox	

Pág 268 de 513

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Fiscal Adm, S4 e Pelotão de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Fiscal Adm e Pelotão de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação na intranet da OM	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos naUnidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável do 17° Batalhão Logístico de Selva é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:
a. Solicitação de relatórios das seções da OM sobre os itens ou ações a serem avaliados.
b. Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
c. Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, na intranet da OM;
d. Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Pág 269 de 513

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarldo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO– 1º Ten
Oficial de Controle Ambiental

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 30/01/2025 às 08:38, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Anexo_I_Termo_de_Referência_160350_000060_2024_assinado.pdf, Anexo_II_modelo-de-termo-de-contrato-licitacao-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-nov-24.pdf, Anexo_III_modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23 (5).pdf, Anexo_IV_Planilha de Custos.pdf, Catálogo_Eletrônico_de_Padronização — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.pdf, Declarações_Ordenador_de_Despesas_compilado.pdf, Edital_Pregão_90012_160350.pdf, PLS_Plano de Logística Sustentável_Assinado.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	Pag. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	Pag. 6 a 8 Pag. 177 a 181
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	Pag. 6 a 8 Pag. 177 a 181
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	Pag. 2 e 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	Pag. 19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	Pag. 225
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	Pag. 10 a 20
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	Pag. 10 a 20
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	Pag. 21 e 22
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	Pag. 89 a 90
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	Pag. 89 a 90
Há termo de referência?[15]	Sim	Pag. 183 a 201
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	Pag. 183 a 201
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	Pag. 19 Pag. 90
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	Pag. 226 a 228
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pag. 97
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	Pag. 98
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União,	Sim	Pag. 202 a 211

com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	Pag. 230 a 254
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pag. 183 e 189
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	Pag. 199
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	Pag. 23 a 81
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	Pag. 23 a 81
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	Pag. 23 a 81
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	Pag. 23 a 81

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	Pag. 23 a 81
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	Pag. 23 a 81
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	Pag. 23 a 81
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	Pag. 23 a 81
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de	Sim	Pag. 23 a 81

emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	Pag. 23 a 81
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	Pag. 225 e 226
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[46]	Sim	Pag. 191
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[47]	Sim	Pag. 19
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[48]	Sim	Pag. 228 e 229
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[49]	Sim	Pag. 12 e 229
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [50]	Sim	Pag. 192

Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [51]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [52]	Sim	Pag. 205
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [53]	Sim	Pag. 205
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [54]	Sim	Pag. 223 e 224 Pag. 229
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[55]	Não se aplica	-

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja

a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[31] Art. 23 da Lei 14133/21.
[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[47] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[48] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[49] Art. 48 da Lei 14133/21.
[50] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[51] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[52] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[53] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[54] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[55] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 30/01/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (3).pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 49-SALC/Cmt

Porto Velho, RO, 30 de janeiro de 2025.

Assunto: aprovação de processo licitatório

APROVO o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53, da Lei nº 14.133/21.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA** , em 30/01/2025, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6dVF-3H/k-4bAT-O5Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 03/02/2025 às 08:40, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Lista de verificação de documentos da Advocacia-Geral da União.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 03/02/2025 às 08:41, faço a retirada do(s) documentos(s) Lista de verificação de documentos da Advocacia-Geral da União do presente processo pelo seguinte motivo: Inclusão errada no processo.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

OFÍCIO Nº 9-SALC/Cmt
EB: 64012.000355/2025-17

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025

Ao Senhor,
RÉGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: Análise Jurídica para Pregão Eletrônico

NUP/Processo nº: 64012.004649/2024-29

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 53, da Lei n. 14.133/21, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Registro de preços para contratação de serviço para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares participantes.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço

x	**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.**
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: salc17blogsl@gmail.com	**Telefone:** (69) 3216-4718
Valor: R$ 840.767,01 (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).	**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP
Data de abertura do processo: 27/11/2024	
Motivo da remessa: (x) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021. ( ) consulta/remessa facultativa	

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado (x) SIM( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: NOV/2024
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:

TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (x) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Maio/2023 (Artefatos Digitais – ComprasGov)
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
CONTRATO: Foi adotado? (x) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: NOV/2024
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (x) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Maio/2023.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
LISTAS DE VERIFICAÇÃO Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21. Atualização: SET/2024

OBSERVAÇÃO:

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 03/02/2025 às 14:44, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Ofício_Nº_9_SALC_Cmt.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
1º Aux SALC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 215/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU
PROCESSO: 64012.004649/2024-29
ORIGEM: 17ª BASE LOGÍSTICA - 17ª BA LOG
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DE REFRIGERAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇO COMUM. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CONSIDERAÇÕES.

RELATÓRIO

1. A 17ª BASE LOGÍSTICA - 17ª BA LOG, incluindo órgãos participantes, submete ao crivo desta Consultoria o procedimento que tem como objeto a contratação de empresa para prestação do SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS E DE REFRIGERAÇÃO, para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021, no valor de R$ 840.767,01 (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, **utilizando a numeração do sistema sapiens**, os seguintes:

Documento de formalização da demanda (9/10);
Ato de designação da equipe de planejamento (13/15);
Estudo Técnico Preliminar - ETP (17/27);
Justificativa da contratação (17);
Mapa de risco (28/29);
Pesquisa de preços (30/88);
Termo de Referência - TR (190/208);
Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços (190/208);
Documentos dos participantes (109/176);
Extratos do SIASGNET acerca da intenção de registro de preços (178/182);
Ato de nomeção do Ordenador de despesa (186/188);
Contrato (209/218);
Ata de registro de preços (219/226);
Demonstrativo que o objteo não consta do catálogo eletrônico (228/231);
Declaração de compatibilidade orçamentária, documento sem assinatura (232/236);
Declaração de atividade de custeio, documento sem assinatura (232/236);
Edital (239/261);
Plano diretor de logística sustentável (262/277);
Lista de verificação (279/286).

3. **Aparentemente, não constam dos autos: os atos de designação do fiscal e gestor do contrato e ato de designação do Agente de contratação e equipe.**

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função Consultiva é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. A Lei n. 14.133, dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> ...
>
> VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

11. O processo examinado se encontra em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 219 do Código Civil (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 2º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, existe a seguinte disposição na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), *in verbis*:

> Art. 12 (...)
>
> IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais[1].

14. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

15. **Deve ser observado que existem documentos não assinados pelos signatários, como a exemplo os documento de fls. 232/236.**

16. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do art. 12, V, da Lei n. 14.133, de 2021[2]. Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão

> diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros *de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

19. Destaca-se, ainda, a Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto n. 10.193, de 2019, dentre as quais ressalta-se aquela estabelecida no seu art. 3°, veja-se:

> Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

20. Vale alertar também para a observância das normas internas de competência de cada órgão público, especialmente aquelas relativas a delegação e subdelegação.

21. No presente caso, **o órgão assessorado declarou que o objeto da licitação constitui atividade de custeio**. Em sendo declarada como atividade de custeio, **caberá adotar as providências de autorização estabelecidas no Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022**, o que poderá ser feito até antes da assinatura do contrato, **quando for o caso**.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

22. O art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de licitações e contratos, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - **instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos**, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

23. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares, a exemplo da lista de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos padronizados elaborada pela Advocacia-Geral da União - AGU.

24. **Consta no processo a Lista de Verificação da conformidade legal de cada um das etapas da fase interna da licitação elaborada pela AGU que se destina a atestar o atendimento das formalidades legais necessárias ao início da fase externa da licitação. É indispensável que o órgão adote sempre a praxe de verificar detidamente o cumprimento de cada um dos itens relacionados na referida lista e realizar sua juntada aos autos, como prática de eficiência em atendimento ao comando legal acima transcrito**.

25. **Nesse contexto, embora o órgão tenha utilizado minutas elaboradas pela Advocacia-Geral da União, compete sempre mencionar que o órgão deve observar se as minutas são atualizadas**.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26. As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

27. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

28. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação as abordagens econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de onde podem ser extraídos subsídios orientadores dessas ações.

29. Quando houver o fornecimento de materiais ou insumos, **deve-se priorizar, no que concerne à escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção**. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia.

30. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares. Além disso, se a contratação previr a utilização de equipamentos consumidores de energia pela empresa contratada, há de observar-se, no que for aplicável, a Instrução Normativa nº 2/2014 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujos dispositivos, embora se refiram às aquisições ou locações de máquinas e aparelhos, podem ser aplicados, no que couber, para as máquinas e aparelhos que tenham previsão de utilização na execução do contrato de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

31. Cabe ao órgão assessorado avaliar a aplicabilidade ou não de algum requisito da IN nº 2/2014 à contratação.

32. Portanto, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o Edital e todos os seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, o objeto a ser licitado e as características próprias de cada tipo de serviço.

33. Acresça-se que são obrigações do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais referidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, quando cabíveis, sem prejuízo da verificação da atualidade da legislação citada no Guia, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

34. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

35. Deve-se atentar para o fato de que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis traz exemplos de serviços que utilizam insumos os quais necessitam de especial atenção quanto à sustentabilidade, tais como agrotóxicos, aparelhos elétricos e eletrodomésticos, atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal entre outros.

36. Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços:

> - definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e
>
> - verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

37. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

38. Neste sentido, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU[3], aprovado pela Consultoria-Geral da União (Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

39. No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no instrumento convocatório do certame e nas obrigações da futura contratada.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

40. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando a definição de todos os requisitos necessários a realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

41. É erigido no ordenamento brasileiro como um princípio e como um dever. É concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, pois intrínseco ao princípio da eficiência (art. 37 da CF, de 1988), quanto no âmbito jurídico-legal, por expressa previsão, *in verbis*:

> **Decreto-lei nº 200, de 1967**:
>
> Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
>
> I - **Planejamento**.
>
> (...)
>
> **Lei n. 14.133, de 2021**:
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (*g.n.*)

42. Ressalta-se que se trata de um dever de bem planejar, ou seja, que o planejamento seja adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório.

43. Com efeito, a observância desse dever é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda, podendo seus agentes serem responsabilizados penal, administrativa e civilmente pelo descumprimento desse dever de bem planejar.

44. O art. 18 da Nova Lei de Licitações estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Além disso, o mesmo artigo elencou providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

45. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

46. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

47. Nesse contexto, passa-se a analisar os principais elementos do planejamento apresentado no caso concreto.

Análise dos Riscos

48. O art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

49. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à identificação e avaliação de riscos, no qual há orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA). Tais recomendações devem ser incorporadas ao planejamento de todos os procedimentos de contratação.

50. Dentre as orientações pertinentes à análise dos riscos, destaca-se a Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021[4], do qual se extrai o seguinte:

> **Gestão de riscos e controle preventivo**
>
> Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
>
> I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
>
> II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
>
> III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
>
> IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
>
> § 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
>
> § 2º Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

51. Assim, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio elaborar a análise de riscos a partir das diretrizes estabelecidas pelo órgão superior. Essa análise deverá retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases em que se desenvolve o metaprocesso de contratação. Por essa razão, deve-se antever a possibilidade de circunstâncias relevantes que possam

afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

52. **No caso dos autos, se vê necessidade de complementação dos termos do Mapa de Riscos vez que contempla situações relacionadas somente na fase de gestão do contrato, não abordando a fase da licitação.**

Estudos Técnicos Preliminares

53. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei n. 14.133, de 2021).

54. O artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> (...)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> § 2º **O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas**.

55. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima apontados, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inc. XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

56. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que" dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital".

57. Quanto aos principais elementos do ETP, passa-se a apresentar algumas considerações aplicáveis ao presente caso.

Necessidade da Contratação

58. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

59. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc. I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a

atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

60. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se, portanto, de requisitos da própria necessidade e não, neste momento, de eventuais soluções a serem adotadas.

61. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2022. Vale lembrar que tal interesse público também deve ser considerado na perspectiva de eventual impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

62. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

63. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

64. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Definição do objeto

65. Uma vez investigada a necessidade administrativa, que origina o pedido de contratação, e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

66. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

67. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

68. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, quando for o caso, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n. 4.150, de 1962.

69. Vale dizer também que a Nova Lei de Licitações traz a previsão de institucionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Para tanto, em atendimento ao disposto no inc. II do art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME) publicou a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022[5], que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização. Com a indicação de preços praticados, esse Catálogo será uma ferramenta informatizada destinada à padronização de itens a serem contratados pela Administração Pública e que estarão disponíveis para licitação ou contratação direta.

70. Portanto, o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

71. No caso dos autos, considerando da natureza técnica do assunto, presume-se que o órgão demandante definiu o objeto de forma adequada e suficiente, contemplando os elementos técnicos acima apontados.

72. Não obstante, recomenda-se que o órgão técnico se certifique que a escolha de determinadas especificidades e a caracterização pormenorizada dos bens não restrinja indevidamente a competição e que estas foram escolhidas após o devido levantamento de mercado em face da necessidade do órgão. Além disso, recomenda-se que sejam verificadas as atualizações no Catálogo Eletrônico de Padronização, a fim de conferir se os itens da presente contratação foram nele inseridos, quando for o caso.

73. **Por fim, deve ser observado que, em caso de licitação para manutenção preventiva e/ou corretiva, em especial, quando com fornecimento de peças, deve haver item individualizado para a manutenção preventiva e/ou corretiva e para as peças.**

Estimativa das Quantidades

74. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU, Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

75. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

76. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

77. O estudo técnico preliminar que se encontra nos autos é carente nesse ponto. **O ETP não apresenta objetivamente o cálculo da estimativa das quantidades nem os respectivos critérios utilizados com as respectivas metodologias. Também não se apresenta o efeito de eventual ganho de economia de escala no cálculo. O órgão promotor da licitação deveria ter realizado o demonstrativo das quantidades valendo-se das informações disponíveis que indicam a demanda futura, especialmente o histórico de contratações anteriores, ainda que complementado com fatores que alterem a projeção da nova contratação. Assim, a continuidade regular do certame fica condicionada a apresentação desses demonstrativos/cálculos**[6].

78. **Deve ser observado que as manutenções preentivas podem ser previstas e programadas com tempo determinado, conforme indicação do fabricante ou tecnicamente, já as manutenções corretivas são eventuais, já as peças podem ser para utilização das manutenções preventivas e para as eventuais manutenções corretivas.**

79. Em todo caso, deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do objeto da contratação

80. Via de regra, as contratações de serviços pela Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

81. O § 1º do dispositivo citado estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
>
> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

82. Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala e quando se atender aos requisitos constantes do art. 49 da da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
>
> I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
>
> II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
>
> Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

83. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve constar nos estudos técnicos preliminares à licitação.

84. Note-se que o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto, em tese, indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo, para que não se caracterize o eventual descumprimento do princípio ora tratado[7].

85. Ainda quanto ao ponto, a agregação indevida de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode comprometer competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas na Lei n. 14.133, de 2021, para disciplinar o Sistema de Registro de Preços, especificamente os §§ 1º e 2º do artigo 82:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

86. Oportuno observar, ainda, a expressa vedação inserta no art. 31 da IN SEGES nº 5, de 2017, segundo o qual, "O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

87. No presente processo, o órgão justificou a reunião em grupos. A justificativa apresentada, de contornos técnicos, parece plausível, atendendo às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1680/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

88. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013).

89. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

90. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

91. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

Plano de Contratações Anual - PCA

92. A Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021[8], que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, estabeleceu diversos instrumentos de governança nas contratações públicas, que devem, necessariamente, estarem alinhados entre si. Eis a norma:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
>
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
>
> II - Plano de Contratações Anual;
>
> III - Política de gestão de estoques;
>
> IV - Política de compras compartilhadas;
>
> V - Gestão por competências;
>
> VI - Política de interação com o mercado;
>
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
>
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
>
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
>
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

93. Assim, o Administrador Público deve demonstrar que a contratação pretendida está em conformidade com os instrumentos e as diretrizes definidas no normativo acima citado.

94. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os principais instrumentos de governança.

95. De acordo como do artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

96. Ademais, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme o § 1º do artigo supracitado.

> § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

97. De outro vértice, tem-se o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

98. Convém lembrar que, de acordo com o art. 17 do mesmo Decreto, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inc. II, da Nova Lei de Licitações.

99. **No caso concreto, a Administração não registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.**

100. Cumpre observar que órgão não está sujeito à disciplina do plano anual de contratações, conforme determina o Decreto 10.947/2022.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS

101. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

102. Atualmente, a elaboração do PLS tem por base legal a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que "dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", concebida à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 2021.

103. **No presente processo, não atestou-se que a contratação pretendida pelo órgão está devidamente alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.**

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

104. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase

preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

105. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

106. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n. 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

107. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 7 de julho de 2021[9], que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

108. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

109. Demais disso, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007.

110. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

111. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade promotora da licitação a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> “A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por

> pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

112. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei n. 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

113. Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações traz a definição de sobrepreço[10] e o coloca como um dos objetivos a serem evitados durante a execução do processo licitatório[11].

114. Analisando-se, portanto, o caso concreto, verifica-se que não houve a realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, é dizer: Não foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Porém o órgão justificou a opção adotada. Não compete a esta Consultoria averiguar as situações de fato mencionadas pelo órgão consulente. Assim, existindo justificativa plausível para a formação e preços utilizada pela área técnica do órgão, não cabe ao Consultivo adentrar no seu mérito.

115. **Nesse ponto, o órgão deve observar se existem preços discrepantes, o que pode resultar em valor de referência superestimado, causando prejuízo para a Administração. Não havendo discrepância não existe ressalva acerca da pesquisa.**

Adequação orçamentária

116. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

117. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> ...
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> Lei nº 14.133, de 2021
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

118. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício financeiro em curso e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

119. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

120. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", ilação essa que foi transportada para o art. 17 do Decreto n. 11.462, de 2023:

> Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

121. **Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou respectivo termo substitutivo.**

TERMO DE REFERÊNCIA

122. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)

123. Especificamente no que concerne à contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre à seara técnica verificar o enquadramento do objeto da contratação aos termos do art. 6º, inc. XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, visto que a aludida classificação possui repercussão relativamente ao critério de reajustamento, à possibilidade ou não de prorrogação de prazo de vigência do pacto, entre outras questões. Veja-se o teor do citado dispositivo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
>
> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
>
> b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
>
> c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

124. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, por sua vez, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Utilização da minuta padronizada de TR

125. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - **instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos**, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
>
> (*g.n.*).

126. Tal postulado foi registrado o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> **No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU**, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU
>
> (*g.n.*).

127. Cumpre ainda advertir, nos termos do art. 29, *caput*, da IN nº 5/2017, que "Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.", destacando-se, ainda, nos termos do § 1º do art. 29 da mesma norma, que "**Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos**".

128. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Da natureza comum do objeto da licitação

129. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

130. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

131. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

132. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

133. No caso concreto, a Administração atestou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, de modo que é possível a realização do pregão, na forma do art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133, de 2021.

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO

134. O art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, devendo a Administração adotar minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, conforme preconiza o seu § 1º."

135. Em reforço a esse entendimento, tem-se o disposto no art. 35 da IN n. 5/2017:

> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

136. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Qualificação Técnica

137. Dentro do contexto constitucional de limitar as exigências de qualificação àquelas "...indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."[12], o legislador ordinário menciona as qualificações técnicas e profissionais que podem ser exigidas na licitação, com a finalidade de permitir a aferição da aptidão das licitantes para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

138. Por outro lado, o art. 18, IX, da Nova Lei de Licitações demanda que todas as "...exigências de qualificação técnica..." sejam motivadas. Razão pela qual as escolhas feitas pela Administração deverão se justificar em função das obrigações que deverão ser cumpridas pelo licitante que vier a ser contratado. Consequentemente, requisitos dissociados da realidade contratual não poderão ser inseridos no Edital, de onde surge a necessidade de demonstrar a correlação da exigência técnica com o objeto do contrato e o regime de fornecimento.

139. Nesse aspecto, não cabe adentrar no mérito da análise técnica feita sobre a correlação entre os requisitos de qualificação e a necessidade do regime de fornecimento do futuro contrato.

Sobre a ampla participação de interessados no certame

140. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

141. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

142. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Consórcios

143. Especificamente em relação a consórcios, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
>
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

144. Embora a opção da participação de consórcios seja escolha discricionária da Administração, essa discricionariedade é mitigada sempre que a vedação de participação de consórcios represente restrição à competitividade e à participação no certame, nos moldes estabelecidos no voto condutor do Acórdão TCU n. 2.831/2012-Plenário:

> Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Cooperativas

145. No que se refere a cooperativas, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

146. Cite-se, neste particular, a Súmula 281 do TCU, segundo a qual: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

147. Demais disso, em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a contratação de cooperativas é vedada.

148. É que o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera alguns serviços em que a contratação destas é vedada. Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra, a prestação de serviços terceirizados, sendo eles: a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria; d) recepção; e) copeiragem; f) reprografia; g) telefonia; h) manutenção de prédios, de equipamentos, de

veículos e de instalações; i) serviços de secretariado e secretariado executivo; j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo; l) office boy (contínuo); m) de digitação; n) de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) ascensorista; q) enfermagem; e r) serviços de agentes comunitários de saúde.

149. Nesse diapasão, analisando controvérsia relativa à manutenção do entendimento constante do citado Termo de Conciliação Judicial frente ao arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133, de 2021, concluiu o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos por meio do PARECER n. 002/2023/DECOR/CGU/AGU[13] (NUP 00688.000929/2020-17), que:

> 64. Assim, considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que:
>
> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
>
> b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
>
> c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
>
> ...
>
> 67. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, defendemos que o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.
>
> 68. Nesta linha, legítimo o entendimento de que **a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vinculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União**.
>
> (*g.n.*)

150. Portanto, não estando o serviço pretendido na lista referida no Termo de Conciliação Judicial citado, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, há o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como se as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

151. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida (devendo-se observar os requisitos de habilitação previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 10 c/c item 10.5 do Anexo VII-A, ambos da IN SEGES/MP n. 5, de 2017). Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

152. **Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.** No caso, não consta do Edital qualquer restrição de participação.

Da participação de ME/EPP e Cooperativas

153. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

154. No que toca às sociedades cooperativas, de acordo com o art. 3º, § 4º, inc. VI, da Lei Complementar n. 123/2006, "não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo".

155. Segundo Fernanda Mesquita Ferreira:

> "De acordo com a doutrina, as cooperativas podem ser classificadas nos seguintes moldes: de consumo; de produção; de crédito; e de trabalho. Estas últimas também são chamadas de cooperativas de mão-de-obra.
>
> A cooperativa de consumo possui como objetivo o fornecimento de artigos de consumo normalmente a preços mais acessíveis. Já a cooperativa de produção tem por finalidade levar a produção para outros locais, sem a presença de intermediários, como as cooperativas de produção agropecuárias criadas no Brasil para promover os assentamentos dos sem-terra. Enquanto a cooperativa de crédito se propõe a ofertar crédito, a cooperativa de trabalho visa à prestação de serviços em geral."
>
> (A Participação das Cooperativas nas Licitações Públicas: análise à luz da doutrina, jurisprudência e legislação, incluindo-se a nova lei de cooperativas de trabalho, Lei n. 12.690/2012, disponível em http://www.conteudojuridico.com.br/print.php?content=2.41925)

156. Diante do exposto, o órgão informa que será não será permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, conforme justificado, **não cabendo conceder-se a elas tratamento favorecido visto que não se trata de cooperativas de consumo**.

Licitação de ampla participação

157. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/grupos de contratação cujo valor seja de até R$ 80mil.

158. Entretanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria Lei Complementar n. 123, de 2006, estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 2014)

> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 2014)

159. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

160. O tratamento diferenciado ainda é restringido pelo art. 4º da Lei n. 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

161. Por fim, para fins de definição do tratamento diferenciado a ME/EPP, a Lei de Licitações determina que seja considerado o valor anual do contrato nos ajustes cujo prazo previsto de duração seja superior a um ano:

> Art. 4º ...
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

162. **Na hipótese em análise, o órgão deve observar a existem de grupos cujo valor anual esteja dentro e fora do limite legal acima mencionado, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, fazendo a opção por licitação exclusiva, ampla ou híbrida, dependendo do valor do grupo**.

163. No caso, foi prevista licitação híbrida, não tendo este órgão qualquer ressalva a ser feita.

MINUTA DO CONTRATO

164. Consta dos autos a minuta do contrato, com observância do modelo AGU. **No entanto, o órgão somente replicou o modelo AGU, sem fazer as adaptações ao caso concreto, o que deve ser feito.**

165. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, em seu § 1º, dispõe que deve a Administração adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir.

166. Em reforço a esse entendimento, tem-se o disposto no art. 35 da IN n. 5/2017:

> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

Cláusula de Reajuste

167. Quanto à cláusula de reajuste, o art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133, de 2021, dispõe da seguinte maneira:

> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (*g.n.*)

168. A Lei 14.133, de 2021, determina a obrigatoriedade de cláusula de reajuste independentemente do prazo de duração do contrato, **observou-se que a presente fase preparatória da licitação não definiu no Termo de Referência ou no Edital o índice de reajuste e as condições de reajustamento dos preços do contrato**. **Tal definição não ocorreu também no contrato, bem como não fez previsão da data base do orçamento estimado.Observar que o contrato remeteu ao Termo de Referência, mas não consta reajuste no Termo de Referência.**

169. Assim, **faz-se imprescindível incluir a regra de reajuste dos preços licitados, com a fixação da data do orçamento estimado e se haverá a incidência de um ou mais índices, que deverão ser intimamente relacionados aos objetos**

licitados ou, na ausência de um índice setorial apropriado, que seja o utilizado o IPC-A, tal como menciona o Anexo IX, 7b, da Instrução Normativa n. 5, de 2017[14].

Data-base para o reajuste

170. A obrigatoriedade de cláusula de reajuste compreende, ainda, a definição da data a partir da qual se contará a anualidade do contrato para fins de reajuste dos valores envolvidos, e não apenas a definição dos índices de reajuste aplicáveis. É o que se depreende da leitura do dispositivo legal:

> Art. 25 ...
>
> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (*g.n.*)

171. A fixação desse marco inicial é imprescindível para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, porque define o cenário econômico que será utilizado para se verificar eventual quebra do caráter comutativo do contrato, seja para fim de revisão das regras, seja para simples aplicação de cláusula de reajuste. Esse marco deve ser fixado em razão das datas das pesquisas de preços utilizadas como parâmetros, de modo que pesquisas mais antigas devem determinar menor tempo de anualidade para fins de reajuste.

172. Deve-se ressaltar o dever de atualidade das pesquisas, ou seja, todas as pesquisas que embasem os preços referidos no Termo de Referência devem ser próximos da publicação do instrumento convocatório, sendo vedadas pesquisas fora dos prazos indicados no art. 5º da Instrução Normativa n. 65, de 2021.

173. Portanto, **recomenda-se que a Administração fixe no Edital e no contrato o marco inicial que será utilizado como data-base para o eventual reajuste dos preços contratuais, como determina o art. 25, § 7º, c/c art. 92, § 3º, da Lei n. 14.133, de 2021**.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

174. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados "o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;", conforme definido no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e também do inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023.

175. As regras sobre a formalização da Ata estão previstas no Capítulo V do Decreto nº 11.462/2023, as quais devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

176. Consta dos autos a minuta da ata de registro de preços com observância do modelo AGU. **No entanto, o órgão somente replicou o modelo AGU, sem fazer as adaptações ao caso concreto, o que deve ser feito.**

177. **Alertamos para a máxima atenção e cuidado no preenchimento de todas as lacunas ou alternativas e plena observância das orientações veiculadas nas notas explicativas dos modelos adotados.**

178. **Deve ser observada a necessidade de justificativa para a não aceitação de adesão à ata de registro de preços, se for o caso.**

Intenção de registro de preços – IRP

179. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

180. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

181. No caso dos autos o órgão juntou os extratos SIASGNET acerca da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

182. **Vale destacar que, conforme o art. 10 e seu parágrafo único, do Decreto que disciplina o Sistema de Registro de Preços, acima citado, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência ou não de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.**

183. **Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento e tomado as providências acima apontadas.**

Sistema de Registro de Preços – SRP

184. O inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

185. O inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

186. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos.

187. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP, consignando as hipóteses de cabimento que fundamentou o respectivo enquadramento nos incisos do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

188. **Deve ser observado que, não sendo possível adequar, exatamente, a licitação em uma das hipóteses dos incisos do art. 3º do decreto 11.462/2023, o procedimento deve ser pelo pregão sem registro de preços.**

Publicidade do edital e do termo do contrato

189. **Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e § 1º, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

190. **Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS MINUTAS

191. **Em relação ao ETP:**

a. No item 7, estimativa das quantidades, deve ser observada a consideração constante deste parecer, acerca da demonstração para se aferir as quantidades a serem adquiridas.

b. Ainda, no item 7, na especificação de cada serviço deve haver referência ao equipamento.

192. **Em relação ao Termo de Referência:**

a. Observar que existe Termo de Referência atualizado em dez/2023;

b. No item 1.7, justificativa das quantidades, deve ser observada a consideração constante deste parecer, acerca da demonstração para se aferir as quantidades a serem adquiridas;

c. No item 7.29.1 redação deve ser conforme modelo atualizado em dez/2023;

d. No item 8.18, observar a Fazenda que tributa o objeto do processo, haja vista ter serviço e fornecimento de peças. Se é o caso de exigir regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

193. **Em relação ao Edital:**

a. O item 4.1 define que a fase de habilitação sucederá as fases de proposta, lance e julgamento, mas existem outros itens que parecem demonstrar o contrário, exemplo do item 4.3.

b. No item 4 fala em "percentual", percentual de desconto", "percentual de desconto final máximo, sendo que o processo da licitação foi formatado por "menor preço";

c. Excluir o item 5.12, a licitação é por menor preço;

d. Excluir os itens 5.14, 7.14.2 e 7.22, a mão de obra não é com dedicação exclusiva;

e. Os itens 6.11, 6.12 e 6.13 trazem os três tipos possíveis de modo de disputa, deve ser previsto somente um;

f. O item 7.12 fala e serviço de engenharia, não é objeto do processo;

g. Os itens 7.17 a 7.21 fala em amostra, sendo que o Termo de Referência não exige amostra.

CONSIDERAÇÃO INDISPENSÁVEL EM PROCESSOS DE MANUTENÇÃO

194. **O órgão deve sempre observar o que diz o Decreto 9.373/2018, em seu art. 3º, inciso II, acerca dos custos para recuperação de bens:**

"Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

.....

II - **recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação**;"

CONCLUSÃO

195. Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica que compete a esta Consultoria, excluídos os aspectos de conveniência e oportunidade ínsitos à esfera administrativa, opina-se pela possibilidade de prosseguimento da presente inexigibilidade, **desde que observadas as considerações sublinhadas e em negrito, constantes deste parecer.**

196. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta especifica a esta Consultoria. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos.

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025.

MAURO GUIMARÃES SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

Chave de acesso ao Processo: 25822eee - https://supersapiens.agu.gov.br

Notas

1. ^ *Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; eIII - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II.*
2. ^ *V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*
3. ^ *NUP 00688.000723/2019-45, Link: https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=627431320*
4. ^ *Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021*
5. ^ *Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022*
6. ^ *Sobre a ausência de fundamentação dos quantitativos e erro grosseiro: TCU, Ac n. 2459/2021-Plenário. Trecho do voto do Min. Augusto Nardes: "17. Nesse sentido, a elaboração, pelo recorrente, dos documentos que fundamentaram a contratação com ausência de justificativas para o quantitativo de licenças estimado em relação à solução de gerenciamento de portifólio e projetos caracteriza erro grosseiro. Ao deixar de fundamentar as quantidades contratadas, o recorrente contribuiu com culpa grave para ocorrência da irregularidade verificada. Sendo assim, considero devidamente caracterizados os fatores que levaram à sua responsabilização, razão pela qual mantenho inalterados os termos da deliberação recorrida". (g.n.)*
7. ^ *Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*
8. ^ *Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021*
9. ^ *Publicada no DOU de 08.07.2021, Seção 1, Ed. 127, pg. 76*
10. ^ *Art. 6º (...) LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;*
11. ^ *Art. 11 O processo licitatório tem por objetivos: (...) III - **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
12. ^ *art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
13. ^ *https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=1070735939*
14. ^ *Link de acesso*

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1845016035 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 17-02-2025 19:16. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 30/04/2025 às 14:46, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): PARECER n. 215/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU00011/2024/CJU-RO/CGU/AGU.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

- 2ª Parcela: de 23 JUN 25 a 2 JUL 25 (10 dias);
- 3ª Parcela: de 24 NOV 25 a 3 DEZ 25 (10 dias).

3º Sgt JOSE **AUGUSTO** FELIN CHAVASCO

Em consequência:

a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
c) a SPP adote as medidas necessárias;
d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31697, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

Foi solicitado, através do DIEx Simplificado Nº 278-Fisc Adm/Cmt, de 26 FEV 25, a inclusão no plano de férias da OM, referente ao ano de 2024, conforme o período pretendido:

Período de férias (inclusão):
- Parcela única: de 12 JUN 25 a 11 JUL 25 (30 dias);

1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO**

Em consequência:

a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
c) a SPP adote as medidas necessárias;
d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31699, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. DIVERSOS

a. FUNÇÕES ESSENCIAIS À CONTRATAÇÃO - Designação

Designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros, no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva, para o ano de 2025

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** - Agente de Contratação / Pregoeiro;
3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO - Agente de Contratação / Pregoeiro;
Cb **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA - Agente de Contratação.

2. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação, nem se enquadrem nos impedimentos descritos no §1º do Artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. Os designados poderão compor a Comissão de Contratação, na hipótese prevista no §2º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições pertinentes.

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA
2º Sgt ANDRE DE OLIVEIRA **FERNANDES**
3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO
Cb **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA

Em consequência:

a) o Fiscal Administrativo e os militares designados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;
b) os designados observem os requisitos e atualizações das capacitações previstas no Art. 41 da Portaria SEF/C Ex nº 198, de 28 de junho de 2022, que aprovou as normas para a atuação dos agentes da Administração (EB 90-N-08.006).

(Nota nº 31661, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

b. Patrulha Patrimonial - Designação

De acordo com os Artigos 14 e 15, da Portaria nº 03-DEC, de 13 de outubro de 2009 (Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis Sob Jurisdição do Exército - N 50-02: NORCERC), determino que a militar abaixo realize a Patrulha Patrimonial dos imóveis pertencentes a este Batalhão, até o dia 14 de março de 2025, referente à PRIMEIRA QUINZENA, e até o dia 28 de março, referente à SEGUNDA QUINZENA do mês de março de 2025:

3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES

Em consequência:

a) o Cmt Pel Mnt Trnp deverá escalar motorista com a Vtr em condições de ser utilizada na missão;
b) o Cmt Pa Patr deverá registrar o relatório, no "Livro de Registro da Patrulha Patrimonial", na Fiscalização Administrativa, e despachá-lo com o Fiscal Administrativo; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 05/05/2025 às 13:49, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI 41 - 28 FEV 25 - Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	30/04/2025 16:51 (v 13.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.003794/2024-92

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	U FORN	17º B LOG SL	5º BEC	17ª BDA INF SL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796 – EXCLUSIVO ME/EPP								
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1 (um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	9	3	0	R$ 1.147,50	R$ 13.770,00	**R$ 28.560,00**
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	UND	9	3	0	R$ 1.232,50	R$ 14.790,00	
GRUPO 2 – CATSER 20796								
3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	9	3	1	R$ 1.232,50	R$ 16.022,50	
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo	UND	18	3	1	R$ 1.122,00	R$	

	compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE						24.684,00	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	9	3	1	R$ 1.232,50	R$ 16.022,50	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	9	3	1	R$ 467,50	R$ 6.077,50	
7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	9	3	1	R$ 425,00	R$ 5.525,00	
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	UND	9	3	1	R$ 1.275,00	R$ 16.575,00	
9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	9	3	1	R$ 1.147,50	R$ 14.917,50	
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	18	3	1	R$ 1.062,50	R$ 23.375,00	**R$ 216.610,50**
11	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	9	3	1	R$ 1.575,50	R$ 20.481,50	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	1	R$ 1.190,00	R$ 15.470,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	9	3	1	R$ 850,00	R$ 11.050,00	
14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	9	3	1	R$ 680,00	R$ 8.840,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	9	3	1	R$ 595,00	R$ 7.735,00	
	Serviço de instalação/substituição							

16	de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	9	3	1	R$ 807,50	R$ 10.497,50	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	9	3	1	R$ 722,50	R$ 9.392,50	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	1	R$ 765,00	R$ 9.945,00	
GRUPO 3 - CATSER 20796								
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	3	3	0	R$ 1.232,50	R$ 7.395,00	
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	6	3	0	R$ 1.122,00	R$ 10.098,00	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	3	0	R$ 1.232,50	R$ 7.395,00	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	3	0	R$ 467,50	R$ 2.805,00	
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	UND	3	3	0	R$ 425,00	R$ 2.550,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	UND	3	3	0	R$ 1.275,00	R$ 7.650,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	3	3	0	R$ 1.147,50	R$ 6.885,00	
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	UND	6	3	0	R$ 1.062,50	R$ 9.562,50	**R$ 97.435,50**
	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de							

27	Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	3	3	0	R$ 1.572,50	R$ 9.435,00	
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	3	0	R$ 1.190,00	R$ 7.140,00	
29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	3	3	0	R$ 850,00	R$ 5.100,00	
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	3	3	0	R$ 680,00	R$ 4.080,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	3	3	0	R$ 595,00	R$ 3.570,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	3	3	0	R$ 807,50	R$ 4.845,00	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	3	3	0	R$ 722,50	R$ 4.335,00	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	3	3	0	R$ 765,00	R$ 4.590,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796								
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	9	3	0	R$ 1.232,50	R$ 14.790,00	
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	UND	18	3	0	R$ 1.122,00	R$ 23.562,00	
37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	UND	9	3	0	R$ 1.232,50	R$ 14.790,00	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	UND	9	3	0	R$ 467,50	R$ 5.610,00	
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV.	UND	9	3	0	R$ 425,00	R$ 5.100,00	

	Com mão de obra e material incluso							
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	UND	9	3	0	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00	
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2 (dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	9	3	0	R$ 2.167,50	R$ 26.010,00	
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S-137/35-GCA-01	UND	18	3	0	R$ 1.122,00	R$ 23.562,00	**R$ 210.324,00**
43	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	9	3	0	R$ 1.572,50	R$ 18.870,00	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	0	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	9	3	0	R$ 850,00	R$ 10.200,00	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	9	3	0	R$ 680,00	R$ 8.160,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	UND	9	3	0	R$ 595,00	R$ 7.140,00	
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	6	3	0	R$ 807,50	R$ 7.267,50	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	UND	6	3	0	R$ 722,50	R$ 6.502,50	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	9	3	0	R$ 765,00	R$ 9.180,00	

GRUPO 5 - CATSER 20796								
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	UND	1	3	5	1556,44	R$ 14.007,96	
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 3.750,00	R$ 33.750,00	
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 1.245,88	R$ 11.212,92	
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso	UND	1	3	5	R$ 1.222,54	R$ 11.002,86	
56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	UND	1	3	5	R$ 4.562,85	R$ 41.065,65	
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz	UND	1	3	5	R$ 1.260,00	R$ 11.340,00	**R$ 287.837,01**
59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	UND	1	3	5	R$ 3.780,00	R$ 34.020,00	
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	3	5	R$ 1.251,21	R$ 11.260,89	
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	UND	1	3	5	R$ 2.713,00	R$ 24.417,00	
	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova						R$	

62	compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	UND	1	3	5	R$ 1.223,25	11.009,25	
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	UND	1	3	5	R$ 1.094,18	R$ 9.847,62	
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	UND	1	3	5	R$ 3.780,00	R$ 34.020,00	
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	UND	1	3	5	R$ 1.260,00	R$ 11.340,00	
								R$ 840.767,01

1.2. Os objetos serão divididos em itens e grupos da seguinte forma: Para o **GRUPO 1** será adotado "**BENEFÍCIO TIPO I**" (**exclusivo ME/EPP**) e para os demais grupos, **GRUPOS 2, 3, 4, e 5,** será adotado "**SEM BENEFÍCIO**".

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A presente contratação **não se trata** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nem mesmo é de caráter obrigatória ou continuada, tratando-se apenas da contratação de serviço com fornecimento de componentes, para recuperação do patrimônio, contemplando assim a substituição dos sistemas de refrigeração antigos por outros mais novos e eficientes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa das quantidades solicitadas

1.7. A manutenção periódica das câmaras e containers frigorificados é essencial para garantir sua eficiência e durabilidade. Devido ao desgaste natural provocado pelo tempo de uso, problemas como vazamentos, sobrecarga nos compressores e desgaste das vedações podem ocorrer, comprometendo a conservação de alimentos e produtos armazenados. Para prevenir falhas e aumentar a vida útil do equipamento, **é necessária uma manutenção rigorosa a cada quatro meses**, assegurando o funcionamento ideal, evitando gastos maiores com reparos emergenciais e minimizando o risco de prejuízos com a perda dos gêneros frigorificados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **fundamentação** legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP, encontra seu pilar no disposto no inciso XLI, Art.6º, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I, III e V, do Art. 3º , do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas ;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. **A Descrição da necessidade da Contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição/2024:*

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.2. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.3. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

4.1.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402.

4.1.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.1.7. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

4.1.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.10. Na execução dos serviços, nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

4.2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.3. O Art. 40 e o Art. 43, da Lei 14.133/2021, fazem menção ao **princípio / processo de padronização**. Porém, no caso concreto, o 17º B Log Sl não tem padronização formalizada. Logo, nesse sentido, na presente contratação será admitida, para os componentes a serem utilizados nos serviços, a utilização de qualquer marca compatível com as marcas *Danfoss* e *Elgin*, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 4.14.

4.7. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco”, poderá realizar no endereço: Av Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, de segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. A empresa deverá fazer agendamento prévio com o 2° Tenente Benning através do telefone de contato: **(81) 99357-9146** ou pelo email: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo **15 (quinze) dias a partir do envio da nota de empenho**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Para **UGG 160350 (17º B Log Sl)** será na Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, CEP: 78.902-100 - Porto Velho – RO; Para **UGP 160348 (5ºBEC)** será na Av. Rogério Weber, nº 01 – Bairro Militar – PORTO VELHO (RO) - CEP 76.804-990; Para **UGP 160349 (17ª Bda Inf Sl)** será na Av. Rogério Weber, nº 3050 – Bairro Militar – PORTO VELHO (RO) - CEP 76.804-660.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. **O objeto da licitação foi estruturado em grupos distintos**, levando em consideração as necessidades específicas de cada serviço a ser realizado. Essa abordagem permite que sejam contempladas as particularidades de cada item, garantindo que os serviço necessários para sua manutenção sejam fornecidos de maneira adequada e eficiente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para os devidos fins ficará a cargo do fiscal de contrato escalado pela contratante, conforme o disposto no Item 6, sem impedimento da aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

> 7.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
>
> 7.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em pesquisa de preço.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.36.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013). Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, para comprovar a inexistência de pedido de falência ,a fim de observar a boa situação econômico-financeira e comprovar, em tese, a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Qualificação Técnica

8.22. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.23. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.24. A empresa deverá ser compatível com o ramo do objeto licitado, o qual será fiscalizado por meio do contrato social ou inscrição CNPJ da empresa e suas atividades de atuação.

8.25. No que tange à qualificação técnica a ser exigida na licitação, optou-se pela exigência de qualificação técnica-operacional, considerando os riscos e a logística na execução do objeto, com amparo no art . 67, § º2, da Lei nº 14.133, de 2021, a comprovação da aptidão deverá ser **por meio de atestados fornecidos** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, objetos compatíveis com as características do objeto descrito neste Estudo Técnico, nos seguintes quantitativos referentes à comprovação da capacidade técnica:

GRUPO	QUANTIDADES TOTAIS POR GRUPO
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 840.767,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **840.767,01 (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Classificação documental

11.1 . O presente Termo de Referência não necessita da classificação a que faz referência a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 (*) / Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Aprovação do Ordenador

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DOO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos temos da Lei 14.133, pois indica os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratante e da contratada, fiscalização e gerenciamento da contratação e prazo de execução.



ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:14:35.



MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS

Membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:51:25.

Estudo Técnico Preliminar 131/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.003794/2024-92

2. Descrição da necessidade

2.1. O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) é o Órgão Provedor da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl), sendo assim responsável por analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos em apoio às várias Organizações Militares, sediadas no Acre, Rondônia e sul do Amazonas, dentre esses suprimentos destacamos o suprimento classe I (Gêneros Alimentícios) frigorificados. Para garantir a capacidade de armazenamento e suprimento de todas Unidades da 17ª Bda Inf Sl, o 17º B Log Sl possui 6 (seis) câmaras frigorificadas e 1 (uma) câmara de refrigeração que permanecem ligadas de forma ininterrupta, garantindo o bom condicionamento dos gêneros. Com intuito de manter as atividades de armazenamento e suprimento dos gêneros realizadas pelo 17° B Log Sl , é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva para manter o funcionamento das câmaras frigoríficas e de refrigeração e a qualidade dos gêneros armazenados e transportados, evitando prejuízos com descongelamento.

2.2. Em conformidade com o Decreto Nº 8.540 de 09 de outubro de 2015, a presente contratação atende o interesse público e tem um objeto essencial para a administração, uma vez que é de suma importância para dar prosseguimento na atividade fim do 17º Batalhão Logístico de Selva. Em tese, paralelamente a isso, a contratação, observando os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, não trará impacto ambiental negativo. Além disso, considerando o ciclo de vida (desenvolvimento nacional sustentável), levando em conta não apenas a precificação do objeto, mas também, observando fatores sociais, ambientais e éticos, o objeto, em tese, atende ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O local da realização dos serviços e o material/equipamentos e outras repartições de interesse da contratada poderão ser vistoriados pelos licitantes. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco”, poderá realizar no endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, de segunda a quinta-feira, de 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. A empresa deverá realizar o agendamento prévio com o 2° Tenente Benning através do telefone de contato: **(81) 99357-9146** ou pelo email: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

3.2. A não vistoria do local e equipamentos da prestação dos serviços não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.

3.3. Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados, a execução dos serviços depende de créditos recebidos o que independe desta Unidade Gestora.

3.4. Todas as despesas com a mão-de-obra e material aplicado, incluindo ferramental e pessoal, é de responsabilidade da Contratada. Inclui-se aí, alimentação dos empregados, e a retirada de entulhos que porventura acarretar por ocasião da realização dos serviços, em alguns itens inclui-se também os insumos para a execução total.

3.5. Os serviços de manutenção das câmaras frias poderão ser realizados na área da Companhia de Suprimento do l7° Batalhão Logístico de Selva.

3.6. A contratada deverá disponibilizar o contato direto com o preposto, com poder de decisão, para tratar das possíveis solicitações do serviço, disponibilizando no mínimo dois contatos telefônicos e um endereço de email nos quais possa solicitar seus serviços.

3.7. No prazo máximo de 15 (quinze dias), após o envio da nota de empenho, a contratada deverá prestar o serviço, sendo quando for caso urgente, como defeito na câmara fria este tempo pode reduzir para metade de acordo com a necessidade da contratante.

3.8. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, o Edital e a proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

3.9. A execução do serviço atenderá ao planejamento desta Unidade, que dependerá de recebimento de créditos, disponibilidade do espaço físico, entre outros fatores. Portanto. o inicio da execução se dará após contato desta Organização Militar com a empresa que irá executar os serviços.

3.10. Os serviços a serem realizados pelas empresas no interior do aquartelamento, obedecerá ao horário do corpo, isto é, de Segunda a quinta-feira, de 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

3.11. O local da realização dos serviços será onde está localizado o equipamento, caso necessário a remoção do equipamento o transporte será a cargo da prestadora do serviço.

3.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.13. Em caso de prestação de serviço que gere entulho, lixo ou algum tipo de resíduo, a contratada deve se responsabilizar pela retirada desse material da área do 17º Batalhão Logístico de Selva e dar destino adequado e ecologicamente correto.

3.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

3.15. Todos os envolvidos na execução do contrato deverão guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, por se tratar de uma Unidade Militar, onde possui repartições de caráter sigiloso e acesso restrito.

3.16. Os empregados e envolvidos na prestação do serviço não deverão adentrar em repartições sem autorização, nem transitar no interior do aquartelamento sem estar no desempenho de suas funções.

3.17. Não deverão ser utilizadas peças recondicionadas ou que não sejam recomendadas pelo fabricante, a menos que a CONTRATANTE, ao seu critério, solicite formal e expressamente que a CONTRATADA adote procedimento diferente.

3.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico do respectivo equipamento.

3.19. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.20. Não serão aceitas peças ou acessórios recondicionados, remanufaturados, reciclados. ou "compatíveis".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Suprimento Classe I	Gabriel Benning Cesar de Albuquerque
Pelotão de Suprimento Classe I	Tatiane Borges Moro Gonçalves

Pelotão de Suprimento Classe I Marllon Henrique Assis Dias

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo sido verificado outros ETPs, de outras UGs, verificou-se que a contratação de serviços para manutenção de câmaras frigoríficas é uma opção/realidade. No caso concreto, deste ETP, optou- se pelo serviço de manutenção com substituição dos componentes dos sistemas de refrigeração das câmaras/contêineres, visando a substituição dos atuais componentes por outros mais modernos e mais eficientes, gerando, em tese, economia de energia elétrica e de gastos com manutenções corretivas. Com referência a hipótese de locação de bens, não se faz válida, no caso concreto, observando que a própria administração limita essa hipótese, conforme PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019 (*):

5.1.1. Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:
I - a aquisição de imóveis;
II - a locação de imóveis;
III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos Arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de2018;
IV - a locação de veículos;
V - a locação de máquinas e equipamentos;
VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e
VII - aos serviços de ascensorista.

5.1.2. § 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:
I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;
II - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e
III - despesas relacionadas a censo demográfico ou agropecuário e a ações de defesa civil.
Foi elaborada planilha de custos a fim de verificar a exequibilidade das propostas na ocasião do certame.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação será admitida, para os componentes a serem utilizados nos serviços, a utilização de qualquer marca compatível com as marcas *Danfoss* e *Elgin*, a fim de ampliar a competividade e atingindo com eficiência os objetivos desejados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e façam todos os serviços descritos e que sejam descentralizados os valores necessários para a correspondente prestação do serviço.
6.2. Os serviços a serem contratados são constituídos em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6.4. Os serviços são classificados como serviços de natureza comum e trata-se de serviço não continuado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE		

				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	09	**1.232,50**	**11.092,50**
2	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
3	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
4	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
5	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
6	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
7	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	18	**1.147,50**	**10.327,50**
8	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	18	**1.062,50**	**19.125,00**

9	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.575,50**	**14.179,50**
10	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
11	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
12	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**
13	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**
14	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	9	**807,50**	**7.267,50**
15	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	9	**722,50**	**6.502,50**
16	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
	TOTAL GRUPO 1	**R$ 156.010,50**			
GRUPO 2					
17	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**

18	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	6	**1.122,00**	**6.732,00**
19	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.232,50**	**3.697,50**
20	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**467,50**	**1.402,50**
21	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**425,00**	**1.275,00**
22	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	20796	3	**1.275,00**	**3.825,00**
23	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	3	**1.147,50**	**3.442,50**
24	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	20796	6	**1.062,50**	**6.375,00**
25	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	3	**1.572,50**	**4.717,50**
26	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**1.190,00**	**3.570,00**

27	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	3	**850,00**	**2.550,00**
28	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	3	**680,00**	**2.040,00**
29	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	3	**595,00**	**1.785,00**
30	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	3	**807,50**	**2.422,50**
31	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	3	**722,50**	**2.167,50**
32	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	3	**765,00**	**2.295,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 51.994,5**			
GRUPO 3					
33	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
34	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
35	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**

36	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**467,50**	**4.207,50**
37	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**425,00**	**3.825,00**
38	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	20796	9	**1.275,00**	**11.475,00**
39	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2(dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	20796	9	**2.167,50**	**19.507,50**
40	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S137/35-GCA-01	20796	18	**1.122,00**	**20.196,00**
41	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	20796	9	**1.572,50**	**14.152,50**
42	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**1.190,00**	**10.710,00**
43	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	20796	9	**850,00**	**7.650,00**
44	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	20796	9	**680,00**	**6.120,00**

45	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	20796	9	**595,00**	**5.355,00**
46	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	20796	6	**807,50**	**4.845,00**
47	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	20796	6	**722,50**	**4.335,00**
48	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	20796	9	**765,00**	**6.885,00**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 161.644,50**			
GRUPO 4					
49	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com	20796	9	**1.147,50**	**10.327,50**
50	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	20796	9	**1.232,50**	**11.092,50**
TOTAL GRUPO 4		**R$ 21.420,00**			
VALOR TOTAL: R$ 391.069,50					

As manutenções preventivas das câmaras frias foram previamente previstas e programadas com base em um cronograma técnico, elaborado para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos dentro de intervalos regulares. Esse planejamento tem como objetivo principal evitar falhas operacionais que possam comprometer a conservação adequada dos gêneros alimentícios e demais insumos armazenados.

Por sua vez, as manutenções corretivas ocorrem de forma eventual e não programada, sendo acionadas imediatamente após a identificação de falhas ou defeitos que possam colocar em risco a operação das câmaras frias. Essas intervenções são imprevisíveis, porém essenciais, diante da criticidade dos equipamentos para a atividade-fim da Organização Militar.

A manutenção periódica das câmaras e containers frigorificados é essencial para garantir sua eficiência e durabilidade. Devido ao desgaste natural provocado pelo tempo de uso, problemas como vazamentos, sobrecarga nos compressores e desgaste das vedações podem ocorrer, comprometendo a conservação de alimentos e produtos armazenados. Para prevenir falhas e aumentar a vida útil do equipamento, **é necessária uma manutenção rigorosa a cada quatro meses**, assegurando o funcionamento ideal, evitando gastos maiores com reparos emergenciais e minimizando o risco de prejuízos com a perda dos gêneros frigorificados.

A necessidade de garantir o funcionamento contínuo das câmaras frias se dá pelo papel estratégico que elas desempenham no apoio logístico à 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Esta Grande Unidade é responsável pelo ressuprimento de tropas distribuídas em uma vasta área da Região Norte, abrangendo os estados de Rondônia, Acre e o sul do Amazonas. Qualquer interrupção no funcionamento das câmaras frias comprometeria diretamente a capacidade de armazenar e distribuir gêneros frigorificados (proteína), impactando negativamente a qualidade do abastecimento das frações apoiadas e, consequentemente, a eficiência do apoio logístico prestado às diversas unidades subordinadas.

Dessa forma, tanto as manutenções preventivas quanto as corretivas são indispensáveis para assegurar a confiabilidade operacional do sistema de refrigeração, contribuindo diretamente para a manutenção da prontidão e da autonomia logística da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 391.069,50

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.
Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a consulta de fornecedores locais, tendo em vista que os serviços não foram encontrados no Painel de Preços, por serem serviços bem específicos e que provavelmente teria que usar mão de obra local, tudo em procedência alinhada com a IN 65 MPOG de 07 de julho de 2021 e o Decreto 11.462/23. Ficando encarregado das pesquisas o 2° Ten Gabriel Benning César de Albuquerque, Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I do 17º Batalhão Logístico de Selva. O método utilizado para compor o valor de referência foram os menores preços encontrados de cada item, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na Nota Técnica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A licitação ou contratação direta em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

9.3. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável, pois sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos, e que a maior vantagem para a Administração e a contratação do serviço do mesmo fornecedor.

9.4. Contudo a licitação demonstrou-se:

9.4.1. Ser técnica e economicamente viável;
9.4.2. Que não haverá perda de escala; e
9.4.3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores deste Batalhão Logístico e das Organizações Militares subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no que se refere a armazenamento e distribuição de gêneros frigorificados.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as Providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizado consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7º edição - sendo assim, serão pormenorizadas as exigências e impactos ambientais para a referida contratação no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se, pois atende às demandas operacionais e logística do 17° Batalhão Logístico de Selva e ainda situa-se dentro de todos os princípios e leis que norteiam a administração pública

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:11:58.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS
Data: 30/04/2025 17:09:41 -03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLLON HENRIQUE ASSIS DIAS
Membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES
Membro da equipe de planejamento
Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:50:33.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

(Processo Administrativo n° 64012.004649/2024-29)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64012.004649/2024-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de câmaras e containers frigorificados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um)ano contados do(a) data de homologação do item, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.35.1. **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-146.

9.35.2. **COMANDO DA 17º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**: Avenida Rogério Weber, nº 3050 - Bairro Militar - Porto Velho-RO, CEP: 76.804-660.

9.35.3. **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**: Avenida Rogério Weber nº 01 - Bairro Militar - Porto Velho-RO, CEP: 76804-604.

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.004649/2024-29

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64012.004649/2024-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção de câmaras e containers frigorificados, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do edital de licitação n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Modelo exemplificativo, empresa pode utilizar um modelo próprio)

PROCESSO Nº xxxxx.xxxxxx/2024-xx

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº xx/2025 – 17º B log Sl
Data de Abertura: _____ de _____ de 2025.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º xx/2024, para a prestação do serviço objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Custo do serviço

Item	Mão de Obra	Material(combustível e material em geral)	Tributos	Demais custos existentes	Custo Unitário Total	Lucro %
1						
2						

2. Formação do Preço do serviço

Item	Custo Unitário	Custo Total	Preço/ Formação Mark Up	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

3. Dados da empresa:
Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone: Fax:
Banco: Agência: Conta-Corrente:
E-mail

Local, UF, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa XXXXX

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	05/05/2025 12:37 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64012.004649/2024-29

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160350)

OBJETO

Pregão Eletrônico SRP para contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 840.767,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/05/2025** às **08h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Grupo 01)

NÃO (Grupos 02, 03, 04 e 05)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

(Processo Administrativo n° **64012.004649/2024-29**)

Torna-se público que o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o **GRUPO 1**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item

6.1.2. marca (se for o caso);

6.1.3 fabricante (se for o caso); [A1]

6.1.4. Quantidade cotada, devendo ser a quantidade total do item

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item** .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante**, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (conforme item 4.7 do Termo de Referência), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no **Cadin** constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***não poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail **salc17blogsl@gmail.com**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Planilha de Custos;

Porto Velho - RO, ... de maio de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 05/05/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Anexo I - Termo de Referência 60-2024, Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Modelo Termo de Contrato, Anexo III - Modelo Ata de Registro de Preços, Anexo IV - Planilha de Custos, Edital Pregão 90012-160350.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DESPACHO SANEADOR AO PARECER n. 215/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU00011/2024/CJU-RO/CGU/AGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64012.004649/2024-29

A fim de cumprir as orientações contidas no **PARECER n. 215/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU00011/2024/CJU-RO/CGU/AGU**, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

ITEM 03: "Aparentemente, não constam dos autos: os atos de designação do fiscal e gestor do contrato e ato de designação do Agente de contratação e equipe."

Informo que o fiscal responsável pelo contrato será definido após formalização da Nota de Empenho relativo ao serviço a ser realizado e a publicação de designação foi anexada junto aos autos do processo.

ITEM 14 e 15: "Deve ser observado que existem documentos não assinados pelos signatários, como a exemplo os documentos de fls. 232/236."

Algumas assinaturas formam suprimidas no momento de vinculação do documento ao processo digital, mas na divulgação do edital e seus anexos os documentos estarão devidamente assinados.

ITEM 21: "Adotar providências de autorização estabelecidas no Dec nº 10.193"

Tal autorização já se encontra no processo nas Declarações do Ordenador de Despesas, Pag nº 225.

ITEM 25: "Compete sempre mencionar que o órgão deve observar se as minutas são atualizadas"

No momento do planejamento, foram utilizadas as minutas mais atualizadas disponibilizadas nos modelos da AGU, com exceção do Termo de Referência (TR), para o qual

foi utilizado o modelo de mai/23. Ressalta-se, entretanto, que essa versão foi gerada automaticamente pelo sistema Compras.gov.br (Artefatos). Apesar da utilização de um modelo desatualizado, todo o conteúdo do TR foi elaborado com base no modelo mais recente disponibilizado pela AGU, garantindo a conformidade com as diretrizes vigentes.

ITEM 29: "Recomenda-se a utilização do catálogo de materiais sustentáveis no Ministério da Economia."

Os itens do presente certame são para prestação de serviço, e o catálogo mencionado é para quando houver aquisição de materiais e insumos.

ITEM 52: "Necessidade de complementação dos termos do Mapa de Riscos vez que contempla situações relacionadas somente na fase de gestão do contrato, não abordando a fase da licitação."

Providenciado a atualização do documento e anexado aos autos.

ITEM 73: "Orientou-se separar itens de manutenção corretiva de itens de manutenção preventiva e também, itens específicos para as peças."

Optou-se por não separar os itens de serviços de manutenção e peças de reposição, considerando a natureza integrada das atividades. Em muitos casos, a substituição de peças está diretamente vinculada à execução do serviço, sendo essencial que ambos sejam realizados de forma conjunta para garantir agilidade, eficiência e continuidade dos equipamentos. A contratação unificada evita atrasos operacionais, reduz riscos de incompatibilidades técnicas e permite uma gestão contratual mais eficiente, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor. Além disso, o contrato prevê mecanismos de controle de preços e exigência de documentação fiscal, assegurando a transparência e a compatibilidade com os valores de mercado.

ITEM 77: "demonstrar objetivamente o cálculo da estimativa das quantidades"

As manutenções preventivas foram antecipadamente previstas e programadas**,** baseado em uma programação de manutenções a serem realizadas dentro de um intervalo de tempo. Já as manutenções corretivas são eventuais e imprevisíveis, justificativa incluída no ETP e anexado aos autos.

ITEM 99: "a Administração não registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão."

Previsto no item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ITEM 103: "não se atestou que a contratação pretendida pelo órgão está devidamente alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS."

Previsto no item 4.2.1. do Termo de Referência.

ITEM 115: "O Órgão deve observar se existem preços discrepantes ou que possa resultar em valor de referência superestimados."

A licitação tem objeto muito específico, dessa forma, não sendo encontrado itens que servissem de parâmetro nos inc. I (painel) e II (SAG) conforme IN 65/2021. Dessa forma, a pesquisa foi realizada com base no inc. IV, atendendo as devidas formalidades, e sendo assinada pelo responsável.

ITEM 121: "O Órgão deve promover a indicação orçamentária em momento anterior à celebração do contrato ou termo substitutivo."

O processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico (SRP), sem contratação imediata, é essencial que o órgão providencie a indicação orçamentária antes da celebração do contrato ou termo substitutivo. Essa exigência assegura o alinhamento da despesa com o planejamento orçamentário e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido nos arts. 15, §1º, e 16 da Lei nº 4.320/1964**,** no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**,** bem como no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013**,** que condiciona a contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços à existência de dotação orçamentária.

ITEM 164: "O Órgão apenas replicou o modelo da AGU, sem fazer as adaptações ao caso concreto."

Providenciada atualização do documento e anexado aos autos do processo.

ITEM 168: "Não definiu no Edital, nem no TR e também não no contrato, o índice de reajuste e as condições de reajustamento dos preços do contrato. Além da data base (no edital e no contrato) para eventual reajuste."

Providenciada atualização do documento e anexado aos autos do processo.

ITEM 176: "necessidade de adaptar a ata para o caso concreto."

Providenciada atualização do documento e anexado aos autos do processo.

ITEM 182: "Consultar IRPs em andamento e deliberar sobre a sua participação ou não."

Não foi realizada, tendo em vista que o pregão eletrônico em questão está sendo conduzido no âmbito do GCALC da guarnição, já com planejamento centralizado e definição prévia dos participantes.

ITEM 191: "Em relação ao ETP"

A justificativa para as quantidades foi elaborada conforme item 77 desse despacho saneador.

ITEM 192: "Em relação ao Termo de Referência"

Atualizado o TR de acordo com as observações feitas no parecer e anexado aos autos.

ITEM 193: "Em relação ao Edital"

Foram modificados os itens que estavam com problemas abordados no parecer referencial.

ITEM 194: "Observar o inciso II , do Dec nº 9.373/2018, que fala do custo para considerar o material recuperável – até 50%"

Embora o inciso II do art. 7º do Decreto nº 9.373/2018 estabeleça que um material somente deve ser considerado recuperável quando o custo de sua recuperação for igual ou inferior a 50% do valor de aquisição de um novo bem, é importante destacar que essa avaliação **somente poderá ser realizada no momento da ocorrência do defeito ou falha**. Antes disso, não é possível estimar com precisão o tipo de dano, o diagnóstico técnico necessário, nem os custos envolvidos na recuperação. Portanto, durante a fase de planejamento da contratação, não se dispõe de elementos suficientes para aplicar, de forma antecipada, o critério previsto no decreto, cabendo essa análise caso a caso, no momento da execução contratual, com base em laudo técnico e orçamento detalhado

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2025.

ARTUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA - CEL

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 05/05/2025 às 13:51, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Despacho Saneador.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.001057/2025-43.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/05/2025 a 02/05/2026. Valor Total: R$ 1.749.984,00. Data de Assinatura: 06/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

COMANDO

AVISO DE LICENÇA

O Comando do Comando Militar da Amazonia, de acordo com o art. 57 do Decreto do Estado do Amazonas N 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei N 3.167 de 27 de agosto de 2007, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico N 258/2024, que autoriza a Captacao de agua subterranea por poço tubular, localizada na Av Coronel Teixeira N 4715, Ponta Negra, nas coordenadas geograficas 03°04'50,901" S e 60°04'44,176" W, Manaus AM, com validade de 05 anos.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazonia

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 160350

Nº Processo: 64012004649202429. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço para manutençao de câmaras e conteineres frigorificados para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO.. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 07/05/2025 das 09h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90012-2024. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/05/2025) 160350-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90001/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/04/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é atender as demandas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, bem como outras unidades envolvidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste Edital e seus anexos.

SANDERS SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/05/2025) 160015-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160239

Nº Processo: 65362002139202591. Objeto: A aquisição de material de consumo e permanente do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 07/05/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Presidente Dutra Km 306 Agulhas Negras - Resende/rj, - Resende/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160239-5-90004-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 06/05/2025) 160239-00001-2025NE000001

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90009/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/04/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para reforma e adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (PoMN), situado em Niterói Praça dos Expedicionários, 25, Centro Niterói - RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 07/05/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Dos Expedicionarios, 25 - Centro Centro - NITEROI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO PAZ SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/05/2025)

4ª REGIÃO MILITAR

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

55º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 160122

Nº Processo: 64067.002979/2024-44.
Inexigibilidade Nº 175/2025. Contratante: 55 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 13.267.404/0001-98 - GASTROVALIAS CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Garantir aos militares da ativa, reserva, reformados, pensionistas, servidores civis (ativos e inativos) e dependentes nas condições contratuais e editalícias por intermédio de clínicas médicas especializadas em assistência médico, ambulatorial, diagnóstico e tratamento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2030. Valor Total: R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 12/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 - UASG 160122

Nº Processo: 64067.002194/2025-52.
Inexigibilidade Nº 169/2025. Contratante: 55 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 34.028.316/0015-09 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2030. Valor Total: R$ 14.000,00. Data de Assinatura: 29/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 65492001882202467.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 07.887.010/0001-30 - RMDL ETIQUETAS EMBORRACHADOS LTDA. Objeto: Bandeira do brasil emborrachada.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/04/2025 a 23/11/2026. Valor Total: R$ 6.578,00. Data de Assinatura: 23/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160176

Nº Processo: 64278006458202561. Objeto: Aquisição de Grupos Moto-Geradores. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/05/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitacio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Salc.licita@1gpte.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-90006-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUILHERME FIRPO DAL PONTE
Ordenador de Despesas do Cmdo/ 1° Gpt e

(SIASGnet - 05/05/2025) 160176-00001-2025NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160040

Nº Processo: 64620000063202516. Objeto: Adequação / Instalação elétrica / Cabine de Medição de Energia, para adequar as instalações da Divisão de Produção do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/05/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua da Boa Viagem, 1947, Boa Viagem - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160040-5-90002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NEWMAR SCHMITT
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/05/2025) 160040-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62.
Inexigibilidade Nº 001/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: - JOSEFINA VALÉRIA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Prestação de serviço de consultas na especialidade de Psicologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R$ 20.000,00. Data de Assinatura: 01/01/25.

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160198

Nº Processo: 64453.001618/2025. Objeto: Aquisição de materiais alojamento e equipamentos táticos individuais para atender as necessidades do 7º D Sup, referente a CORE/25/26.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 07/05/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANTONIO CARLOS MELO COELHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/05/2025) 160198-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 215/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: ***.962.883-** - GILSILANE PIRES DE ALENCAR. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555
O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço abaixo nomeados, habilitados na fase preliminar para a execução do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no 1º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP10 (PROCESSO N° 64305.037593/2024-01), para no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do encaminhamento desta publicação no e-mail constante do Anexo C da fase preliminar (requerimento), se manifestarem sobre o interesse ou não em ocupar lotes vagos em seus municípios de origem. Caso

PORTO VELHO

Prefeitura abre consulta pública para elaborar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029

A Prefeitura de Porto Velho convida a população a participar da consulta pública para a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029, de 9 de maio a 9 de junho. O Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento da gestão do SUS no município, e a participação da sociedade é fundamental para a construção de um plano que atenda de forma efetiva à população.

A consulta busca estabelecer as diretrizes, prioridades, metas e investimentos que nortearão as ações do SUS em Porto Velho nos próximos quatro anos. A participação é aberta a todos os cidadãos.

Para participar, basta preencher o formulário eletrônico disponível aqui, a partir de 9 de maio, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIkDLcFbjiVGNGCcF242NfeEL1mjRrNMn6nIdqW_AduXlOcw/viewform.

O objetivo da consulta é promover um espaço democrático onde todos possam contribuir com sugestões, críticas e propostas, garantindo que o plano seja construído de forma legítima, refletindo as reais necessidades da comunidade.

A consulta pública é uma oportunidade para que a população se envolva diretamente na definição das políticas públicas de saúde, influenciando as decisões que afetarão a qualidade dos serviços oferecidos nos próximos anos. A colaboração de todos é essencial para a construção de uma saúde pública de qualidade.

POLÍTICA

Eyder Brasil agradece realização do Rondônia Cidadã em Candeias

O município de Candeias do Jamari recebeu no último sábado (3) a edição do programa Rondônia Cidadã, ação coordenada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), com a oferta de serviços gratuitos como emissão de documentos pessoais, atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, atividades para crianças, cadastro no programa Geração Emprego, além de orientações e negociações com a Caerd.

Em março, o deputado Eyder Brasil encaminhou à secretária da Seas, Luana Rocha, a solicitação para a realização do Rondônia Cidadã em Candeias do Jamari, município localizado a cerca de 25 km da capital.



"Agradeço à secretária pela sensibilidade em atender nosso pedido. Levar o Rondônia Cidadã até Candeias é cumprir com nosso compromisso de facilitar o acesso da população a serviços essenciais, especialmente para quem enfrenta dificuldades nos dias úteis. Essa é uma iniciativa que fortalece a cidadania e promove inclusão social", destacou o parlamentar.

Estratégica

Realizado na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, o programa é considerado uma política pública estratégica do governo de Rondônia por levar, em um só espaço e no final de semana, atendimentos essenciais à população. Eyder Brasil reforçou que continuará atuando para que os 52 municípios sejam contemplados com ações como essa, que garantem dignidade e direitos básicos a quem mais precisa.

MULHER INVADE MERCADO E ESPANCA FUNCIONÁRIA POR CIÚMES DO MARIDO

Uma funcionária de um mercado, uma jovem de 20 anos, foi espancada por uma mulher motivada por ciúmes do marido.

O crime aconteceu na noite de segunda-feira (05) no bairro Eldorado, zona Sul da capital de Rondônia.

A jovem estava trabalhando no caixa do estabelecimento comercial na hora em que a mulher chegou, acusando-a de ter um caso amoroso com o marido dela.

A vítima logo passou a ser agredida com socos, tapas, puxões de cabelo e arranhões.

A acusada fugiu do local em seguida, fazendo ameaças de morte contra a vítima. Uma equipe da Polícia Militar foi acionada e registrou a ocorrência. Fonte: Rondoniaovivo

www.madeiraoweb.com.br



EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2024 – UASG 160350

Nº Processo: 64012.004649/2024-29. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de Câmaras e Contêineres frigorificados, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Total de itens licitados: 66. Edital: 07/05/2025 das 08h00 às 11h45 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 08h no site www.gov.br/compras.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Essas e outras notícias estão no www.madeiraoweb.com.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 08/05/2025 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): D.O.U - Pregão 90012-2024, Publicação Jornal - Pregão 90012-2024.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 29/05/2025 às 14:06, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): BI 218 - 2 DEZ 24_Designação Ordenador de Despesas, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 1, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 2, BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 29/05/2025 às 14:07, faço a retirada do(s) documentos(s) Boletim Interno BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros, Termo de Juntada por Anexação de Documento 018/2025 - Processo 64012.004649/2024-29 do presente processo pelo seguinte motivo: Inserido erroneamente.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 29/05/2025 às 14:07, faço a retirada do(s) documentos(s) Boletim Interno BI 218 - 2 DEZ 24_Designação Ordenador de Despesas, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 1, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 2 do presente processo pelo seguinte motivo: Inserido erroneamente.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

A
17° BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Pregão Eletrônico nº 90012/2024
Processo Administrativo nº 64012.004649/2024-29

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta é contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, de acordo com o Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90012/2024 e seus anexos.

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT TOT.	VALOR UNI.	VALOR TOT.	TOTAL GRUPO
GRUPO 1 – CATSER 20796 – EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1 (um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	12	344,25	4.131,00	**8.568,00**
2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	12	369,75	4.437,00	
GRUPO 2 – CATSER 20796					
3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	13	369,75	4.806,75	**64.983,15**
4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	22	336,60	7.405,20	
5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	13	369,75	4.806,75	
6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	13	140,25	1.823,25	
7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	13	127,50	1.657,50	
8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	13	382,50	4.972,50	

9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	13	344,25	4.475,25	
10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	22	318,75	7.012,50	
11	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	13	472,65	6.144,45	
12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	13	357,00	4.641,00	
13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	13	255,00	3.315,00	
14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	13	204,00	2.652,00	
15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	13	178,50	2.320,50	
16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	13	242,25	3.149,25	
17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	13	216,75	2.817,75	
18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	13	229,50	2.983,50	
GRUPO 3 - CATSER 20796					
19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	6	369,75	2.218,50	
20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	9	336,60	3.029,40	
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	6	369,75	2.218,50	
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	6	140,25	841,50	**29.230,65**
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	6	127,50	765,00	
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	6	382,50	2.295,00	
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade	6	344,25	2.065,50	

	condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.				
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	9	318,75	2.868,75	
27	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	6	471,75	2.868,75	
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	6	357,00	2.868,75	
29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	6	255,00	1.530,00	
30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	6	204,00	1.224,00	
31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	6	178,50	1.071,00	
32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	6	242,25	1.453,50	
33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	6	216,75	1.300,50	
34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	6	229.50	1.377,00	
GRUPO 4 - CATSER 20796					
35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	12	383,08	4.596,96	
36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE	21	350,32	7.356,72	
37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	12	384,82	4.617,84	
38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com o modelo DanfossMTZ80HP3BV	12	145,96	1.751,52	**94.644,84**
39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	12	132,69	1.592,28	
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modeloDanfossMTZ80HP3BV	12	398,09	4.777,08	
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2 (dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE,	12	676,76	8.121,12	

	com fornecimento do material por parte da contratada.				
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S- 137/35-GCA-01	21	350,32	7.356,72	
43	Serviço de instalação /substituiçãode Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	12	490,98	5.891,76	
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	12	502,29	6.027,48	
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	12	358,78	4.305,36	
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	12	680,00	8.160,00	
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	12	595,00	7.140,00	
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	9	807,50	7.267,50	
49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno emporta frigorífica.	9	722,50	6.502,50	
50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	12	765,00	9.180,00	
TOTAL					**197.426,64**

O valor total proposto é de R$197.427,60 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

2.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2. Declaro expressamente que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objetivo deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

3.1. Banco: Santander 033

3.2. Agência: 3253

3.3. Conta Corrente: 13.004162-0

4. DADOS DA EMPRESA

4.1. Razão Social: META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

4.2. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Centro - Sertânia/PE - CEP: 56600-000

4.3. CNPJ: 21.150.162/00001-86

5. RESPONSÁVEL LEGAL

5.1. Nome: JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

5.2. CNH: 07010951498 – DETRAN/RO

5.3. RG: [redacted]

5.4. CPF: [redacted]

6. SETOR DE LICITAÇÕES (PREGÕES, ATAS)

6.1. Contato: +55 69 9 9931-9027

6.2. E-mail: setordelicitacoesmetafrio@gmail.com

7. SETOR DE VENDAS (NOTAS DE EMPENHO, ADESÕES, ORÇAMENTOS, SERVIÇOS)

7.1. Contato: +55 87 9 9163-5708

7.2. Email: setorexecucaometafrio@gmail.com

8. SETOR ADMINISTRATIVO

8.1. Email: metafrioclimatizacaoerefrigera@gmail.com

Sertânia - PE, 23 de Maio de 2025.

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150162000186

Assinado de forma digital por META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150162000186
Dados: 2025.05.23 11:47:50 -03'00'

21.150.162/0001-86
Meta Licitações e Soluções em Engenharia Ltda.
Rua Quintino Bocaiúva, 100, Centro
CEP:56600-000 / Sertânia-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024
PROCESSO Nº 64012.004649/2024-29
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21158[illegible] 20001[illegible]

Empresa: META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 21.158.162/00001-88
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Centro - Sertânia-PE - CEP: 56600-000
Email: setordelicitacaometatrio@gmail.com
Contato: (89) 99931-9027

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDA (REMUNERAÇÃO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS)	35%
B	LOGÍSTICA	11%
C	DESPESAS OPERACIONAIS	8%
D	TRIBUTOS	16%
E	LUCRO	30%
	TOTAL (A+B+C+D+E)	100%

ITEM	VALOR UNIT.	0,35	0,11	0,08	0,16	30%
1	344,25	120,49	37,87	27,54	55,08	103,28
2	369,75	129,41	40,67	29,58	59,16	110,93
3	369,75	129,41	40,67	29,58	59,16	110,93
4	336,60	117,81	37,03	26,93	53,86	100,98
5	369,75	129,41	40,67	29,58	59,16	110,93
6	140,25	49,09	15,43	11,22	22,44	42,08
7	127,50	44,63	14,03	10,20	20,40	38,25
8	382,50	133,88	42,08	30,60	61,20	114,75
9	344,25	120,49	37,87	27,54	55,08	103,28
10	318,75	111,56	35,06	25,50	51,00	95,63
11	472,65	165,43	51,99	37,81	75,62	141,80
12	357,00	124,95	39,27	28,56	57,12	107,10
13	255,00	89,25	28,05	20,40	40,80	76,50
14	204,00	71,40	22,44	16,32	32,64	61,20
15	178,50	62,48	19,64	14,28	28,56	53,55
16	242,25	84,79	26,65	19,38	38,76	72,68
17	238,75	75,86	23,84	17,34	34,68	65,03
18	229,50	80,33	25,25	18,36	36,72	68,85
19	369,75	129,41	40,67	29,58	59,16	110,93
20	336,60	117,81	37,03	26,93	53,86	100,98
21	369,75	129,41	40,67	29,58	59,16	110,93
22	140,25	49,09	15,43	11,22	22,44	42,08
23	127,50	44,63	14,03	10,20	20,40	38,25
24	382,50	133,88	42,08	30,60	61,20	114,75
25	344,25	120,49	37,87	27,54	55,08	103,28
26	318,75	111,56	35,06	25,50	51,00	95,63
27	471,75	165,11	51,89	37,74	75,48	141,53
28	357,00	124,95	39,27	28,56	57,12	107,10
29	255,00	89,25	28,05	20,40	40,80	76,50
30	204,00	71,40	22,44	16,32	32,64	61,20
31	178,50	62,48	19,64	14,28	28,56	53,55
32	242,25	84,79	26,65	19,38	38,76	72,68
33	238,75	75,86	23,84	17,34	34,68	65,03
34	229,50	80,33	25,25	18,36	36,72	68,85
35	554,63	194,12	61,01	44,37	88,74	166,39
36	504,90	176,72	55,54	40,39	80,78	151,47
37	554,63	194,12	61,01	44,37	88,74	166,39
38	220,50	77,63	23,14	16,83	33,66	61,11
39	183,75	64,04	21,04	15,30	30,60	57,38
40	573,75	200,81	63,11	45,90	91,80	172,13
41	875,38	341,38	107,29	78,03	156,06	292,61
42	504,90	176,72	55,54	40,39	80,78	151,47
43	757,63	247,67	77,84	56,61	113,22	212,29
44	535,50	187,43	58,91	42,84	85,68	160,65
45	382,50	133,88	42,08	30,60	61,20	114,75
46	306,00	107,10	33,66	24,48	48,96	91,80
47	267,75	93,71	29,45	21,42	42,84	80,33
48	363,38	127,18	39,97	29,07	58,14	109,01
49	325,13	113,80	35,76	26,01	52,02	97,54
50	344,25	120,49	37,87	27,54	55,08	103,28

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90012/2024
NUP 64012.004649/2024-29

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes no Grupo 01 (itens 01 e 02); Grupo 02 (itens 03 à 18); Grupo 03 (itens 19 à 34) e Grupo 04 (itens 35 à 50) do Pregão 90012/2024 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE
Data: 26/05/2025 15:52:51 -0400
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.150.162/0001-86**	DUNS®:	**894774911**
Razão Social:	**META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**META**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**15/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: [redacted] Nome: JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2025 09:54:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**
CNPJ: **21.150.162/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 27/05/2025, 09:54

Parâmetros: CPF / CNPJ: 21.150.162/0001-86. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjBmNGVlMmRmNTI2M2ViNGM1MTdmMTRmZjAxZTBhYWUxMmM2Njc2YTgxNjBjNGYwYjE2OWVjZmYzOWJhMWM4ZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime parcial de Bens, empresário, natural de Cuiabá – MT, nascido em 31.01.1992, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º [redacted] e portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º [redacted] DETRAN/RO expedida em 28 de maço de 2.019 residente e domiciliado Rua Pirapitinga ,2299, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.829-740, único titular da empresa Individual **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA013092274223**, inscrita no CNPJ: 21.150.162/0001-86,com sede na rua Pirapitinga nº2299, Lagoinha CEP: 76829740 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº. 1180039073-2; resolve constituir o tipo jurídico Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o titular:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, que girará sob o nome de **META FRIO COMERCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede situada na Rua Pirapitinga, 2299 – Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.829-740.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais, hidráulicos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa individual, é no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, passando a constituir o capital da empresa ora transformada em EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que fica ato elevado para R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade por seu titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração caberá a **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, assinado isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

Cláusula Nona: O titular da empresa **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**, declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Porto Velho – RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contrata, lavra este presente instrumento em 01 (uma) via, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto Velho – RO, 22 de janeiro de 2021.

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA
Titular e Administrador

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Tabelã - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
Email: cart4oficionotaspvh@hotmail.com - Contato: (69) 3224-6462

Reconheco a(s) firma(s) por verdadeiro de:
[0221148]-JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA.....
.....
Em testemunho _____da verdade.
PORTO VELHO, 26 de Janeiro de 2021
042-SABRINA MATILSA PARDO FURLAN DO NASCIMENTO
ESC.AUTORIZADA
V.Unit: Emol. R$9,99 Selo R$1,18 FUJU R$2,00 FUNDIMPER: R$0,75
FUNDEP: R$0,40 FUMORPGE: R$0,30 TOTAL: R$14,62
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO I7AJL29661-AF817
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMANUEL ARISLANDIO COSTA MARQUES, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 008300, expedida em 19/12/2011, inscrito no CPF n° [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]	[redacted]	EMANUEL ARISLANDIO COSTA MAROUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 09:31 SOB Nº 11600137430.
PROTOCOLO: 210020547 DE 01/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100689769. CNPJ DA SEDE: 21150162000186.
NIRE: 11600137430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
META FRIO COMERCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

META FRIO COMERCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4RVhVGwSA26w&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01309274223-JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime parcial de Bens, empresário, natural de Cuiabá – MT, nascido em 31.01.1992, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º [redacted] e portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º [redacted] DETRAN/RO expedida em 28 de maço de 2.019 residente e domiciliado Rua Pirapitinga ,2299, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.829-740, único socio da empresa SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA **META FRIO COMERCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.150.162/0001-86,com sede na rua pirapitinga nº2299, Bairro Lagoinha CEP: 76829-740 na cidade de Porto Velho - RO e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº. 11600137430 em 02.02.2021; resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social mediante cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **META LICITACOES ESOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de materiais de construção, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa passará sua sede para a rua Quintino Bocaiuva nº100 centroCEP:56600000, no município de Sertânia no estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não abrangidas por essa alteração permanecem em igual teor e forma.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime parcial de Bens, empresário, natural de Cuiabá – MT, nascido em 31.01.1992, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º [redacted] e portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n.º 07010951498 DETRAN/RO expedida em 28 de maço de 2.019 residente e domiciliado Rua Pirapitinga ,2299, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.829-740, único socio da

24/11/2023

Certifico o Registro em 24/11/2023
Arquivamento 26203190671 de 24/11/2023 Protocolo 238515184 de 01/11/2023 NIRE 26203190671
Nome da empresa META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122302456976449

empresa SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS** LTDA, inscrita no CNPJ: 21.150.162/0001-86,com sede rua Quintino Bocaiuva nº100 centro CEP:56600000, no município de Sertânia no estado de Pernambuco e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº. 11600137430 em 02.02.2021; resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social mediante cláusula a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA,** tem sua sede situada Quintino Bocaiuva nº100 centro CEP:56600000, no município de Sertânia no estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de materiais de construção, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR DO CAPITAL
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	110.000	100	R$ 110.000,00
TOTAL	**110.000**	**100**	**R$ 110.000,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do socio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integração do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade continuará a ser exercida por **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4RVhVGwSA26w&chave2=biVYHKotZXwAGXcki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01309274223-JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023
Arquivamento 26203190671 de 24/11/2023 Protocolo 238515184 de 01/11/2023 NIRE 26203190671
Nome da empresa META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122302456976449

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA : O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2023.

_____

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4RVhVGwSA26w&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01309274223-JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

24/11/2023

Certifico o Registro em 24/11/2023
Arquivamento 26203190671 de 24/11/2023 Protocolo 238515184 de 01/11/2023 NIRE 26203190671
Nome da empresa META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122302456976449

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4RVhVGwSA26w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01309274223-JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 23:32 SOB Nº 20230568190.
PROTOCOLO: 230568190 DE 20/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315468330. CNPJ DA SEDE: 21150162000186.
NIRE: 11600137430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

24/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/11/2023
Arquivamento 26203190671 de 24/11/2023 Protocolo 238515184 de 01/11/2023 NIRE 26203190671
Nome da empresa META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122302456976449

238515184

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**
PROTOCOLO	**238515184 - 01/11/2023**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 26203190671
CNPJ 21.150.162/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023
SOB N: 26203190671

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA - Assinado em 23/11/2023 às 12:16:44

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

24/11/2023

Certifico o Registro em 24/11/2023
Arquivamento 26203190671 de 24/11/2023 Protocolo 238515184 de 01/11/2023 NIRE 26203190671
Nome da empresa META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122302456976449

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.150.162/0001-86** DUNS®: **894774911**
Razão Social: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA**
Nome Fantasia: **META**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/05/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **01/10/2014**
CNAE Primário: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CNAE Secundário 1: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 4: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 5: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 6: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 9: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 10: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 11: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**

Dados para Contato

CEP: **56.600-000**
Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA, 100 - CENTRO**
Município / UF: **Sertânia / Pernambuco**
Telefone: **(87) 91635708** Telefone: **(69) 92090591**
E-mail: **setordelicitacoesmetafrio@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**
E-mail: **metafrioclimatizacaoerefrigera@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**
Número do Documento: **07010951498** Órgão Expedidor: **DETRAN/RO**
Data de Expedição: **28/03/2019** Data de Nascimento: **31/01/1992**
Filiação Materna: **MARIA APARECIDA BORGES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **ANNA BEATRYS PESSOA DE GOIS**
Carteira de Identidade: **1491247** Órgão Expedidor: **SESDEC/RO**
Data de Expedição: **01/09/2015**

CEP: **76.829-740**
Endereço: **RUA PIRAPITINGA, 2299 - LAGOINHA**
Município / UF: **Porto Velho / Rondônia**
Telefone:
E-mail: **metafrioclimatizacaoerefrigera@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

2186 - Instalação e Montagem de Cozinhas Industriais

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

16179 - Instalação e Montagem - Sistema de Ventilação e Lavagem deGases

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO ICMS

A empresa **META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI** com o CNPJ 21.150.162/0001-86 inscrição estadual nº00000005901201 com sede na rua Pirapitinga n°2299 bairro Lagoinha na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia, representada pelo seu titular **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA** com o CPF nº[redacted] declara que faz o recolhimento ICMS nas suas compras efetuadas fora do estado de Rondônia.

Porto Velho – RO 15 de maio de 2023.

META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ21.150.162/0001-86

Emanuel Marques
CRC/RO 008300/O-7
Contador

Emanuel Marques
Contador

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2023.05.15 10:32:51 -04'00'

NOME: JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA
CPF: [redacted] **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	CPF:	[redacted]
Data de Nascimento:	31/01/1992	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	[redacted]
Houve mudança de endereço?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA PIRAPITINGA	Número:	2299
Complemento:		Bairro/Distrito:	LAGOINHA
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO
CEP:	76829-740	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA
CPF: [redacted] **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR (Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	1.500,00	0,00
FEV	0,00	0,00	1.500,00	0,00
MAR	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ABR	0,00	0,00	1.500,00	0,00
MAI	0,00	0,00	1.500,00	0,00
JUN	0,00	0,00	1.500,00	0,00
JUL	0,00	0,00	1.500,00	0,00
AGO	0,00	0,00	1.500,00	0,00
SET	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUT	0,00	0,00	1.500,00	0,00
NOV	0,00	0,00	1.500,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	1.500,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	18.000,00	0,00

DEDUÇÕES / CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
99	PROPRIETARIO DA EMPRESA - MEI -JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA01309274223 CNPJ 21.150.162/0001-86 105 - BRASIL	5.000,00	5.000,00
TOTAL		5.000,00	5.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA
CPF: [redacted] **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	18.000,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	18.000,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	18.000,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	5.000,00
Bens e direitos em 31/12/2020	5.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIAS, inscrita no CNPJ n° 21.150.162/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n° [redacted] SESDEC/RO e do CPF n° [redacted], para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP 210/2023 do Departamento Estadual de trânsito - PB, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1o da Lei no 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sertânia - PE, 26 de Dezembro de 2023.

Jonathan B. de Oliveira

21.150.162/0001-86
Meta Licitações e Soluções
em Engenharia Ltda.
Rua Quintino Bocaiúva, 100, Centro
CEP:56600-000 / Sertânia-PE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **21.150.162/0001-86**, por intermédio de seu representante legal, Sr. JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Sertânia -PE, 15 de Janeiro de 2024.

21.150.162/0001-86
Meta Licitações e Soluções
em Engenharia Ltda.
Rua Quintino Bocaiúva, 100, Centro
CEP:56600-000 / Sertânia-PE

(Representante Legal)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/05/2025 14h32min **Data de Validade:** 14/06/2025

Nº da Certidão: 02234158/2025 **Nº da Autenticidade:** OI.PL.AT.ES.HP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIAS

CNPJ: 21.150.162/0001-86 **Inscrição Estadual:** 114129258

Endereço Residencial:
AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, 228 **Compl:**

Bairro: CENTRO **Cidade:** Sertânia/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1246 CNPJ: 11.358.116/0001-13

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
55012087	010306075001

Nome Fantasia

META

Nome do Contribuinte ou Razão Social

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Localização Completa

RUA QUINTINO BVA Q 06/03-758, 100, CASA - Bairro: CENTRO
SERTÂNIA
CEP: 56600-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	21.150.162/0001-86

Outras Atividades

3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Início da Atividade	Título da Licença
01/10/2014	PERMANENTE

Observações

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

2025

Válido até 31/12/2025

SERTÂNIA, 20 de Maio de 2025

Assinatura e Matrícula do Funcionário

Ravena Ferreira Lopes
Auditora
Secr. de Fin. e Plan./Setor de Tributos
Matrícula: 31862-1

Fernando Norembergue Freire
Coordenador
Gerente Adm. de Arrecadação
Secr. de Fin. e Planejamento/Setor de Tributos
Matrícula: 01458-0

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/sertania//views/publico/portaldocontribuinte

5BE16454D9190B5029B6DF0EE679FB033B787D64

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/01/1992 CUIABA - MT

4a DATA EMISSÃO
14/09/2022

4b VALIDADE
13/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted] SESDEC RO

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA BORGES

Jonathan Borges de Oliveira
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[redacted]

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

[redacted]

PROIBIDO PLASTIFICAR

[redacted]

RONDÔNIA

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.150.162/0001-86 **MATRIZ**		**01/10/2014**

NOME EMPRESARIAL
META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
META	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.600-000	**CENTRO**	**SERTANIA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
METAFRIOFINANCAS@GMAIL.COM	**(87) 9163-5708/ (69) 9209-0591**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **10:35:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **META FRIO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.162/0001-86, com endereço na Rua Pirapitinga 2299 Lagoinha, Porto Velho – RO – CEP: 76.829-740, realizou os serviços de manutenção preventiva e corretivas nas câmaras frias compreendendo (troca de compressor, limpeza das unidades condensadoras, troca de óleo, troca de filtro, reparo no quadro comando, etc.), dos meios operativos subordinados ao 54º Batalhão de Infataria de Selva, CNPJ/CPF nº [redacted] na BR-319 KM 09, S/N, Zona Rural, Humaitá – AM.\

Notas de empenho, NF e descrições dos serviçoes executados, abaixo relacionados:

54º Batalhão de Infantaria de Selva
Nota de Empenho nº 137NE2022
Nota Fiscal nº 00083/A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FEITO NAS CAMARAS FRIAS DO RANCHO.

Atestamos ainda que a empresa cumpriu satisfatóriamente as obrigações assumidas e prazos estipulados e nada temos em nossos arquivos que possa desabonar a conduta técnica e profissional da mesma.

Humaitá – AM, 01 de Julho de 2022

LORHAN IGNÁCIO MELLO – Asp Of
Chefe do Setor de Aprovisionamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **META FRIO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.162/0001-86, com endereço na rua piraptinga 2299 lagoinha, Porto Velho RO – CEP: 76.829-740, realizou os serviços de manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de câmara fria,dos meios Operativos subordinados ao Comando de Fronteira 6º Batalhão de Infantaria de Selva .
Conforme a Notas de Empenho e descrições dos serviços executados, abaixo relacionados:

NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº:33
NOTA FISCAL Nº:101

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM COMPRA: 00001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.

ITEM COMPRA: 00011 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO D E CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP

ITEM COMPRA: 00049 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL: FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VOLTS, PARA 10 BANDEJAS. SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMA NDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO), COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇ ÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO; FORNECER E EFETUAR A SUB STITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO) DO FORNO INDUST RIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O QUADRO DE COMANDO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A SER CONSERTADO; REALIZAR A SUBSTITU

ITEM COMPRA: 00050 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL: FORNO Á GÁS INDUST RIAL, COM SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO, ORIGINAL, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉ CNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO À GÁS INDUSTRIAL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO; FORNECER E E FETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DO FORNO À GÁS INDUSTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O VIDRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A SER CONSERTADO; REALIZ AR A SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO; FORNECER O CERTIFICADO E A GARANTIA DO SERVIÇO REA LIZADO; FICAR RESPONSÁVEL POR TODO O FERRAMENTAL, I

Atestamos ainda que a empresa cumpriu satisfatoriamente as obrigações assumidas e prazos estipulados e nada temos em nossos arquivos que possa desabonar a conduta técnica e profissional da mesma.

Guajará mirim, 02 de agosto de 2022

Ass:_____

3º SGT GIDEON - AUX. DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **META FRIO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.162/0001-86, com endereço na rua piraptinga 2299 lagoinha, Porto Velho RO – CEP: 76.829-740, realizou os serviços de manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de câmara fria,dos meios Operativos subordinados ao Comando de Fronteira 6º Batalhão de Infantaria de Selva .
Conforme a Notas de Empenho e descrições dos serviços executados, abaixo relacionados:

NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº:33
NOTA FISCAL Nº:112

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM COMPRA: 00001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍFICA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO C ONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.

ITEM COMPRA: 00002 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS CÂMARAS FRIAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, COM TROCA DE LÂMPADA ESPECÍFICAS, DE INTERRUPTORE S, CONTADORAS, DE FIAÇÃO E FUSÍVEIS

ITEM COMPRA: 00003 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO

ITEM COMPRA: 00006 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR DO FORÇADOR E U NIDADE EVAPORADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO

ITEM COMPRA: 00010 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE HÉLICE DA UNIDADE CON DENSADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP

ITEM COMPRA: 00022 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTADOR DE FRIOS COM TROCA DA PROTEÇÃO DO DISCO MONTADA

Atestamos ainda que a empresa cumpriu satisfatoriamente as obrigações assumidas e prazos estipulados e nada temos em nossos arquivos que possa desabonar a conduta técnica e profissional da mesma.

Guajará mirim, 22 de agosto de 2022

Ass:_____
3º SGT GIDEON - AUX. DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 02/06/2025 às 10:14, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Proposta META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA, Planilha de Custos, Declaração Equipe de Planejamento da Contratação, SICAF, Consolidada TCU, CADIN, Documentos Habilitação, Atestado de Capacidade Técnica 1, Atestado de Capacidade Técnica 2, Atestado de Capacidade Técnica 3.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES-ME

Nome de Fantasia: CRISTAL TEC	
Razão Social: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME	
CNPJ: 22.936.845/0001-26	Optante pelo SIMPLES? SIM
Endereço: RUA RICARDO DA SILVA MENDOÇA Nº 155	
Bairro: NOVO ALEIXO	Cidade: MANAUS
CEP: 69098-345	
Telefone: (92) 99368-1767/ 98411-2044	email: cristaltec.am@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024-000 SRP

GRUPO	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
G5	51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	SERVIÇO	09	R$ 400,00	R$ 3.600,00
	52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q.	SERVIÇO	09	R$ 600,00	R$ 5.400,00
	53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q.’	SERVIÇO	09	R$ 400,00	R$ 3.600,00
	54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	SERVIÇO	09	R$ 250,00	R$ 2.250,00
	55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso.	SERVIÇO	09	R$ 250,00	R$ 2.250,00
	56	"Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q".	SERVIÇO	09	R$ 300,00	R$ 2.700,00

Rua Ricardo da Silva Mendonça N° 155, Novo Aleixo Manaus/ AM.
CEP: 69098 – 345 CNPJ: 22.936.845/0001 – 26, IM: 23467601 IE: 054011833
TEL: (92) 99368-1767 Email: cristaltec.am@gmail.com

	57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada."	SERVIÇO	09	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
	58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz.	SERVIÇO	09	R$ 200,00	R$ 1.800,00
	59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	SERVIÇO	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
	60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso.	SERVIÇO	09	R$ 550,00	R$ 4.950,00
	61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	SERVIÇO	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
	62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	09	R$ 450,00	R$ 4.050,00
	63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	SERVIÇO	09	R$ 500,00	R$ 4.500,00
	64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)"	SERVIÇO	09	R$ 800,00	R$ 7.200,00
	65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	SERVIÇO	09	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
	66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso.	SERVIÇO	09	R$ 699,00	R$ 6.291,00
	Valor Total		**R$ 83.691,00**			
Valor por extenso (TOTAL)			**Oitenta e três mil seiscentos e noventa e um reais**			

Rua Ricardo da Silva Mendonça N° 155, Novo Aleixo Manaus/ AM.
CEP: 69098 – 345 CNPJ: 22.936.845/0001 – 26, IM: 23467601 IE: 054011833
TEL: (92) 99368-1767 Email: cristaltec.am@gmail.com

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES-ME

A empresa ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES-ME declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes.

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

d) Validade mínima da Proposta: 90 (Noventa) dias.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Edital.

f) Dados Bancários Agência 3736-2 Conta Corrente 0350085-3 Banco Bradesco 237

MANAUS - AM 11 de Junho 2025

_____

Elton Rafael Ribeiro pires
Proprietário

Rua Ricardo da Silva Mendonça N° 155, Novo Aleixo Manaus/ AM.
CEP: 69098 – 345 CNPJ: 22.936.845/0001 – 26, IM: 23467601 IE: 054011833
TEL: (92) 99368-1767 Email: cristaltec.am@gmail.com

Nome de Fantasia: CRISTAL TEC					
Razão Social: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME					
CNPJ: 22.936.845/0001-26				Optante pelo SIMPLES? SIM	
Endereço: RUA RICARDO DA SILVA MENDOÇA Nº 155					
Bairro: NOVO ALEIXO				Cidade: MANAUS	
CEP: 69098-345					
Telefone: (92) 99368-1767/ 98411-2044				Fax:	
160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024-000 SRP**					
PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	SERVIÇO	9	R$ 400,00	R$ 3.600,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 80,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 140,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 56,00
D	Tributos			16%	R$ 64,00
E	Lucro			15%	R$ 60,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 400,00
52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss HJM036D20Q.	SERVIÇO	9	R$ 600,00	R$ 5.400,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 120,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 210,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 84,00
D	Tributos			16%	R$ 96,00
E	Lucro			15%	R$ 90,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 600,00
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q.	SERVIÇO	9	R$ 400,00	R$ 3.600,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 80,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 140,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 56,00
D	Tributos			16%	R$ 64,00
E	Lucro			15%	R$ 60,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 400,00
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	SERVIÇO	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 50,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 87,50
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 35,00
D	Tributos			16%	R$ 40,00
E	Lucro			15%	R$ 37,50
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 250,00
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso.	SERVIÇO	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 50,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 87,50
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 35,00
D	Tributos			16%	R$ 40,00
E	Lucro			15%	R$ 37,50
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 250,00
56	"Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q".	SERVIÇO	9	R$ 300,00	R$ 2.700,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 60,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 105,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 42,00
D	Tributos			16%	R$ 48,00
E	Lucro			15%	R$ 45,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 300,00
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada."	SERVIÇO	9	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 200,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 350,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 140,00
D	Tributos			16%	R$ 160,00
E	Lucro			15%	R$ 150,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 1.000,00
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz.	SERVIÇO	9	R$ 200,00	R$ 1.800,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 40,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 70,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 28,00
D	Tributos			16%	R$ 32,00
E	Lucro			15%	R$ 30,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 200,00

59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	SERVIÇO	9	R$ 700,00	R$ 6.300,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 140,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 245,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 98,00
D	Tributos			16%	R$ 112,00
E	Lucro			15%	R$ 105,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 700,00

60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso.	SERVIÇO	9	R$ 550,00	R$ 4.950,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 110,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 192,50
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 77,00
D	Tributos			16%	R$ 88,00
E	Lucro			15%	R$ 82,50
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 550,00

61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	SERVIÇO	9	R$ 700,00	R$ 6.300,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 140,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 245,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 98,00
D	Tributos			16%	R$ 112,00
E	Lucro			15%	R$ 105,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 700,00

62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 90,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 157,50
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 63,00
D	Tributos			16%	R$ 72,00
E	Lucro			15%	R$ 67,50
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 450,00

63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	SERVIÇO	9	R$ 500,00	R$ 4.500,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 100,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 175,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 70,00
D	Tributos			16%	R$ 80,00
E	Lucro			15%	R$ 75,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 500,00

64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)"	SERVIÇO	9	R$ 800,00	R$ 7.200,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 160,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 280,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 112,00
D	Tributos			16%	R$ 128,00
E	Lucro			15%	R$ 120,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 800,00

65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	SERVIÇO	9	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 300,00
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 525,00
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 210,00
D	Tributos			16%	R$ 240,00
E	Lucro			15%	R$ 225,00
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 1.500,00

66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso.	SERVIÇO	9	R$ 699,00	R$ 6.291,00
	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS ITENS				
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)			20%	R$ 139,80
B	Custo dos insumos utilizados			35%	R$ 244,65
C	Despesas Operacionais			14%	R$ 97,86
D	Tributos			16%	R$ 111,84
E	Lucro			15%	R$ 104,85
	TOTAL (A+B+C+D+E)			100%	R$ 699,00

CAD NACIONAL DA PESSOA JURIDICA - CNPJ
22.936.845/0001-26
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME
Rua Ricardo da Silva Mendonça, Nº 155
Bairro: Novo Aleixo
Cep: 69.098-345
Manaus - AM

Manaus-Am 22 de Maio 2025

Elton Rafael Ribeiro Pires
CPF [redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90012/2024
NUP 64012.004649/2024-29

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes no Grupo 05 (itens 51 a 66) do Pregão 90012/2024 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2025.

gov.br

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.936.845/0001-26**	DUNS®:	**937345498**
Razão Social:	**ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES**		
Nome Fantasia:	**CRISTAL TEC**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: [redacted] Nome: JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 10:19:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES**
CNPJ: **22.936.845/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 12/06/2025, 10:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: 22.936.845/0001-26. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	14/12/2021		

Código de Validação: OWE0YTYyZTAyMmI3NjQ0ODgxMThkZmY3ZTlhZGMyZmJlMWQyZTIxZjYzNWVmZTJmNDk3Y2YyODEyNGFmN2NjZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
CNPJ: 22.936.845/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:25 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.
Código de controle da certidão: **3952.AAD1.6507.8B19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 16/06/2025 às 11:22, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Proposta ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES, Planilha de Custos, Declaração Equipe de Planejamento da Contratação, SICAF, Consolidada TCU, CADIN, Certidao.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Nome do Empresário
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Nome Fantasia
CRISTAL REFRIGERACAO
Capital Social
10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
[redacted]	SSP	PA	[redacted]

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	28/07/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.936.845/0001-26	13-8-0061776-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
69098-345	RUA RICARDO DA SILVA MENDONCA (LOT VITORIA)	155

Complemento	Bairro
CONJ RED CID NOVA 4 ET	NOVO ALEIXO

Município	UF
MANAUS	AM

Atividades

Data de Início de Atividades
28/07/2015
Código da Atividade Principal
82.11-3/00
Descrição da Atividade Principal
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
2	47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
3	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4	47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
5	49.24-8/00	Transporte escolar
6	47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
7	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
8	95.12-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
10	47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
11	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
12	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
13	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
14	47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
15	43.99-1/03	Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

10/12/2016 10:42

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME94304436
Número do Identificador: 22936845000126

Data de Emissão:
10/12/2016

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO TJ-AM
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES.
Selo: BE19747: 09 - Data/Hora: 06/05/2016 14:29:34:094
ESCREVENTE AUTORIZADO - FABIANE SOUZA MARGARIDO DE ANDRADE
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FEMP: 0,29 SELO: 3,00 ISSQN: 0,14 FEMPAM: 0,14 TOTAL: 4,00
Cód. de verificação: 7458-ED82-FD2F-58A7 - www.selo.tj.am.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 1380061776-3	NIRE DA FILIAL (se for o caso):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): ELSON BAHIA PIRES	(mãe): ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO
NASCIDO EM (data de nascimento): 14-03-1988	IDENTIDADE número: [redacted] Órgão emissor: PCI UF: AM CPF (número): [redacted]
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.): RUA CARIRE (NUCLEO 16)	NÚMERO: 0
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: NOVO ALEIXO CEP: 69098-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANAUS	UF: AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	NÚMERO: 155
COMPLEMENTO: CJ RED CID NOVA, 4 ET	BAIRRO / DISTRITO: NOVO ALEIXO CEP: 69098-345 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANAUS	UF: AM PAÍS: BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Atividades secundárias: 2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: 1 - SIM 2 - NÃO
28-07-2015	22.936.845/0001-26			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente): ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2016 ASSINATURA DO REQUERENTE:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Assessoria Técnica
13/5/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 SOB Nº 519458
Protocolo: 16/030821-6, DE 15/04/2016
Empresa: 13 8 0061776 3
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUI

CARTÓRIO RIBEIRO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Ribeiro (Tabelião)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J./AM
Reconhecido por semelhança à firma de
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Selo: 0E7a7474-00 - Data: 11/05/2016 15:24:... - Cartório:
ESCREVENTE AUTORIZADO - PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO
FUNJET: 0,29 FUNDPAM: 0,14 HONORÁRIOS: R$ 0,... TARIFADO: R$ 17,5
1,00
Cód. de validação: AE20-3BAE-2B04-3B0D - www.tjam.jus.br/selo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preenc
1380061776-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO: M☒ F☐ | NOME DE SEDA (se casado)

FILHO DE (pai): ELSON BAHIA PIRES | (mãe): ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14-03-1988	[redacted]	PCI	AM	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA CARIRE (NUCLEO 16)	0

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	NOVO ALEIXO	69098-000	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	155

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CJ RED CID NOVA, 4 ET	NOVO ALEIXO	69098-345	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
Atividades secundárias	
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
28-07-2015	22.936.845/0001-26			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se for o caso)
RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Solange Tobias Dorneles
Assistente Técnico
Mat. 157.991-8 A
13, 5, 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 SOB Nº 919488
Protocolo: 16/030821-6, DE 10/05/2016
Empresa: 13 8 0061776 3
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
ME
MILTON AURÉLIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

02/05

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUEI

CARTÓRIO RABELO – 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconhecido(a) 1 vez por semelhança
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Selo: BE791478-03 - Data/Hora: 06/04/2016 10:52:41
ESCREVENTE AUTORIZADO
FUNET: 0,29 FUNDAMP: 0,14 FARPEN: 0,17 ISS: 0,14 TOTAL: 1,00
Cód. de validação: CFF1-00A1-D45B-F954 - www.selotjam.com.br

Escrevente Autorizado
Manaus - Am

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preenchimento
1380061776-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (por extenso sem abreviaturas)
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELSON BAHIA PIRES	ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF número
14-03-1988	[redacted]	PCI	AM	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA CARIRE (NUCLEO 16)	0

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	NOVO ALEIXO	69098-000	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	155

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CJ RED CID NOVA, 4 ET	NOVO ALEIXO	69098-345	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
Atividades secundárias	
8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
28-07-2015	22.93[illegible]45/0001-26			1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA FELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, procurador)
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEA
Solange Torres Dorneles
Assistente Técnico
Mat. 457.991-6 A
13/5/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 SOB Nº 519458
Protocolo: 15/030821-8 DE 15/04/2016
Empresa: 13 8 0061776 3
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
ME
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança a(s) assinatura(s) de:
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Selo: BE737477-05 - Data/Hora: 06/05/2016 16:28:44
ESCREVENTE AUTORIZADO: FRANCISCO NARCIO DE ALMEIDA
FUNETJ: 0,29 FUNDAMP: 0,14 FUNCOMPE: 0,05 ISS: 0,04 PARCIAL: 17,51
TOTAL: 18,00
Cód. de validação: 0710-5897-5599-6145 - www.selodigital.tjam.jus.br

Escrevente Autorizado
Manaus - Am

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 1380061776-3	NIRE DA FILIAL (preencher se for o caso):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): ELSON BAHIA PIRES	(mãe): ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO
NASCIDO EM (data de nascimento): 14-03-1988	IDENTIDADE (número): [redacted] Órgão emissor: PCI UF: AM CPF (número): [redacted]
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.): RUA CARIRE (NUCLEO 16)	NÚMERO: 0
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: NOVO ALEIXO CEP: 69098-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANAUS	UF: AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)			NÚMERO: 155
COMPLEMENTO: CJ RED CID NOVA, 4 ET	BAIRRO / DISTRITO: NOVO ALEIXO	CEP: 69098-345	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANAUS	UF: AM PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
Atividades secundárias
4724-5/00
4721-1/03
4631-1/00
4665-6/00
9512-6/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDÊNCIA DE AUTORIDADE GOVERNAMENTAL (1 - SIM / 2 - NÃO)
28-07-2015	22.936.845/0001-26		2

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador/gerente): ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2016 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Elton

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEA
Solange Torres Dorneles
Assistente Técnico
Matr. 187.991-8 A
13/5/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 SOB Nº 519488
Protocolo: 16/030821-6 DE 10/04/2016
Empresa: 13 8 0061776 3
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
ME
ELTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO T.J. AM
Reconheço a(s) 1 **por semelhança** a(s) firma(s)
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES.
Selo: BE797475-DT - Data/Hora: 28/04/2016 15:28:42 Cod: 090
ESCREVENTE AUTORIZADO: FRANCISCO MARGARIDO DE [illegible]
FUNEJ: 0,22 FUNDPAM: 0,14 EMOLUMENTOS: 0,05 ISS: R$ 0,14 PARA MP/DP: 1,00
Chave de validação: FD85-32C7-CFBA-CB3D - www.selodefiscalizacao.com.br

Cartório Rabelo 1º Ofício de Notas
Escrevente Autorizado
Manaus - AM

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (se for o caso)
1380061776-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO: M☒ F☐ | REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELSON BAHIA PIRES	ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14-03-1988	[redacted]	PCI	AM	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA CARIRE (NUCLEO 16)	0

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	NOVO ALEIXO	69098-000	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **AMAZONAS**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

LOGRADOURO (rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	155

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CJ RED CID NOVA, 4 ET	NOVO ALEIXO	69098-345	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal:	
Atividades secundárias: 4322-3/02 4322-3/01 4322-3/03	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO / DEFERIMENTO) 1 - SIM 2 - NÃO
28-07-2015	22.936.[illegible]/0001-26			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, procurador)

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/05/2016	Elton

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Solange Torres Damasio
Assistente Técnico
Mat. 157.991-6A
13/5/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 SOB Nº 5154[illegible]
Protocolo: 16/030821-4 DE 15/04/2016
Empresa: 13 8 0061776 3
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
ME
MILTON AURELIO NOGAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Amazonino R. C. (Tabelião)
Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ AM
Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira(s) a(s) de:
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Data/Hora 21/10/2017 08:25:16
ESCREVENTE EVANETE SALGADO DA COSTA Cod. 087
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPOL: 0,10 ISS: R$ 0,16 FARPAM: 0,16
SELO R$ 1,90: RECFIR00413SU8PPVVA9JQZMTL19
Valide o selo em: cidadao.portalservicos.am.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) DA SEDE 13800617763	NIRE DA FILIAL, caso XXX
NOME EMPRESARIAL (sem abreviaturas) ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
SEXO Masculino	DATA DE NASCIMENTO XXX
NOME DO PAI ELSON BAHIA PIRES	NOME DA MÃE ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO
NÚMERO DE REGISTRO GERAL 1403-3988	IDENTIDADE (número) [redacted]
ÓRGÃO EMISSOR DETRAN	UF AM
CPF [redacted]	
NACIONALIDADE (se naturalizado, indicar data e número do ato) XXX	
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	NÚMERO 155
COMPLEMENTO CJ RES CID NOVA, 4 ET	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO
CEP 69098-345	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Anexo Único da Instrução Normativa DNRC nº 81, de 2014) 000243 - Manaus
MUNICÍPIO Manaus	UF AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)			NÚMERO 155
COMPLEMENTO CJ RES CID NOVA, 4 ET	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	CEP 69098-345	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Anexo Único da Instrução Normativa DNRC nº 81, de 2014) 000243 - Manaus
MUNICÍPIO Manaus	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) eltonrpi@gmail.com
DATA DO CAPITAL - dd/mm/aaaa 30/08/2010	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		

OBJETO DA SOCIEDADE (CNAE Fiscal) Principal 8211300 Secundárias 1314707, 4321500, 4322301, 4322302, 4322303, 4330404, 4330405, 4399103, 4530705, 4744001, 4744099, 4753900, 4759899, 4789005, 6209100, 9511800, 9521500	Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação e
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.936.845/0001-26
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL PARA OUTRA UNIDADE FEDERATIVA UF	DECLARAÇÃO DE CONTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 20/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elton Rafael Ribeiro Pires

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO AM1170001212198

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

JUCEA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 10:48 SOB Nº 20170324672.
PROTOCOLO: 170324672 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704169182. NIRE: 13800617763.
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME**

**Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 26/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Autenticado
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconhecido o(a) firma por verdadeira e firma de
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Data/Hora 21/10/2017 09:25:19
ESCREVENTE EVANETE SALGADO DA COSTA Cod. 067
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10 ISS R$ 0,19 FARPAM 0,10
SELO R$ 1,90 RECFIR00413GHUFI48JWMRV50R41
Valide o selo em: cidadao.portalservicos.gov.br

1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO EMPRESA (NIRE) DA SEDE 13800617763	2 DATA DA OPÇÃO (preenchimento pela JUCEA) XXX
3 NOME EMPRESARIAL (sem abreviaturas) ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	
4 NACIONALIDADE BRASILEIRA	5 ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
6 SEXO Masculino	7 DATA DE NASCIMENTO (preenchimento pela JUCEA) XXX
8 FILIAÇÃO (pai) ELSON BAHIA PIRES	(mãe) ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO
9 NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE 1413[redacted]	10 IDENTIDADE (data de expedição) [redacted]
Órgão emissor DETRAN	UF AM
11 CPF [redacted]	
12 NOME EMPRESARIAL (para microempresa e empresa de pequeno porte, acrescentar a expressão "ME" ou "EPP") XXX	
13 ENDEREÇO COMERCIAL (Rua/Av./Número/Complemento) RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	14 NÚMERO 155
15 COMPLEMENTO CONJUNTO NOVA, 4 ET	16 BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO
17 CEP 69098-345	18 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela publicada pelo Comercial) 000243 - Manaus
19 MUNICÍPIO Manaus	20 UF AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 – ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

21 NOME EMPRESARIAL ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME	22 TIPO DE ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
23 LOGRADOURO (Rua/Av./Número) RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)	24 NÚMERO 155
25 COMPLEMENTO CONJUNTO NOVA, 4 ET	26 BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO
27 CEP 69098-345	28 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela publicada pelo Comercial) 000243 - Manaus
29 MUNICÍPIO Manaus	30 UF AM
31 PAÍS BRASIL	32 CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) elsonp@gmail.com
33 VALOR DO CAPITAL 30.000,00	34 VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais

35 ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
4211000
Atividade Secundária

36 Descrição da Opção
manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de produtos sanitários

37 DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 26/07/2015	38 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.936.845/0001-26	39 NÚMERO DE REGISTRO DE NEGÓCIO OU DE FILIAL DE SOCIEDADE MERCANTIL ESTRANGEIRA	40 UF
41 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			

42 DATA
20/10/2017

43 ASSINATURA DO REQUERENTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
Elton Rafael Ribeiro Pires

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	AM1170001212198

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

JUCEA

**CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 10:48 SOB Nº 20170324672.
PROTOCOLO: 170324672 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704169182. NIRE: 13800617763.
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME**

**Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 26/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo Filho

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira(s) a(s) de:
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES
Data/Hora: 21/10/2017 09:25:20
ESCREVENTE: EVANETE SALGADO DA COSTA Cod: 067
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 ISS: R$ 0,16 TARRAM: 0,16
SELO R$ 1,90: RECFIR00413SALCXJAKBRMRE113
Valide o selo em: cidadao.portalservicos.am.gov.br

13800617763		NIRE DA FILIAL (se for o caso)	XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, cooperativa ou consórcio)			
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		GRAU DE INSTRUÇÃO (se empresário)	
Masculino		XXX	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
LUCIO NAZIRA PIRES		ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (nº, órgão emissor)	UF	E-MAIL
14/05/1988	[redacted]	DETRAN AM	[redacted]
CASA DE PARTO (nome e localização – somente se nascido no exterior)			
XXX			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)			155
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Comércio)
CJ RES CID NOVA, 4 ET	NOVO ALEIXO	69098-345	00043 - Manaus
MUNICÍPIO			UF
Manaus			AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL				NATUREZA JURÍDICA
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME				ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.)				NÚMERO
RUA RICARDO DA SILVA MENDONÇA (LOT VITORIA)				155
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Comércio)	
CJ RES CID NOVA, 4 ET	NOVO ALEIXO	69098-345	00043 - Manaus	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Manaus	AM	BRASIL	eltonrp@gmail.com	
CAPITAL SOCIAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
30.000,00	trinta mil reais			

OBJETO SOCIAL DA EMPRESA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4211-101 Atividade(s) Secundária(s)	Descrição do Objeto dos sanitários; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;		
DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE 26/07/2015	SUCURSAL (se houver) 22.936.845/0001-26	DECLARAÇÃO DE FILIAL (se houver)	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA 26/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elton Rafael Ribeiro Pires		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	AM1170001212198

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

**CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 10:48 SOB Nº 20170324672.
PROTOCOLO: 170324672 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704169182. NIRE: 13800617763.
ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES ME**

**Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 26/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29





Este documento é peça do processo 64012.004649/2024-29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES – ME**, inscrita no **CNPJ: 22.936.845/0001-26,** sob responsabilidade técnica do **Engº Mecânico José Geraldo Gil Filho, CREA: 2608009557 (RNP)**, executou completamente os serviços de refrigeração (descriminados na planilha abaixo), no endereço R Jose Clemente, Nº 157, Bairro Centro, 69.010-070, Manaus/AM, conforme dados abaixo:

a) CONTRATO Nº: Nota de Empenho 2020NE800020, sem aditivos;

b) DATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2020 a 28/02/2021 (serviços totalmente concluídos em 01/05/2020);

c) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período máximo para empenho é de 1 ano, porém os serviços já foram concluídos. O prazo de execução ocorreu entre 28/02/2020 e. 01/05/2020

d) CONTRATANTE:
COLEGIO MILITAR DE MANAUS, CNPJ: 10.298.174/0001-36
R JOSE CLEMENTE, Nº 157, BAIRRO CENTRO, 69.010-070, MANAUS/AM

e) ESCOPO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	% CONCLUÍDO
1	Manutenção e conservação de Máquinas	UND	1	100%
2	Instalação / Manutenção de Câmara Fria. Compressor Danfoss 2,0 HP 220V 60 Hz, Média Alta R22/R402 c/ cx. Lig	UND	1	100%
3	Instalação / Manutenção de Câmara Fria. Condensadora Danfoss 220V TRIFR22	UND	1	100%
4	Instalação / Manutenção de Câmara Fria. Quadro de Comando 2 a 3 HP Refrigerador 220V TRIF.	UND	2	100%
5	Instalação / Manutenção de Câmara Fria. Válvula Expansão Danfoss 3/8 1/2S	UND	4	100%
6	Instalação / Manutenção de Câmara Fria. Óleo Mineral 1609 2 litros Danfoss	UND	2	100%

Manaus/AM, 07 de Agosto de 2020

HELLIAKYN DE MELO SANTANA SILVA
Encarregado do Setor de Materiais do CMM
CPF: [redacted]

Carlos A. de Santana Lucena
Engº Mecânico/Tecnologo Naval
Engº de Segurança do Trabalho
CREA: 2608821731 (RNP)
CPF [redacted]

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008451514 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 03/05/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES, residente na Rua Ricardo da Silva Mendonça Nº 155, Conj Residencial Cidade Nova, Novo Aleixo, CEP: 69098-345, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 22.936.845/0001-26. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, domingo, 4 de maio de 2025.

PEDIDO N°: 0008451514

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.936.845/0001-26**	DUNS®:	**937345498**
Razão Social:	**ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES**		
Nome Fantasia:	**CRISTAL TEC**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 30.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**28/07/2015**
CNAE Primário:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**		
CNAE Secundário 1:	**3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**		
CNAE Secundário 2:	**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**		
CNAE Secundário 3:	**4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**		
CNAE Secundário 4:	**4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**		
CNAE Secundário 5:	**4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**		
CNAE Secundário 6:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**		
CNAE Secundário 7:	**4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**		
CNAE Secundário 8:	**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**		
CNAE Secundário 9:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**		
CNAE Secundário 10:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**		
CNAE Secundário 11:	**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 12:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**		
CNAE Secundário 13:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**		
CNAE Secundário 14:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**		
CNAE Secundário 15:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**		
CNAE Secundário 16:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**		
CNAE Secundário 17:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		

Dados para Contato

CEP:	**69.098-345**
Endereço:	**RUA RICARDO DA SILVA MENDONCA (LOT VITORIA), 155 - CONJ RED**
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**
Telefone:	**(92) 93681767**
E-mail:	**eltonrrp@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES**
E-mail: **eltonrrp@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

1377 - DISPOSITIVOS ACIONADOS POR PROPELENTES E CARTUCHOS
3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES
3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.
4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO
5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO
5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8320 - MATERIAIS PARA ESTOFAMENTO E ACOLCHOAMENTO
9350 - MATERIAIS REFRATÁRIOS E DE ACABAMENTO SUPERFICIAL CONTRA FOGO

Serviços

507 - Estudos e Projetos de Sistemas de Refrigeração
1350 - Obras Civis de Parques e Praças
1511 - Obras Civis de Estruturas Metálicas
1520 - Obras Civis de Estruturas Pré-Moldadas
1619 - Obras Civis de Edificação Prediais
1635 - Obras Civis - Demolições
1902 - Obras Civis - Perfuração de Poços
2003 - Instalação e Montagem de Sistemas de Tubulações Industriais
2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
2216 - Instalação e Montagem de Instalações Frigoríficas

Relatório de Credenciamento

Serviços

2240 - Instalação e Montagem de Isolamento Acústico

2267 - Instalação e Montagem de Equipamentos Mecânicos/Eletromecânicos

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

4545 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

4553 - Obras Civis de Edificações Industriais

4600 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até138kv

4618 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até230kv

4626 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até500kv

4634 - Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica Acima de 500kv

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

12700 - Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador

14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

15903 - Instalação de Forro - Lã de Vidro / Lã de Rocha

16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

16675 - Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela

17957 - Automatização de Portão - Instalação / Manutenção

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

21342 - Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção

21997 - Instalação - Forro Pvc

22071 - Instalação de Unidade de Água Gelada

22080 - Instalação de Grupo Datador para Lote e Validade

22535 - Instalação Cortina Ar

22608 - Instalação / Manutenção Central Gás

22799 - Instalação corrimões de ferro

22985 - Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível

24376 - Instalação e Montagem de Palco

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO - 13ª BDA INF MTZ
COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(2ª e 4ª Cia Fron/1937)
"BATALHÃO GENERAL JOSÉ MIGUEL LANZA"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES**, com sede na Rua Ricardo da Silva Mendonça, nº155, Bairro Novo Aleixo, CEP 69098-345, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.936.845/0001-26, Atendeu esta unidade Militar, com vistas ao fornecimento de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos dessa unidade Militar, Conforme descrito no corpo da tabela oriundo do Empenho nº 2020NE800680.

ITEM NE	DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO/DIAS
01	Manutenção corretiva da mini câmara frigorifica de resfriamento de aço inox 4.000 litros de medidas 210x120x210 cm, 220 V, com troca de peças caso necessário. (compressor, ventiladores, rele, controladores, condensador, carga de gás, e filtro secador). A ser realizada no 2º Pelotão Especial de Fronteira - Fortuna (Porto Esperidião MT, Coordenadas 16º 16 15.48 S / 59º 29 33.58 W).	1	30

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto a esta Instituição até a presente data.

Cáceres-MT, 31 de Março de 2021

RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR– Ten Cel
Comandante C Fron JAURU/66º BI Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
Centro Coronel Jorge Teixeira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)
Endereço: Estrada Da Ponta Negra, 750, São Jorge, CEP: 69033-010.
CNPJ: 09.651.520/0001-39

Contratada: ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES-ME
Endereço: Rua Ricardo Da Silva Mendonça, 155, Conj. Residencial Cidade Nova 4, Novo Aleixo, CEP: 69098345.
CNPJ: 22.936.845/0001-26

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES-ME**, acima descrita, prestou o serviço De Manutenção em Câmaras frigorificas com fornecimento de peças conforme descriminados na nota de empenho Nº 2022NE17, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto a esta instituição até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

MANAUS/AM, 31 de Março de 2022.

LUIS HENRIQUE BARROS DA COSTA – 1º Ten
Aprovisionador do CIGS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 16/06/2025 às 11:25, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Documentos de Habilitação, Atestado de Capacidade Técnica 1, Atestado de Capacidade Técnica 2.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 16/06/2025 às 15:04, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Lista de Verificação de Documentos da Advocacia Geral da União.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 025/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 16/06/2025 às 15:05, faço a retirada do(s) documentos(s) Lista de Verificação de Documentos da Advocacia Geral da União do presente processo pelo seguinte motivo: por ter sido incluido errado.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ILMO. SR. (A) PREGOEIRO (A) DA 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64012.004649/2024-29

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados.

A empresa **META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ/MF nº 21.150.162/0001-86**, representada neste ato pelo Sr. Jonathan Borges de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob o nº [redacted] a qual se encontra participando do presente Processo Licitatório, vem, em tempo hábil, com fundamento na Lei nº 14.133/21, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, em face dos fundamentos a seguir delineados:

1. RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão exarada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio na sessão realizada em 23 de maio de 2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 90012/2024, a empresa **META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** apresenta o recurso, tendo em vista que a empresa ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME, neste ato declarada classificada, apresentou proposta que contém contradição direta entre o número cardinal (90) e o número por extenso (trinta), o que compromete a clareza da proposta e gera dúvida objetiva quanto ao prazo efetivo de validade.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, porquanto interposto dentro do prazo legal previsto, contado a partir da publicação do resultado na plataforma oficial, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DOS FATOS

3.1 Da inconsistência no prazo de validade da proposta

A proposta classificada da empresa **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME**, apresenta expressamente o seguinte texto:

"Validade: 90 (trinta) dias"

A referida informação contém contradição direta entre o número cardinal (90) e o número por extenso (trinta), o que compromete a clareza da proposta e gera dúvida objetiva quanto ao prazo efetivo de validade.

Nos termos do item **6.10** do Edital:

"O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação."

Dessa forma, a proposta da empresa recorrida não comprova de forma inequívoca o cumprimento da exigência editalícia, contrariando ainda os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo (art. 5º, incisos I, II e V da Lei nº 14.133/2021).

3.2 Da inexistência de diligência para sanar erro material

O pregoeiro, ao constatar erro material claro e potencialmente sanável na proposta (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), deveria ter solicitado diligência formal para que o proponente esclarecesse ou corrigisse a contradição no prazo de validade.

Contudo, não houve qualquer diligência registrada nesse sentido, o que contraria a boa condução do procedimento e favorece indevidamente um licitante em detrimento dos demais.

> *Art. 64 da Lei 14.133/2021:*
> *"Na fase de julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, mediante despacho fundamentado, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."*

3.3 Da violação ao item 8.9 do edital – vício insanável

Nos termos do item 8.9 do Edital, será desclassificada a proposta vencedora que:

- **8.9.1.** contiver vícios insanáveis;
- **8.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

A ausência de correção formal ou diligência para esclarecer o prazo correto de validade, somada ao fato de que o documento foi aceito sem atender claramente à regra mínima dos 60 dias (item 6.10), constitui vício insanável. Trata-se de requisito formal essencial, que afeta diretamente a validade da proposta e a segurança jurídica da contratação.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o recebimento e provimento deste recurso, com a análise detalhada da inconsistência quanto à validade da proposta apresentada pela empresa ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME. Considerando o vício insanável identificado, em afronta direta aos itens 6.10 e 8.9 do Edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo, requer-se a imediata desclassificação da referida proposta, por não atender de forma clara e inequívoca às exigências editalícias, comprometendo a lisura e a segurança jurídica do certame.

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150162000186

Assinado de forma digital por META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150162000186
Dados: 2025.05.27 11:46:04 -03'00'

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO SRP Nº 90012/2024 - 17° B log Sl
(Processo Administrativo nº 64012.004649/2024-29)
RECORRENTE: **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº. 21.150.162/0001-86**
OBJETO: recurso administrativo relativo ao resultado da fase de JULGAMENTO DA PROPOSTA, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados do 17° B Log Sl e OMs participantes.
ADMISSIBILIDADE: o recurso contra a decisão do Pregoeiro foi interposto tempestiva e motivadamente, atendendo aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido.

1. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

1.1. O motivo da irresignação da Recorrente consiste na solicitação de desclassificação de empresa vencedora de grupo do Edital 90012/2024.
1.2. Com amparo no Item 12 do Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a Recorrente interpôs recurso, em campo próprio do Sistema, alegando, em resumo:

a. A licitante META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº. 21.150.162/0001-86, solicitou desclassificação da vencedora do Grupo 05 do Pregão 90012/2024, desse órgão público, pelo motivo de ter apresentado proposta que contém contradição direta entre o número cardinal (90) e o número por extenso (trinta), o que compromete a clareza da proposta e gera dúvida objetiva quanto ao prazo efetivo de validade. Considerando o vício insanável identificado, em afronta direta aos itens 6.10 e 8.9 do Edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo, e não atender de forma clara e inequívoca às exigências do Edital, comprometendo a lisura e a segurança jurídica do certame.

1.3. QUANTO AO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto observa-se que todas as argumentações da Recorrente giram em torno da não comprovação de exigência solicitada no certame, em afronta aos princípios da vinculação ao Edital.

2. DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

2.1. A recorrida, **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.936.845/0001-26**, não apresentou contrarrazões ao recurso interposto, em campo próprio do Sistema.

3. DOS PEDIDOS

3.1. A Recorrente **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº. 21.150.162/0001-86**,
Requer:

a. A desclassificação da empresa vencedora, **ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.936.845/0001-26,** em razão do erro cometido na escrita da proposta, o qual entende configurar vício insanável, em afronta direta aos itens 6.10 e 8.9 do Edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo, e não atender de forma clara e inequívoca às exigências do Edital, comprometendo a lisura e a segurança jurídica do certame.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante das razões apresentas e considerando que:

4.1. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, em seu art. 165, inciso IV, prevê a possibilidade de desclassificação de proposta que contenha irregularidades ou vícios que comprometam a validade ou clareza da proposta, preservando, contudo, o princípio do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.2 Conforme art. 64 da mesma lei, é facultado à Administração oportunizar a correção de erros formais ou omissões que não comprometam o mérito da proposta nem possibilitem vantagem indevida.

4.3 A divergência identificada entre o número cardinal ("90") e o número por extenso ("trinta") no prazo de validade da proposta configura erro material formal, que não afeta a essência da proposta, nem o equilíbrio competitivo do certame.

4.4 O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado no sentido de que:

"Erros formais que não comprometam o mérito da proposta e a isonomia entre os participantes devem ser objeto de saneamento, e não de desclassificação sumária." (Acórdão TCU 1.231/2018 - Plenário)

4.5 Diante do exposto, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU, conclui-se que o vício apontado é formal e sanável, não ensejando a desclassificação automática da proposta.

4.6 Contudo, reconhece-se a necessidade de correção do erro material para que a proposta atenda plenamente às exigências do edital, garantindo-se clareza e segurança jurídica ao certame.

4.7 Decido pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, determinando-se o retorno do processo à fase de julgamento para que a empresa vencedora seja notificada a corrigir o erro material relativo à divergência entre número cardinal e número por extenso no prazo de validade da proposta.

4.8 Após a correção, o processo deverá prosseguir com a reavaliação da proposta, assegurando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:

JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS** - Cap
Pregoeiro

5. DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

5.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **ratifico** integralmente o posicionamento e a decisão proferidos pelo pregoeiro em sua análise do recurso administrativo interposto e respectivas contrarrazões. Assim, **conheço** do recurso interposto pela empresa **META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA** (CNPJ nº 21.150.162/0001-86), e, no mérito, julgo-o **parcialmente procedente**, determinando o retorno do processo à fase de julgamento para que a empresa vencedora seja notificada a corrigir o erro da proposta e após a correção, o processo deverá

prosseguir com a reavaliação da proposta, assegurando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025



ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA - Cel
Autoridade Competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 18/06/2025 às 09:02, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): PREGÃO SRP Nº 90012_Pedido Recurso, PREGÃO SRP Nº 90012_Recurso Resposta.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO / HABILITAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90012/2024
NUP 64012.004649/2024-29

Certifico que os relatórios referentes à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, Processo Administrativo nº 64012.004649/2024-29, UASG 160350, são de acesso público e podem ser acessados através do link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/selecao-fornecedores?etapa=AH&identificador=16035005900122024, na plataforma ComprasGov.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2025.

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS: [redacted]

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 027/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 18/06/2025 às 09:02, faço anexar ao presente processo 64012.004649/2024-29, o(s) documento(s): Relatório da Sessão Pública.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.004649/2024-29

Ata de Registro de Preços nº 14/2025

O 17º Batalhão Logistico de Selva, com sede na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90012/2024**, publicada no DOU de 07/05/2025, processo administrativo n.º 64012.004649/2024-29, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 50** do Termo de Referência, anexo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo do TR	Item do TR	**21.150.162/0001-86 - META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Centro - Sertânia-PE - CEP: 56600-000 Tel: (69) 99931-9027 / E-mail: setordelicitacoesmetafrio@gmail.com					
X	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un (R$)	Total (R$)
1	1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1 (um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da		Sv	12	344,25	4.131,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150162000186

		contratada..					
	2	Serviço de fornecimento do Gás compativel com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.		Sv	12	369,75	4.437,00
2	3	Serviço de fornecimento do Gás compativel com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404		Sv	13	369,75	4.806,75
	4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compativel com modelo com Danfoss MT72HN9AVE		Sv	22	336,60	7.405,20
	5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compativel com modelo Danfoss MT72HN9AVE		Sv	13	369,75	4.806,75
	6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compativel com modelo Danfoss MT72HN9AVE		Sv	13	140,25	1.823,25
	7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compativel com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso		Sv	13	127,50	1.657,50
	8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compativel com modelo Danfoss MT72HN9AVE		Sv	13	382,50	4.972,50
	9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.		Sv	13	344,25	4.475,25
	10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm –		Sv	22	318,75	7.012,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150362000186

		220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX					
	11	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.		Sv	13	472,65	6.144,45
	12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso		Sv	13	357,00	4.641,00
	13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.		Sv	13	255,00	3.315,00
	14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso		Sv	13	204,00	2.652,00
	15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.		Sv	13	178,50	2.320,50
	16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)		Sv	13	242,25	3.149,25
	17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.		Sv	13	216,75	2.817,75
	18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso		Sv	13	229,50	2.983,50
3	19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404		Sv	6	369,75	2.218,50
	20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do		Sv	9	336,60	3.029,40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE					
21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE		Sv	6	369,75	2.218,50
22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE		Sv	6	140,25	841,50
23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso		Sv	6	127,50	765,00
24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE		Sv	6	382,50	2.295,00
25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.		Sv	6	344,25	2.065,50
26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX		Sv	9	318,75	2.868,75
27	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.		Sv	6	471,75	2.830,50
28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso		Sv	6	357,00	2.142,00
29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a		Sv	6	255,00	1.530,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

		recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.					
	30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso		Sv	6	204,00	1.224,00
	31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.		Sv	6	178,50	1.071,00
	32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)		Sv	6	242,25	1.453,50
	33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.		Sv	6	216,75	1.300,50
	34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso		Sv	6	229,50	1.377,00
4	35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404		Sv	12	383,08	4.596,96
	36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP3BVE		Sv	21	350,32	7.356,72
	37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV		Sv	12	384,82	4.617,84
	38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV		Sv	12	145,96	1.751,52
	39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material		Sv	12	132,69	1.592,28

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	incluso					
40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV		Sv	12	398,09	4.777,08
41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2 (dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.		Sv	12	676,76	8.121,12
42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S- 137/35-GCA-01		Sv	21	350,32	7.356,72
43	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.		Sv	12	490,98	5.891,76
44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso		Sv	12	502,29	6.027,48
45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.		Sv	12	358,78	4.305,36
46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso		Sv	12	680,00	8.160,00
47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.		Sv	12	595,00	7.140,00
48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m		Sv	9	807,50	7.267,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

		x 1,30m)					
	49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.		Sv	9	722,50	6.502,50
	50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso		Sv	12	765,00	9.180,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Item nº	Descrição	**17º B Log Sl**	**17º Bda Inf Sl**	**5º BEC**	Quantidade Total
1	1	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 1/2 rosca, 2 (dois) litros de óleo 175Pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1 (um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	9	0	3	12
	2	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ36JG3AVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404.	9	0	3	12
2	3	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MT72HN9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	9	1	3	13
	4	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MT72HN9AVE	18	1	3	22
	5	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	9	1	3	13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	6	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	9	1	3	13
	7	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE. Com mão de obra e material incluso	9	1	3	13
	8	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MT72HN9AVE	9	1	3	13
	9	serviço de manutenção preventiva de câmara frio com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	9	1	3	13
	10	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	18	1	3	22
	11	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	9	1	3	13
	12	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	9	1	3	13
	13	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	9	1	3	13
	14	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	9	1	3	13
	15	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do	9	1	3	13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

		dreno e limpeza da bandeja interna.				
	16	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	9	1	3	13
	17	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	9	1	3	13
	18	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	9	1	3	13
3	19	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP9AVE sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	3	0	3	6
	20	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss MTZ80HP9AVE	6	0	3	9
	21	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	3	0	3	6
	22	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	3	0	3	6
	23	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE. Com mão de obra e material incluso	3	0	3	6
	24	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss MTZ80HP9AVE	3	0	3	6
	25	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza	3	0	3	6

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

		ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.				
	26	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz compatível com DuGold DG350EX	6	0	3	9
	27	Serviço de instalação /substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	3	0	3	6
	28	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	3	0	3	6
	29	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	3	0	3	6
	30	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	3	0	3	6
	31	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.	3	0	3	6
	32	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	3	0	3	6
	33	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	3	0	3	6
	34	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	3	0	3	6
4	35	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss MTZ80HP3BVEsendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	9	0	3	12
	36	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss	18	0	3	21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

		MTZ80HP3BVE				
	37	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss MTZ80HP3BV	9	0	3	12
	38	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	9	0	3	12
	39	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV. Com mão de obra e material incluso	9	0	3	12
	40	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo DanfossMTZ80HP3BV	9	0	3	12
	41	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 5/8 rosca, 4 (quatro) litros de óleo 175pz, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 2 (dois) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada.	9	0	3	12
	42	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 450mm -230V/ 50Hz compatível com WEIGUANG YWF4E450S-137/35-GCA-01	18	0	3	21
	43	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	9	0	3	12
	44	Serviço de instalação/substituição de resistência de degelo. Com mão de obra e peça incluso	9	0	3	12
	45	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	9	0	3	12
	46	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso	9	0	3	12
	47	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e	9	0	3	12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

		fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.				
	48	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30 m x 1,30m)	6	0	3	9
	49	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica.	6	0	3	9
	50	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso	9	0	3	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA 21139016 2000186

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150767000166

Porto Velho – RO, 02 de junho de 2025

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

ARTHUR SARTORI PORTUGUES SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA:21150162000186

JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA

CPF: [redacted]

Representante Legal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.004649/2024-29

Ata de Registro de Preços nº 15/2025

O 17º Batalhão Logistico de Selva, com sede na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90012/2024**, publicada no DOU de 07/05/2025, processo administrativo n.º 64012.004649/2024-29, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de serviços para manutenção de câmaras e contêineres frigorificados, especificado(s) no(s) item(ns) **51 a 66** do Termo de Referência, anexo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo do TR	Item do TR	**22.936.845/0001 – 26 - ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES** Rua Ricardo da Silva Mendonça N° 155, Novo Aleixo Manaus/ AM - CEP: 69098 – 345 TEL: (92) 99368-1767 / E-mail: cristaltec.am@gmail.com					
X	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un (R$)	Total (R$)
5	51	Serviço de fornecimento do Gás compatível com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404		Sv	9	400,00	3.600,00
	52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compatível com modelo com Danfoss		Sv	9	600,00	5.400,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Dados: 2025.06.17 15:03:41 -03'00'

	HJM036D20Q					
53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q.		Sv	9	400,00	3.600,00
54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q		Sv	9	250,00	2.250,00
55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material Incluso.		Sv	9	250,00	2.250,00
56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q		Sv	9	300,00	2.700,00
57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada		Sv	9	1.000,00	9.000,00
58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz.		Sv	9	200,00	1.800,00
59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.		Sv	9	700,00	6.300,00
60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso.		Sv	9	550,00	4.950,00
61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.		Sv	9	700,00	6.300,00
62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a		Sv	9	450,00	4.050,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]

	unidade. Com mão de obra e material incluso.					
63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja interna.		Sv	9	500,00	4.500,00
64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorifica (2,30m x 1,30m)		Sv	9	800,00	7.200,00
65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorifica		Sv	9	1.500,00	13.500,00
66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso.		Sv	9	699,00	6291,00
	VALOR TOTAL (R$)					**83.691,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logistico de Selva

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Item nº	Descrição	17º B Log Sl	17º Bda Inf Sl	5º BEC	Quantidade Total
5	51	Serviço de fornecimento do Gás compativel com Danfoss HJM036D20Q sendo incluso reparo de vazamento e mão de obra - Gás R402b ou 404	1	5	3	9
	52	Serviço de instalação/substituição de Ventilador Interno com o fornecimento do mesmo compativel com modelo com Danfoss HJM036D20Q	1	5	3	9
	53	Serviço de instalação/substituição de válvula/bobina compativel com modelo Danfoss HJM036D20Q.	1	5	3	9
	54	Serviço de instalação/substituição de relé falta de fase compativel com modelo Danfoss HJM036D20Q	1	5	3	9
	55	Serviço de instalação/substituição de Sensores de Temperatura e Degelo Novos compativel com	1	5	3	9

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted] Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted] 2025.06.17 11:04:12 -03'00'

		modelo Danfoss HJM036D20Q. Com mão de obra e material incluso.				
	56	Serviço de instalação/substituição de painel mostrador externo compatível com modelo Danfoss HJM036D20Q	1	5	3	9
	57	Serviço de Manutenção preventiva de câmara fria, com substituição dos seguintes itens: filtro 3/8 rosca, 2 (dois) litros de óleo 160P, limpeza da unidade condensadora e Aplicação de 1(um) Kg de gás de limpeza ECOMATE, com fornecimento do material por parte da contratada	1	5	3	9
	58	Serviço de instalação/substituição de Motor Ventilador Axial aprox. 350 mm – 220V/ 60Hz.	1	5	3	9
	59	Serviço de instalação/substituição de Válvula de Vedação de Gás Existente no Pé do Compressor sendo fornecimento de novos incluso com mão de obra e peça. Válvula para gás alta e baixa.	1	5	3	9
	60	Serviço de instalação/substituição de resistência de gelo. Com mão de obra e peça incluso.	1	5	3	9
	61	Serviço de reparo corretivo do sistema elétrico, serviços relacionados a recuperação de fios, capacitores, soquetes e slots.	1	5	3	9
	62	Serviço de instalação/substituição de Contactora 3 Polos 380 V nova compatível a unidade. Com mão de obra e material incluso.	1	5	3	9
	63	Serviço de Isolamento dos tubos com esponjoso e fita PVC e desentupimento do dreno e limpeza da bandeja Interna.	1	5	3	9
	64	Serviço de instalação/substituição de borracha especial de dupla densidade, com 100% de memória, em porta frigorífica (2,30m x 1,30m)	1	5	3	9
	65	Serviço de instalação/substituição de trancas de segurança com desbloqueio interno em porta frigorífica	1	5	3	9
	66	Serviço de instalação/substituição com substituição de pressostato alto e baixo. Com mão de obra e peça incluso.	1	5	3	9

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABRI/2025

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Dados: 2025.05.17 15:04:31 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted] Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted] Dados: 2025.06.17 15:05:14 -03'00'

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Dados: [redacted]

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]
[redacted]2025.06.17 15:55:46

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES: [redacted]
Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES: [redacted]
Dados: 2025.06.17 15:04:01 -03'

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Porto Velho – RO, 16 de junho de 2025

gov.br

MÁRCIO EVANDRO EOHLING – TC

Ordenador de Despesas Substituto do 17º Batalhão Logístico de Selva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]

Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES [redacted]

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES:[redacted]

Assinado de forma digital por ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES:[redacted]
[redacted]adão: 2025.06.17 15:06:36 -03'00'

ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES

CPF: [redacted]

Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 029/2025 - Processo 64012.004649/2024-29

Em 07/08/2025 às 13:51, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.004649/2024-29 pelo seguinte motivo: Por término do processo.

ALISSON ANTONIO DINIS SILVA - 3º Sgt
Conformador